



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2023

Nº 6322



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 4.152, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei nº 3.838, de 21 de dezembro de 2021, que “dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa e adota outras providências.”

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.838, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

Parágrafo único. É de recrutamento preferencial aos servidores efetivos, de até 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Procurador-Geral da Assembleia, Diretor de Área, Diretor, Coordenador, Assistente de Gabinete e de qualquer outro que vier a ser criado na Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa.

Art. 5º É devida indenização aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em comissão da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 70% (setenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.

Art. 6º Aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em Comissão de Natureza Especial e do grupo de assessoramento político-parlamentar poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 70% (setenta por cento) da remuneração fixada para o referido cargo, a título de indenização.

.....”(NR)

Art. 2º Os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 3.838, de 21 de dezembro de 2021, passam a vigorar conforme os Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 3º Os cargos de Assessor Membro de Distribuição de Proposições, Assessor de Gestão e Apoio à Atividade Parlamentar e Ajudante Intermediário de Apoio à Atividade Parlamentar passam a denominar-se Assessor Membro das Comissões, Assessor de Gestão das Comissões e Ajudante Intermediário das Comissões, respectivamente, mantidos os atuais ocupantes dos cargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.152, de 5 de maio de 2023.  
“ANEXO I À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

#### TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DE NATUREZA ESPECIAL DA ESTRUTURA DA MESA DIRETORA, LIDERANÇAS, COMISSÕES PERMANENTES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR - CNE.

Denominação	Símbolo	Qtd
Chefe de Gabinete da Presidência	CNE	1
Chefe de Gabinete Parlamentar	CNE	24
Assessor Especial Parlamentar da Presidência	CNE-1	1
Assessor Especial Parlamentar	CNE-1	24
Ajudante de Gabinete da Presidência Pleno	CNE-1	1
Ajudante da Presidência	CNE-2	2
Ajudante da Vice-Presidência Pleno	CNE-2	2
Ajudante de Apoio à Atividade Parlamentar	CNE-2	12
Ajudante de Lideranças Pleno	CNE-2	6
Ajudante de Secretário Pleno	CNE-2	4
Assessor Membro da Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro da Vice-Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro das Comissões	CNE-3	12
Assessor Membro de Lideranças	CNE-3	6
Assessor Membro de Secretário	CNE-3	4
Assessor de Gestão da Vice-Presidência	CNE-4	6
Assessor de Gestão de Lideranças	CNE-4	18
Assessor de Gestão de Secretário	CNE-4	12
Assessor de Gestão das Comissões	CNE-4	36
Assessor Parlamentar Pleno da Presidência	CNE-5	8
Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições	CNE-6	24
Ajudante Parlamentar da Presidência	CNE-6	1
Ajudante Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-7	1
Ajudante Intermediário da Vice-Presidência	CNE-8	6
Ajudante Intermediário das Comissões	CNE-8	36
Ajudante Intermediário de Lideranças	CNE-8	18
Ajudante Intermediário de Secretário	CNE-8	12
Assistente Parlamentar Intermediário da Presidência	CNE-9	8
Assistente Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-9	3
Auxiliar Parlamentar da Presidência	CNE-11	5

## SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	10
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	17
CASA CIVIL	19
POLÍCIA MILITAR	22
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	23
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	24
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	24
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	30
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	31
SECRETARIA DA FAZENDA	34
SECRETARIA DA SAÚDE	41
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	62
AGETO	63
AMETO	64
ATI	65
DETRAN	65
IGEPREV	68
NATURATINS	78
ITERTINS	84
JUCETINS	88
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	89
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	93

ANEXO II À LEI Nº 4.152, de 5 de maio de 2023.  
"ANEXO II À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021"

TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - CNE

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
CNE	8.160,35	2.720,12	10.880,47
CNE-1	5.759,95	1.919,98	7.679,93
CNE-2	5.084,64	1.694,88	6.779,52
CNE-3	4.051,82	1.350,61	5.402,43
CNE-4	3.336,80	1.112,26	4.449,06
CNE-5	2.860,11	953,37	3.813,48
CNE-6	2.383,43	794,47	3.177,90
CNE-7	1.668,40	556,13	2.224,53
CNE-8	1.430,06	476,68	1.906,74
CNE-9	1.310,88	436,97	1.747,85
CNE-10	1.191,71	397,24	1.588,95
CNE-11	1.032,82	344,28	1.377,10

ANEXO III À LEI Nº 4.152, de 5 de maio de 2023.  
"ANEXO III À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021"

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE ACESSORAMENTO POLÍTICO-PARLAMENTAR - GAPP

Denominação	Nível	Símbolo
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP	GAPP
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-1	GAPP-1
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-2	GAPP-2
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-3	GAPP-3
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-4	GAPP-4
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-5	GAPP-5
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-6	GAPP-6
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-7	GAPP-7
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-8	GAPP-8
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-9	GAPP-9
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-10	GAPP-10
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-11	GAPP-11
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-12	GAPP-12
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-13	GAPP-13

ANEXO IV À LEI Nº 4.152, de 5 de maio de 2023.  
"ANEXO IV À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021"

TABELA DE VALORES DOS CARGOS DO GRUPO DE ACESSORAMENTO POLÍTICO-PARLAMENTAR - GAPP

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
GAPP	5.437,50	1.812,50	7.250,00
GAPP-1	3.825,00	1.275,00	5.100,00
GAPP-2	3.150,00	1.050,00	4.200,00
GAPP-3	2.700,00	900,00	3.600,00
GAPP-4	2.475,00	825,00	3.300,00
GAPP-5	2.250,00	750,00	3.000,00
GAPP-6	2.025,00	675,00	2.700,00
GAPP-7	2.140,00	600,00	2.400,00
GAPP-8	1.575,00	525,00	2.100,00
GAPP-9	1.462,50	487,50	2.950,00
GAPP-10	1.350,00	450,00	1.800,00
GAPP-11	1.237,50	412,50	1.650,00
GAPP-12	1.125,00	325,00	1.500,00
GAPP-13	1.032,82	344,28	1.377,10



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

ANEXO V À LEI Nº 4.152, de 5 de maio de 2023.  
"ANEXO V À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021"

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS

Cargo	Símbolo	Quantitativo	Vencimento R\$
Diretor-Geral	CEA-1	1	20.480,88
Procurador-Geral		1	
Presidente da CPL		1	
Diretor de Área		7	
Controlador Interno		1	
Ouvidor-Geral		1	
Subprocurador-Geral		1	
Chefe de Assessoria Policial Militar		1	
Chefe de Assessoria Bombeiro Militar		1	
Assessor Jurídico da Presidência		1	
Diretor	CEA-4	26	10.880,47
Subchefe da Assessoria Policial Militar		1	
Ajudante de Ordens		1	
Coordenador		46	
Chefe do Núcleo do Acompanhamento da Assessoria Policial Militar		1	
Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral		4	
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral		3	
Assistente de Gabinete de Diretoria de Área		9	
Assistente de Gabinete da CPL		2	
Assistente de Gabinete da Procuradoria-Geral		1	
Assistente de Gabinete da Subprocuradoria-Geral	CEA-5	1	5.120,22
Assistente de Gabinete da Presidência		1	
Assistente de Contratos e Convênios		1	
Assistente de Gabinete - I		1	
Assistente de Gabinete - II		1	

### LEI Nº 4.153, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão anual dos vencimentos dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os valores de seus vencimentos e remunerações estabelecidos na Lei nº 3.470, de 27 de maio de 2019.

Parágrafo único. O Anexo Único da Lei nº 3.470, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º O disposto no artigo 1º desta Lei, aplica-se no que couber, aos inativos e pensionistas.

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 2.323, de 30 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O subsídio dos Procuradores da Assembleia Legislativa é o constante no Anexo I, desta Lei, observado, em espécie, o limite do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, diminuindo-se, respectivamente, 5% para o Nível imediatamente inferior." (NR)

Art. 4º O Anexo I da Lei nº 2.323, de 30 de março de 2010, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 5º É revogado o art. 5º da Lei nº 2.323, de 30 de março de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.153, de 5 de maio de 2023.  
 “Anexo Único à Lei nº 3.470, de 27 de maio de 2019

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
ANALISTA LEGISLATIVO	A	1	5.684,72	2	5.968,96	3	6.267,40	4	6.580,77	5	6.909,81	6	7.255,30
	B	7	7.618,07	8	7.998,97	9	8.398,92	10	8.818,87	11	9.259,81	12	9.722,80
	C	13	10.208,94	14	10.719,39	15	11.255,36	16	11.818,12	17	12.409,03	18	13.029,48
	D	19	13.680,96	20	14.365,00	21	15.083,25	22	15.837,42	23	16.629,29	24	17.460,75
	E	25	18.333,79	26	19.250,48	27	20.213,00	28	21.223,65	29	22.284,84	30	23.399,08
	F	31	24.569,03	32	25.797,48	33	27.087,36	34	28.441,73	35	29.863,81	36	31.357,00
	G	37	32.924,85	38	34.571,10	39	36.299,65	40	38.114,63	41	40.020,36	42	42.021,38
	H	43	44.122,45	44	46.328,57	45	48.645,00	46	51.077,25	47	53.631,12	48	56.312,67
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
TÉCNICO LEGISLATIVO	A	1	3.847,65	2	4.040,03	3	4.242,03	4	4.454,14	5	4.676,84	6	4.910,68
	B	7	5.156,22	8	5.414,03	9	5.684,73	10	5.968,97	11	6.267,42	12	6.580,79
	C	13	6.909,83	14	7.255,32	15	7.618,08	16	7.998,99	17	8.398,94	18	8.818,88
	D	19	9.259,83	20	9.722,82	21	10.208,96	22	10.719,41	23	11.255,38	24	11.818,15
	E	25	12.409,06	26	13.029,51	27	13.680,98	28	14.365,03	29	15.083,28	30	15.837,45
	F	31	16.629,32	32	17.460,79	33	18.333,83	34	19.250,52	35	20.213,04	36	21.223,70
	G	37	22.284,88	38	23.399,13	39	24.569,08	40	25.797,54	41	27.087,41	42	28.441,78
	H	43	29.863,87	44	31.357,07	45	32.924,92	46	34.571,17	47	36.299,72	48	38.114,71
	I	49	40.020,45	50	42.021,47	51	44.122,54	52	46.328,67	53	48.645,10	54	51.077,36
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
AGENTE LEGISLATIVO	A	1	2.480,23	2	2.604,24	3	2.734,45	4	2.871,18	5	3.014,74	6	3.165,47
	B	7	3.323,75	8	3.489,93	9	3.664,43	10	3.847,65	11	4.040,03	12	4.242,03
	C	13	4.454,14	14	4.676,84	15	4.910,69	16	5.156,22	17	5.414,03	18	5.684,73
	D	19	5.968,97	20	6.267,42	21	6.580,79	22	6.909,83	23	7.255,32	24	7.618,09
	E	25	7.998,99	26	8.398,94	27	8.818,89	28	9.259,83	29	9.722,82	30	10.208,96
	F	31	10.719,41	32	11.255,38	33	11.818,15	34	12.409,06	35	13.029,51	36	13.680,99
	G	37	14.365,04	38	15.083,29	39	15.837,45	40	16.629,32	41	17.460,79	42	18.333,83
	H	43	19.250,52	44	20.213,05	45	21.223,70	46	22.284,89	47	23.399,13	48	24.569,09
	I	49	25.797,54	50	27.087,42	51	28.441,79	52	29.863,88	53	31.357,07	54	32.924,93
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
POLICIAL LEGISLATIVO	A	1	2.480,23	2	2.604,24	3	2.734,45	4	2.871,18	5	3.014,74	6	3.165,47
	B	7	3.323,75	8	3.489,93	9	3.664,43	10	3.847,65	11	4.040,03	12	4.242,03
	C	13	4.454,14	14	4.676,84	15	4.910,69	16	5.156,22	17	5.414,03	18	5.684,73
	D	19	5.968,97	20	6.267,42	21	6.580,79	22	6.909,83	23	7.255,32	24	7.618,09
	E	25	7.998,99	26	8.398,94	27	8.818,89	28	9.259,83	29	9.722,82	30	10.208,96
	F	31	10.719,41	32	11.255,38	33	11.818,15	34	12.409,06	35	13.029,51	36	13.680,99
	G	37	14.365,04	38	15.083,29	39	15.837,45	40	16.629,32	41	17.460,79	42	18.333,83
	H	43	19.250,52	44	20.213,05	45	21.223,70	46	22.284,89	47	23.399,13	48	24.569,09
	I	49	25.797,54	50	27.087,42	51	28.441,79	52	29.863,88	53	31.357,07	54	32.924,93

”(NR)

ANEXO II À LEI Nº 4.153, de 5 de maio de 2023.  
 “Anexo I à Lei nº 2.323, de 30 de março de 2010

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS PROCURADORES JURÍDICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Cargo	Nível	Efeitos Financeiros		
		A partir de 01/04/2023	A partir de 01/02/2024	A partir de 01/02/2025
Procurador Jurídico	I	32.228,69	34.052,95	35.877,27
	II	33.924,93	35.845,21	37.765,55
	III	35.710,46	37.731,80	39.753,21
	IV	37.589,96	39.717,69	41.845,49

”(NR)

**LEI Nº 4.154, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, referente ao período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Art. 2º O Anexo II à Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.154, de 5 de maio de 2023.

“ANEXO II À LEI Nº 3.472, DE 27 DE MAIO DE 2019.”

Cargo: Auxiliar Ministerial (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
AA	1	R\$ 2.372,60
	2	R\$ 2.568,34
	3	R\$ 2.638,97
	4	R\$ 2.711,54
	5	R\$ 2.786,11
	6	R\$ 2.862,73
AB	1	R\$ 3.020,18
	2	R\$ 3.103,23
	3	R\$ 3.188,57
	4	R\$ 3.276,26
	5	R\$ 3.366,36
	6	R\$ 3.458,93
AC	7	R\$ 3.554,06
	8	R\$ 3.651,79
	9	R\$ 3.752,21
	1	R\$ 3.958,58
	2	R\$ 4.067,44
	3	R\$ 4.179,29
	4	R\$ 4.294,22
	5	R\$ 4.412,31
	6	R\$ 4.533,65
	7	R\$ 4.658,33
	8	R\$ 4.786,43
	9	R\$ 4.918,06
10	R\$ 5.053,31	
11	R\$ 5.192,28	
12	R\$ 5.335,07	

Cargo: Auxiliar Ministerial Especializado (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
BA	1	R\$ 3.172,25
	2	R\$ 3.433,96
	3	R\$ 3.528,39
	4	R\$ 3.625,42
	5	R\$ 3.725,12
	6	R\$ 3.827,56

BB	1	R\$ 4.038,08
	2	R\$ 4.149,13
	3	R\$ 4.263,23
	4	R\$ 4.380,47
	5	R\$ 4.500,93
	6	R\$ 4.624,71
	7	R\$ 4.751,89
	8	R\$ 4.882,57
	9	R\$ 5.016,84
BC	1	R\$ 5.292,77
	2	R\$ 5.438,32
	3	R\$ 5.587,87
	4	R\$ 5.741,54
	5	R\$ 5.899,43
	6	R\$ 6.061,66
	7	R\$ 6.228,36
	8	R\$ 6.399,64
	9	R\$ 6.575,63
	10	R\$ 6.756,46
	11	R\$ 6.942,26
	12	R\$ 7.133,17

Cargo: Motorista (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
CA	1	R\$ 3.971,92
	2	R\$ 4.299,60
	3	R\$ 4.417,84
	4	R\$ 4.539,33
	5	R\$ 4.664,16
	6	R\$ 4.792,42
CB	1	R\$ 5.056,00
	2	R\$ 5.195,04
	3	R\$ 5.337,90
	4	R\$ 5.484,69
	5	R\$ 5.635,52
	6	R\$ 5.790,50
	7	R\$ 5.949,74
	8	R\$ 6.113,36
	9	R\$ 6.281,48
CC	1	R\$ 6.626,96
	2	R\$ 6.809,20
	3	R\$ 6.996,45
	4	R\$ 7.188,85
	5	R\$ 7.386,54
	6	R\$ 7.589,67
	7	R\$ 7.798,39
	8	R\$ 8.012,85
	9	R\$ 8.233,20
	10	R\$ 8.459,61
	11	R\$ 8.692,25
	12	R\$ 8.931,29

Cargo: Motorista Profissional		
Classe	Padrão	Valor em R\$
DA	1	R\$ 4.657,34
	2	R\$ 5.041,57
	3	R\$ 5.180,21
	4	R\$ 5.322,67
	5	R\$ 5.469,04
	6	R\$ 5.619,44
DB	1	R\$ 5.928,51
	2	R\$ 6.091,54
	3	R\$ 6.259,06
	4	R\$ 6.431,18
	5	R\$ 6.608,04
	6	R\$ 6.789,76
	7	R\$ 6.976,48
	8	R\$ 7.168,33
	9	R\$ 7.365,46
DC	1	R\$ 7.770,56
	2	R\$ 7.984,25
	3	R\$ 8.203,82
	4	R\$ 8.429,43
	5	R\$ 8.661,24
	6	R\$ 8.899,42
	7	R\$ 9.144,15
	8	R\$ 9.395,61
	9	R\$ 9.653,99
	10	R\$ 9.919,47
	11	R\$ 10.192,26
	12	R\$ 10.472,55

Cargo: Técnico Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
EA	1	R\$ 4.657,34
	2	R\$ 5.041,57
	3	R\$ 5.180,21
	4	R\$ 5.322,67
	5	R\$ 5.469,04
	6	R\$ 5.619,44
EB	1	R\$ 5.928,51
	2	R\$ 6.091,54
	3	R\$ 6.259,06
	4	R\$ 6.431,18
	5	R\$ 6.608,04
	6	R\$ 6.789,76
	7	R\$ 6.976,48
	8	R\$ 7.168,33
	9	R\$ 7.365,46
EC	1	R\$ 7.770,56
	2	R\$ 7.984,25
	3	R\$ 8.203,82
	4	R\$ 8.429,43
	5	R\$ 8.661,24
	6	R\$ 8.899,42
	7	R\$ 9.144,15
	8	R\$ 9.395,61
	9	R\$ 9.653,99
	10	R\$ 9.919,47
	11	R\$ 10.192,26
	12	R\$ 10.472,55

Cargo: Técnico Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
FA	1	R\$ 5.184,60
	2	R\$ 5.612,33
	3	R\$ 5.766,67
	4	R\$ 5.925,25
	5	R\$ 6.088,19
	6	R\$ 6.255,62
FB	1	R\$ 6.599,68
	2	R\$ 6.781,17
	3	R\$ 6.967,65
	4	R\$ 7.159,26
	5	R\$ 7.356,14
	6	R\$ 7.558,43
	7	R\$ 7.766,29
	8	R\$ 7.979,86
	9	R\$ 8.199,31
FC	1	R\$ 8.650,27
	2	R\$ 8.888,15
	3	R\$ 9.132,57
	4	R\$ 9.383,72
	5	R\$ 9.641,77
	6	R\$ 9.906,92
	7	R\$ 10.179,36
	8	R\$ 10.459,29
	9	R\$ 10.746,92
	10	R\$ 11.042,46
	11	R\$ 11.346,13
	12	R\$ 11.658,15

Cargo: Oficial de Diligências		
Classe	Padrão	Valor em R\$
GA	1	R\$ 6.414,81
	2	R\$ 6.944,03
	3	R\$ 7.134,99
	4	R\$ 7.331,20
	5	R\$ 7.532,81
	6	R\$ 7.739,96
GB	1	R\$ 8.165,66
	2	R\$ 8.390,22
	3	R\$ 8.620,95
	4	R\$ 8.858,03
	5	R\$ 9.101,63
	6	R\$ 9.351,92
	7	R\$ 9.609,10
	8	R\$ 9.873,35
	9	R\$ 10.144,87
GC	1	R\$ 10.702,84
	2	R\$ 10.997,17
	3	R\$ 11.299,59
	4	R\$ 11.610,33
	5	R\$ 11.929,61
	6	R\$ 12.257,67
	7	R\$ 12.594,76
	8	R\$ 12.941,12
	9	R\$ 13.297,00
	10	R\$ 13.662,67
	11	R\$ 14.038,39
	12	R\$ 14.424,45

Cargo: Analista Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
HA	1	R\$ 8.474,59
	2	R\$ 9.173,74
	3	R\$ 9.426,02
	4	R\$ 9.685,24
	5	R\$ 9.951,58
	6	R\$ 10.225,25
HB	1	R\$ 10.787,64
	2	R\$ 11.084,30
	3	R\$ 11.389,12
	4	R\$ 11.702,32
	5	R\$ 12.024,13
	6	R\$ 12.354,79
	7	R\$ 12.694,55
	8	R\$ 13.043,65
	9	R\$ 13.402,35
HC	1	R\$ 14.139,48
	2	R\$ 14.528,32
	3	R\$ 14.927,85
	4	R\$ 15.338,37
	5	R\$ 15.760,18
	6	R\$ 16.193,58
	7	R\$ 16.638,90
	8	R\$ 17.096,47
	9	R\$ 17.566,62
	10	R\$ 18.049,70
	11	R\$ 18.546,07
	12	R\$ 19.056,09

Cargo: Analista Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
IA	1	R\$ 10.056,33
	2	R\$ 10.885,98
	3	R\$ 11.185,34
	4	R\$ 11.492,94
	5	R\$ 11.809,00
	6	R\$ 12.133,75
IB	1	R\$ 12.801,11
	2	R\$ 13.153,14
	3	R\$ 13.514,85
	4	R\$ 13.886,51
	5	R\$ 14.268,39
	6	R\$ 14.660,77
	7	R\$ 15.063,94
	8	R\$ 15.478,20
	9	R\$ 15.903,85
IC	1	R\$ 16.778,56
	2	R\$ 17.239,97
	3	R\$ 17.714,07
	4	R\$ 18.201,21
	5	R\$ 18.701,74
	6	R\$ 19.216,04
	7	R\$ 19.744,48
	8	R\$ 20.287,45
	9	R\$ 20.845,35
	10	R\$ 21.418,60
	11	R\$ 22.007,61
	12	R\$ 22.612,82

**LEI Nº 4.155, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança do Ministério Público do Estado do Tocantins, referente ao período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Art. 2º O Anexo II e IV da Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar em conformidade com os Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.155, de 5 de maio de 2023.  
"ANEXO II À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019"

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM				
SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO R\$	TOTAL R\$
Diretor-Geral	-	R\$ 18.387,26	R\$ 6.129,07	R\$ 24.516,33
DAM	7	R\$ 14.246,21	R\$ 4.748,74	R\$ 18.994,95
DAM	6	R\$ 11.366,67	R\$ 3.788,90	R\$ 15.155,57
DAM	5	R\$ 9.360,76	R\$ 3.120,25	R\$ 12.481,01
DAM	4	R\$ 7.354,91	R\$ 2.451,64	R\$ 9.806,55
DAM	3	R\$ 5.349,03	R\$ 1.783,01	R\$ 7.132,04
DAM	2	R\$ 4.346,01	R\$ 1.448,67	R\$ 5.794,68
DAM	1	R\$ 4.011,78	R\$ 1.337,26	R\$ 5.349,04

(NR)"

ANEXO II À LEI Nº 4.155, de 5 de maio de 2023.  
"ANEXO IV À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019"

FUNÇÕES DE CONFIANÇA			
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO			
SÍMBOLO	NÍVEL	Valor R\$	
FC	5	R\$ 3.788,86	
FC	4	R\$ 3.357,99	
FC	3	R\$ 2.264,14	
FC	2	R\$ 1.918,88	
FC	1	R\$ 1.519,09	

(NR)"

#### LEI Nº 4.156, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos (QCE-PJ), ativos, inativos e pensionistas e do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, relativa à data base de janeiro a dezembro de 2022, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão é concedida sobre os valores dos vencimentos constantes nos Anexos IV, V, VII e VIII da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º No exercício de 2023, as despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.156, de 5 de maio de 2023.  
"ANEXO IV À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010"

#### CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	PADRÃO	MAIO/22	MAIO/23
C	15	R\$ 21.544,69	R\$ 22.822,29
C	14	R\$ 20.518,75	R\$ 21.735,51
C	13	R\$ 19.541,67	R\$ 20.700,49
C	12	R\$ 18.611,10	R\$ 19.714,74
C	11	R\$ 17.724,86	R\$ 18.775,95
B	10	R\$ 16.880,83	R\$ 17.881,87
B	9	R\$ 16.076,93	R\$ 17.030,29
B	8	R\$ 15.311,41	R\$ 16.219,37
B	7	R\$ 14.582,29	R\$ 15.447,02
B	6	R\$ 13.887,90	R\$ 14.711,45
A	5	R\$ 13.226,57	R\$ 14.010,90
A	4	R\$ 12.596,74	R\$ 13.343,72
A	3	R\$ 11.996,90	R\$ 12.708,32
A	2	R\$ 11.425,61	R\$ 12.103,15
A	1	R\$ 10.881,53	R\$ 11.528,81

#### CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	PADRÃO	MAIO/22	MAIO/23
C	15	R\$ 12.868,69	R\$ 13.631,81
C	14	R\$ 12.255,89	R\$ 12.982,67
C	13	R\$ 11.672,28	R\$ 12.364,44
C	12	R\$ 11.116,46	R\$ 11.775,67
C	11	R\$ 10.587,09	R\$ 11.214,91
B	10	R\$ 10.082,94	R\$ 10.680,86
B	9	R\$ 9.602,82	R\$ 10.172,27
B	8	R\$ 9.145,53	R\$ 9.687,86
B	7	R\$ 8.710,04	R\$ 9.226,55
B	6	R\$ 8.295,26	R\$ 8.787,17
A	5	R\$ 7.900,26	R\$ 8.368,74
A	4	R\$ 7.524,06	R\$ 7.970,23
A	3	R\$ 7.165,77	R\$ 7.590,70
A	2	R\$ 6.824,54	R\$ 7.229,24
A	1	R\$ 6.499,56	R\$ 6.884,99

(NR)"

ANEXO II À LEI Nº 4.156, de 5 de maio de 2023.  
"ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010"

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QTD LEI	VALOR MAIO/22	VALOR MAIO/23
DIRETOR-GERAL	DAJ-11	1	R\$ 24.804,92	R\$ 26.275,86
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-10	1	R\$ 23.015,59	R\$ 24.380,42
CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-10	12	R\$ 23.015,59	R\$ 24.380,42
CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-10	1	R\$ 23.015,59	R\$ 24.380,42
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	4	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-9	60	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	3	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
ASSESSOR (A) JURÍDICO (A) DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-9	2	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
COORDENADOR DE ACESSORAMENTO JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
COORDENADOR DE ACESSORAMENTO JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR FINANCEIRO	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR JUDICIÁRIO	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
ASSESSOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO (A) CGJUS	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
COORDENADOR (A) DE CORREÇÃO DE APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
COORDENADOR (A) DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
SECRETÁRIO DE CÂMARA	DAJ-8	4	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
SECRETÁRIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
ASSESSOR DE CERIMONIAL	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ASSESSOR DE IMPRENSA	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ASSESSOR DE PROJETOS DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-7	3	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ASSESSOR MILITAR	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CGJUS	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
CHEFE DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
COORDENADOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAJ-7	4	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ARQUITETO	DAJ-6	2	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-6	24	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
ASSESSOR TÉCNICO DE ESTATÍSTICA	DAJ-6	2	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
ENGENHEIRO	DAJ-6	3	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
MÉDICO ESPECIALISTA	DAJ-6	2	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
MÉDICO PERITO	DAJ-6	4	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO ACADÊMICO	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO DE PRECATÓRIOS	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO DE PROCESSOS	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA	DAJ-5	250	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-5	2	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-5	2	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR(A) JURÍDICO-ADMINISTRATIVO(A) CGJUS	DAJ-5	3	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO	DAJ-5	31	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO ACADÊMICA	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE E PLANEJAMENTO AS UNIDADES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DO ACOMPANHAMENTO DE METAS E INDICADORES DA PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
SECRETÁRIO DA ESCOLA JUDICIÁRIA	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
SECRETÁRIO(A) DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA CGJUS	DAJ-4	1	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSESSOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS CGJUS	DAJ-4	1	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-4	3	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-4	4	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-4	48	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTÚDIO	DAJ-4	1	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO	DAJ-4	14	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
CONCILIADOR	DAJ-4	3	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
CONCILIADOR DA JUSTIÇA MÓVEL	DAJ-4	6	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
CONCILIADOR DOS JUÍZADOS ESPECIAIS	DAJ-4	31	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS PRESENCIAIS	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS À DISTÂNCIA	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CHEFE DE SERVIÇO	DAJ-3	57	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CHEFE DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PROTOCOLO E ATENDIMENTO CGJUS	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CHEFE DE SERVIÇO DE REGISTRO FUNCIONAL, CONTROLE E CADASTRO DE PESSOAL CGJUS	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS CGJUS	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CHEFE DE SERVIÇO DO SERVIÇO DISCIPLINAR E MOVIMENTAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS) CGJUS	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CINEGRAFISTA	DAJ-3	3	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
EDITOR DE CORTE	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
EDITOR DE IMAGEM	DAJ-3	2	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
SECRETÁRIO TJ	DAJ-3	23	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO E APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-2	1	R\$ 4.266,53	R\$ 4.519,54
MESTRE DE CERIMÔNIAS	DAJ-2	1	R\$ 4.266,53	R\$ 4.519,54
SECRETÁRIO DO JUÍZO	DAJ-2	46	R\$ 4.266,53	R\$ 4.519,54
CHEFE DE SECRETARIA	DAJ-1	154	R\$ 3.626,53	R\$ 3.841,59
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAJ-1	2	R\$ 3.626,53	R\$ 3.841,59

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	MAIO/22	MAIO/23
DAJ-11	1	R\$ 24.804,92	R\$ 26.275,86
DAJ-10	14	R\$ 23.015,59	R\$ 24.380,42
DAJ-9	81	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DAJ-8	9	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
DAJ-7	17	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
DAJ-6	46	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
DAJ-5	303	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
DAJ-4	113	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
DAJ-3	93	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
DAJ-2	47	R\$ 4.266,53	R\$ 4.519,54
DAJ-1	2	R\$ 3.626,53	R\$ 3.841,59

**CARGOS EM COMISSÃO - OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO**  
(Art. 10 desta Lei)

CARGO EM COMISSÃO	MAIO/22	MAIO/23
DAJ-11	R\$ 16.123,17	R\$ 17.079,27
DAJ-10	R\$ 14.960,13	R\$ 15.847,27
DAJ-9	R\$ 13.600,19	R\$ 14.406,68
DAJ-8	R\$ 11.786,26	R\$ 12.485,18
DAJ-7	R\$ 9.706,34	R\$ 10.281,93
DAJ-6	R\$ 8.319,70	R\$ 8.813,06
DAJ-5	R\$ 5.374,82	R\$ 5.693,54
DAJ-4	R\$ 4.159,86	R\$ 4.406,54
DAJ-3	R\$ 3.466,55	R\$ 3.672,11
DAJ-2	R\$ 2.773,24	R\$ 2.937,69
DAJ-1	R\$ 2.357,25	R\$ 2.497,03

**FUNÇÃO COMISSIONADA**  
(Art. 10 desta Lei)

FUNÇÃO COMISSIONADA	QTD LEI	MAIO/22	MAIO/23
FC-4	12	R\$ 2.952,38	R\$ 3.127,46
FC-3	33	R\$ 2.098,85	R\$ 2.223,32
FC-2	9	R\$ 1.803,57	R\$ 1.910,52
FC-1	45	R\$ 1.551,10	R\$ 1.643,08

.....(NR)''

**ANEXO III À LEI Nº 4.156, de 5 de maio de 2023.**  
**“ANEXO VII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010**

**CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO**

**TABELA I**  
**OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, ESCRIVÃO, ESCRIVÃO**  
**SECRETÁRIO E CONTADOR/DISTRIBUIDOR**

CLASSE	PADRÃO	MAIO/22	MAIO/23
C	15	R\$ 21.544,69	R\$ 22.822,29
C	14	R\$ 20.518,75	R\$ 21.735,51
C	13	R\$ 19.541,67	R\$ 20.700,49
C	12	R\$ 18.611,10	R\$ 19.714,74
C	11	R\$ 17.724,86	R\$ 18.775,95
B	10	R\$ 16.880,83	R\$ 17.881,87
B	9	R\$ 16.076,93	R\$ 17.030,29
B	8	R\$ 15.311,41	R\$ 16.219,37
B	7	R\$ 14.582,29	R\$ 15.447,02
B	6	R\$ 13.887,90	R\$ 14.711,45
A	5	R\$ 13.226,57	R\$ 14.010,90
A	4	R\$ 12.596,74	R\$ 13.343,72
A	3	R\$ 11.996,90	R\$ 12.708,32
A	2	R\$ 11.425,61	R\$ 12.103,15
A	1	R\$ 10.881,53	R\$ 11.526,81

.....(NR)''

TABELA II  
AUXILIAR JUDICIÁRIO

CLASSE	PADRÃO	MAIO/22	MAIO/23
C	15	R\$ 5.630,56	R\$ 5.964,46
C	14	R\$ 5.362,44	R\$ 5.680,44
C	13	R\$ 5.107,09	R\$ 5.409,94
C	12	R\$ 4.863,90	R\$ 5.152,33
C	11	R\$ 4.632,29	R\$ 4.906,98
B	10	R\$ 4.411,70	R\$ 4.673,31
B	9	R\$ 4.201,62	R\$ 4.450,78
B	8	R\$ 4.001,54	R\$ 4.238,83
B	7	R\$ 3.810,99	R\$ 4.036,99
B	6	R\$ 3.629,52	R\$ 3.844,75
A	5	R\$ 3.456,68	R\$ 3.661,66
A	4	R\$ 3.292,08	R\$ 3.487,30
A	3	R\$ 3.135,32	R\$ 3.321,24
A	2	R\$ 2.986,02	R\$ 3.163,09
A	1	R\$ 2.843,82	R\$ 3.012,46

(NR)"

ANEXO IV À LEI Nº 4.156, de 5 de maio de 2023.  
"ANEXO VIII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

## CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO, PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS/DISTRIBUIDOR E PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS

CLASSE	PADRÃO	MAIO/22	MAIO/23
C	15	R\$ 12.868,69	R\$ 13.631,81
C	14	R\$ 12.255,89	R\$ 12.982,67
C	13	R\$ 11.672,28	R\$ 12.364,44
C	12	R\$ 11.116,46	R\$ 11.775,67
C	11	R\$ 10.587,09	R\$ 11.214,91
B	10	R\$ 10.082,94	R\$ 10.680,86
B	9	R\$ 9.602,82	R\$ 10.172,27
B	8	R\$ 9.145,53	R\$ 9.687,86
B	7	R\$ 8.710,04	R\$ 9.226,55
B	6	R\$ 8.295,26	R\$ 8.787,17
A	5	R\$ 7.900,26	R\$ 8.368,74
A	4	R\$ 7.524,06	R\$ 7.970,23
A	3	R\$ 7.165,77	R\$ 7.590,70
A	2	R\$ 6.824,54	R\$ 7.229,24
A	1	R\$ 6.499,56	R\$ 6.884,99

## ESCRIVÃO DO CRIME/CONTADOR E CONTADOR

CLASSE	PADRÃO	MAIO/22	MAIO/23
C	15	R\$ 21.544,69	R\$ 22.822,29
C	14	R\$ 20.518,75	R\$ 21.735,51
C	13	R\$ 19.541,67	R\$ 20.700,49
C	12	R\$ 18.611,10	R\$ 19.714,74
C	11	R\$ 17.724,86	R\$ 18.775,95
B	10	R\$ 16.880,83	R\$ 17.881,87
B	9	R\$ 16.076,93	R\$ 17.030,29
B	8	R\$ 15.311,41	R\$ 16.219,37
B	7	R\$ 14.582,29	R\$ 15.447,02
B	6	R\$ 13.887,90	R\$ 14.711,45
A	5	R\$ 13.226,57	R\$ 14.010,90
A	4	R\$ 12.596,74	R\$ 13.343,72
A	3	R\$ 11.996,90	R\$ 12.708,32
A	2	R\$ 11.425,61	R\$ 12.103,15
A	1	R\$ 10.881,53	R\$ 11.526,81

(NR)"

## LEI Nº 4.157, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, da função de Confiança e dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, relativa à data base de maio de 2023, no percentual de 5,93%, sobre:

I - os vencimentos dos servidores, ativos, inativos e pensionistas, do Quadro de Cargos Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constantes do Anexo II à Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008;

II - a função de confiança prevista no art. 20-B e Anexo III da Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008;

III - a remuneração dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constantes do Anexo I à Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004.

Art. 2º Os Anexos II e III à Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º O Anexo I à Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar na conformidade do Anexo III desta Lei.

Art. 4º O §5º do artigo 33-A da Lei nº 1.903, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33-A.....

§5º Os servidores que ingressaram em efetivo exercício até quatro anos após o enquadramento previsto no artigo 27 desta Lei, serão reenquadrados:"

Art. 5º Exclui-se qualquer verba retroativa, em face da nova redação atribuída ao §5º, do artigo 33-A, da Lei nº 1.903, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.157, de 5 de maio de 2023.  
"ANEXO II DA LEI Nº 1.903, DE 17 DE MARÇO DE 2008

## TABELAS FINANCEIRAS - VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE ESPECIALISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Tabela 1						
Cargos	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	A	11.134,21	11.690,92	12.275,47	12.889,24	13.533,70
	B	14.210,38	14.920,90	15.666,94	16.450,29	17.272,80
	C	18.136,44	19.043,26	19.995,42	20.995,19	22.044,95
Área: Controle Externo	D	23.147,20	24.304,56	25.519,79	26.795,78	28.135,57
	E	29.542,35	31.019,47	32.570,44	34.198,96	35.908,91
	F	37.704,36	39.589,58	41.569,06	43.647,51	45.829,89
	G	47.881,49	49.981,49	52.196,49	54.526,49	56.991,49
Tabela 2						
Cargos	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	A	6.960,18	7.308,19	7.673,60	8.057,28	8.460,14
	B	8.883,15	9.327,31	9.793,68	10.283,36	10.797,53
	C	11.337,41	11.904,28	12.499,49	13.124,46	13.780,68
	D	14.469,71	15.193,20	15.952,86	16.750,50	17.588,02
Área: Controle Externo	E	18.467,42	19.390,79	20.360,33	21.378,35	22.447,27
	F	23.569,63	24.748,11	25.985,52	27.284,80	28.649,04
	G	30.081,49	31.585,56	33.164,84	34.823,08	36.564,23
Tabela 3						
Cargos	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
ANALISTA TÉCNICO	A	6.960,18	7.308,19	7.673,60	8.057,28	8.460,14
	B	8.883,15	9.327,31	9.793,68	10.283,36	10.797,53
	C	11.337,41	11.904,28	12.499,49	13.124,46	13.780,68
	D	14.469,71	15.193,20	15.952,86	16.750,50	17.588,02
Área: Apoio Técnico e Administrativo	E	18.467,42	19.390,79	20.360,33	21.378,35	22.447,27
	F	23.569,63	24.748,11	25.985,52	27.284,80	28.649,04
	G	30.081,49	31.585,56	33.164,84	34.823,08	36.564,23

Tabela 4						
Cargos	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	A	3.013,05	3.163,70	3.321,88	3.487,97	3.662,37
	B	3.845,49	4.037,76	4.239,65	4.451,63	4.674,21
	C	4.907,92	5.153,32	5.410,99	5.681,54	5.965,62
	D	6.263,90	6.577,10	6.905,96	7.251,26	7.613,82
	E	7.994,51	8.394,24	8.813,95	9.254,65	9.717,38
Área: Apoio Técnico e Administrativo	F	10.203,25	10.713,41	11.249,08	11.811,53	12.402,11
	G	13.022,22	13.673,33	14.357,00	15.074,85	15.828,59
	H	16.620,02	17.451,02	18.323,57	19.239,75	20.201,74

  

Tabela 5						
Cargos	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
AUXILIAR OPERACIONAL*	A	1.876,94	1.970,79	2.069,33	2.172,80	2.281,44
	B	2.395,51	2.515,29	2.641,05	2.773,10	2.911,76
	C	3.057,35	3.210,22	3.370,73	3.539,27	3.716,23
	D	3.902,04	4.097,14	4.302,00	4.517,10	4.742,96
	E	4.980,11	5.229,12	5.490,58	5.765,11	6.053,37
Área: Apoio Técnico e Administrativo	F	6.356,04	6.673,84	7.007,53	7.357,91	7.725,81
	G	8.112,10	8.517,70	8.943,59	9.390,77	9.860,31
	H	10.353,33	10.871,00	11.414,55	11.985,28	12.584,54

(\*) Cargo em extinção ao evento da vacância - Lei 1.903, art. 2º, §1º.

ANEXO II À LEI Nº 4.157, de 5 de maio de 2023.  
"ANEXO III DA LEI Nº 1.903, DE 17 DE MARÇO DE 2008

Referência	Quantidade	Gratificação
FC-1	5	1.156,77
FC-2	5	1.735,15
FC-3	5	2.313,53
FC-4	10	2.891,92
TOTAL	25	

ANEXO III À LEI Nº 4.157, de 5 de maio de 2023.  
"ANEXO I DA LEI Nº 1.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

TABELA 1 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - DAC

Símbolo	Nível	Vencimento	Representação	Total
DAC	15	12.710,42	7.613,96	20.324,38
DAC	11	7.384,98	3.633,04	11.018,02
DAC	10	6.330,53	3.113,05	9.443,58
DAC	8	5.274,30	2.595,36	7.869,66
DAC	6	4.483,52	2.205,66	6.689,18
DAC	5	3.691,06	1.817,66	5.508,72
DAC	3	3.164,11	1.557,70	4.721,81
DAC	1	2.637,14	1.297,67	3.934,81

TABELA 2 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ASSISTÊNCIA DIRETA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ADC

Símbolo	Nível	Vencimento	Representação	Total
ADC	12	2.110,19	1.037,68	3.147,87
ADC	7	1.181,60	580,36	1.761,96

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É concedida revisão geral anual, no percentual de 5,93 (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), aos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base do ano de 2023, incidentes sobre as remunerações e vencimentos estabelecidos:

I - no Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009;

II - nas remunerações estabelecidas nas Tabelas I, V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, e

III - no Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014.

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As Tabelas V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º O Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014, passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º A Tabelas I do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar conforme o Anexo IV e V desta Lei Complementar.

Art. 6º O disposto no artigo 1º desta Lei, aplica-se no que couber, aos inativos e pensionistas.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, mediante disponibilidade dos mesmos.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, de 5 de maio de 2023.  
ANEXO III À LEI Nº 2.252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

TABELA 1							
CARGO:	ANALISTA EM GESTÃO - ESPECIALIZADO						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	11.381,84	11.950,93	12.548,48	13.175,90	13.834,70	14.526,43	15.252,75
B	16.015,39	16.816,16	17.656,97	18.539,82	19.466,81	20.440,15	21.462,16
C	22.535,26	23.662,03	24.845,13	26.087,39	27.391,76	28.761,34	30.199,41

  

TABELA 2							
CARGO:	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	8.381,16	8.800,22	9.240,23	9.702,24	10.187,35	10.696,72	11.231,56
B	11.793,13	12.382,79	13.001,93	13.652,03	14.334,63	15.051,36	15.803,93
C	16.584,12	17.423,83	18.295,02	19.209,77	20.170,26	21.178,77	22.237,71

  

TABELA 3							
CARGO:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NÍVEL:	MÉDIO ESPECIALIZADO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	5.466,39	5.739,71	6.026,69	6.328,03	6.644,43	6.976,65	7.325,49
B	7.891,76	8.076,35	8.480,17	8.904,17	9.349,38	9.816,85	10.307,69
C	10.823,08	11.364,23	11.932,44	12.529,07	13.155,52	13.813,30	14.503,96

  

TABELA 4							
CARGO:	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	6.208,26	6.518,67	6.844,61	7.186,84	7.546,18	7.923,49	8.319,66
B	8.735,65	9.172,43	9.631,05	10.112,60	10.618,23	11.149,14	11.706,60
C	12.291,93	12.906,53	13.551,85	14.229,45	14.940,92	15.687,96	16.472,36

TABELA 5							
CARGO:	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	4.138,82	4.345,76	4.563,05	4.791,20	5.030,76	5.282,30	5.546,41
B	5.823,74	6.114,92	6.420,67	6.741,70	7.078,79	7.432,73	7.804,36
C	8.194,58	8.604,31	9.034,53	9.486,25	9.960,56	10.458,59	10.981,52

  

TABELA 6							
CARGO:	MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	4.138,82	4.345,76	4.563,05	4.791,20	5.030,76	5.282,30	5.546,41
B	5.823,74	6.114,92	6.420,67	6.741,70	7.078,79	7.432,73	7.804,36
C	8.194,58	8.604,31	9.034,53	9.486,25	9.960,56	10.458,59	10.981,52

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, de 5 de maio de 2023.  
Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009.

TABELA V  
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO  
E ACESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - DADP

SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
DADP	10	7.931,43	6.846,90	14.778,33
DADP	9	5.840,42	5.041,80	10.882,22
DADP	8	5.191,48	4.481,60	9.673,08
DADP	7	3.677,30	3.174,46	6.851,76
DADP	6	2.235,22	1.929,57	4.164,79
DADP	5	1.946,81	1.680,59	3.627,40
DADP	4	1.730,49	1.493,87	3.224,36
DADP	3	1.514,18	1.307,14	2.821,32
DADP	2	1.297,87	1.120,40	2.418,27
DADP	1	1.081,56	933,65	2.015,21

TABELA VII

SÍMBOLO, NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA  
DEFENSORIA PÚBLICA - FCDP

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
FCDP	5	2.398,11
FCDP	4	1.918,49
FCDP	3	1.534,80
FCDP	2	1.226,58
FCDP	1	982,09

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, de 5 de maio de 2023.  
Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014.

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO		QUANT.
			VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	
Assessor Técnico de Defensor Público	Graduação em ciências jurídicas e sociais, com diploma registrado por faculdade de Direito reconhecida.	Aos ocupantes dos cargos descritos nesta Lei cumpre prestar a assistência técnico-jurídica necessária aos Defensores Públicos e às demais Unidades da Defensoria, ministrar petições, realizar acompanhamento de processos judiciais e administrativos, executar outras atividades afins à sua área de atuação e formação profissional.	1.818,00	1.484,72	160

ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, de 5 de maio de 2023.  
ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2009.

TABELA I  
SUBSÍDIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS

Vigência de 1º/04/2022 a 30/04/2023

CLASSE	QUANTIDADE	SUBSÍDIO*
Especial	13	37.589,95
1ª	98	35.710,46
2ª	29	33.924,93
Substituto	20	32.228,69

\*A diferença fixada entre subsídios, por classe, é de 5% (cinco por cento), a partir da Classe Especial.

ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, de 5 de maio de 2023.  
ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2009.

TABELA I  
SUBSÍDIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS

Vigência à partir de 1º/05/2023

CLASSE	QUANTIDADE	SUBSÍDIO*
Especial	13	39.819,03
1ª	98	37.828,09
2ª	29	35.936,68
Substituto	20	34.139,85

\*A diferença fixada entre subsídios, por classe, é de 5% (cinco por cento), a partir da Classe Especial.

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.613, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Altera o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, que delega atribuições a Secretários de Estado.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

IV - para celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos:

a) ao Secretário Executivo da Governadoria;

b) ao Chefe de Gabinete do Governador;

c) tendo como signatários órgãos da União e Estados que possibilitem a captação de recursos e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no âmbito das respectivas competências finalísticas, vedada a cessão de pessoal:

1. ao Secretário de Estado da Segurança Pública;

2. ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

....." (NR)

Art. 2º O exercício das atribuições inerentes aos gestores de que tratam os itens 1 e 2 da alínea "c" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 2.919/2007 deve ser precedido de comunicação à Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura  
Secretário de Estado do  
Planejamento e Orçamento

Paulo César Benfca Filho  
Secretário de Estado da  
Administração

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 6.617, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

Institui a Comissão de Análise e Validação do Cadastro Ambiental Rural - CAR no Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que cria o Cadastro Ambiental Rural - CAR, e tendo em vista a competência atribuída aos órgãos estaduais de meio ambiente para sua implementação em âmbito local,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise e Validação do Cadastro Ambiental Rural - CAR no Estado do Tocantins para:

I - realizar levantamento de fatores que impediram a análise e a validação dos cadastros já inscritos;

II - suscitar proposições necessárias para viabilizar a análise ágil do CAR, sejam de natureza normativa, orçamentária ou administrativa.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto é composta pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Secretaria da Agricultura e Pecuária;

II - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

III - Procuradoria-Geral do Estado;

IV - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

V - Agência de Tecnologia da Informação - ATI;

VI - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Parágrafo único. Incumbe aos membros relacionados neste artigo:

I - dispor sobre o funcionamento da Comissão, definindo-lhe inclusive a coordenação e a rotina dos trabalhos;

II - designar servidores, em atos individuais ou conjuntos, para compor grupos de trabalhos dedicados a subsidiar sua atuação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Jaime Café de Sá  
Secretário de Estado da  
Agricultura e Pecuária

Marcello de Lima Lelis  
Secretário de Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos

Kledson de Moura Lima  
Procurador-Geral do Estado

Renato Jayme da Silva  
Presidente do Instituto Natureza  
do Tocantins - NATURATINS

Alírio Félix Martins Barros  
Presidente da Agência de  
Tecnologia da Informação - ATI

Augusto de Rezende Campos  
Reitor da Universidade Estadual  
do Tocantins - Unitins

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 6.625, DE 2 DE MAIO DE 2023.**

Altera o Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo normas gerais de licitação e contratação, e adota outra providência.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória Federal nº 1.167, de 31 de março de 2023, que prorrogou o período de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 290. ....

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 332. ....

Parágrafo único. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do *caput* do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei ou de acordo com as leis citadas naquele inciso, desde que cumpra os prazos ali estabelecidos para publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta, devendo a opção escolhida ser indicada no edital ou no ato da contratação direta.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de março de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 6.626, DE 2 DE MAIO DE 2023.**

Releva a penalidade administrativa imposta a Oficial reformado e reintegra-o ao Quadro da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e XXII-A, da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2013.0906000290, do qual se depreende que o processo disciplinar instaurado na PMTO, via Conselho de Justificação 1/2012, que culminou na aplicação da sanção prevista no estatuto, seguiu trâmite regular;

CONSIDERANDO que o presente ato normativo não decorre de recurso administrativo do interessado ou mesmo de pedido de revisão formulado pelo militar, pois ausentes fatos ou circunstâncias novas,

## D E C R E T A:

Art. 1º É relevada a penalidade administrativa imposta ao Policial Militar MAJ QOEPM Luís Chaves do Vale, RG 04.637/1, matrícula 833560-5, reintegrando-o ao Quadro da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os efeitos decorrentes deste Decreto não geram direitos de natureza remuneratória ou indenizatória pretéritos, bem assim promoções, progressões, contagem de interstícios ou qualquer outra forma de evolução na carreira do referido militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Cel QOPM Márcio Antônio  
Barbosa de Mendonça  
Comandante-Geral da Polícia  
Militar do Estado do Tocantins

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## DECRETO Nº 6.627, DE 4 DE MAIO DE 2023.

Altera os arts. 1º e 2º do Decreto nº 6.284, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o serviço voluntário na atividade de brigada de incêndio florestal e salvamento aquático no Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 6.284, de 12 de julho de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o quantitativo de brigadistas de incêndio florestal e o valor da contraprestação financeira mensal de custeio das despesas do serviço voluntário na atividade de brigada de incêndio florestal e salvamento aquático no Estado do Tocantins, na conformidade do disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 3.826, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º O brigadista de incêndio florestal e o guarda-vidas civil, admitidos na forma da Lei Estadual nº 3.826/2021, fazem jus ao recebimento da contraprestação financeira mensal, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 180,00 por turno de até 12 horas de atividade.

.....” (NR)

Art. 2º Para 2023 e 2024, o quantitativo de que trata o art. 6º da Lei Estadual nº 3.826/2021 é de 60 brigadistas de incêndio florestal por ano.

Parágrafo único. O quantitativo de que trata este artigo, consoante comprovada necessidade e urgência, pode ser alterado por ato do Comandante-Geral do CBMTO, mediante autorização por parte do Governador do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o parágrafo único e o *caput* do art. 4º do Decreto nº 6.284, de 12 de julho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

CEL QOBM Carlos Eduardo de  
Souza Farias  
Comandante-Geral do Corpo de  
Bombeiros Militar do Estado do  
Tocantins - CBMTO

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.018 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 42 da Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017, resolve:

## I - D E S I G N A R

para compor o Conselho de Política Cultural do Tocantins - CPC/TO, para o biênio 2022/2024, os seguintes membros:

I - do Poder Público:

a) Secretaria da Cultura:

Titular: JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA;  
Suplente: Maria Valéria Miranda Kurovski;

Titular: KÁTIA MAIA FLORES BARROS;  
Suplente: Wanderson Ramos dos Santos;

Titular: ALLINE ALVES SANTOS DA SILVA;  
Suplente: Muriel Rodrigues Avelino;

Titular: LUCIANO PEREIRA DA SILVA;  
Suplente: Núbia Maria Cursino Machado;

Titular: AURIELLY QUEIROZ PAINKOW;  
Suplente: Márcia Alves Cirqueira;

Titular: JEAN CARLOS SILVA;  
Suplente: Suane Ferreira Santos;

b) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Titular: VALTER FROTA MARTINS;  
Suplente: Maria Elisabete Ribeiro dos Santos;

c) Secretaria da Educação:

Titular: BRUNO ALVES DOS SANTOS;  
Suplente: Laryssa Silva Diniz;

Titular: THAYS ALVES PEREIRA;  
Suplente: Wanio Braga Ribeiro Maracaípe;

d) Secretaria da Comunicação:

Titular: CAROLINE SPRICIGO ASSIS;  
Suplente: Perlane de Cássia Cordeiro Loiola;

e) Secretaria da Cidadania e Justiça:

Titular: ARTUR GOMES DOS SANTOS AGUIAR;  
Suplente: Lucília Dias Cirqueira;

f) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: LUCAS COSTA LIMA;  
Suplente: Célio Pinheiro de Oliveira Junior;

g) Universidade Estadual do Tocantins - Unittins:

Titular: LILIANE SCARPIN DA SILVA STORNILO;  
Suplente: Andreia Luiza Dias;

h) Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:

Titular: MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO;  
Suplente: Cláudia Telles de Menezes Pires Martins Lelis;

II - da sociedade civil, por meio das seguintes Câmaras Setoriais:

a) de Artes Visuais:

Titular: ELPÍDIO DE PAULA;  
Suplente: Núbio Brito Cunha;

## b) de Artesanato:

Titular: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BARROS;  
Suplente: Raquel Pinheiro da Silva;

## c) do Patrimônio Material:

Titular: CEJANE PACINI LEAL MUNIZ;  
Suplente: Rômulo Macêdo Barreto de Negreiros;

## d) do Patrimônio Imaterial:

Titular: KARIN THATIANA DIAS;  
Suplente: Aline Alves Ribeiro;

## e) de Audiovisual:

Titular: RICARDO VALTEZECH;  
Suplente: Stefânia de Almeida Royo Mota;

## f) de Música:

Titular: ENALDO ANTONIO DA SILVA LOPES;  
Suplente: Gedaias Rodrigues Luciano;

## g) de Teatro e Circo:

Titular: VINÍCIUS FERNANDES MARTINS;  
Suplente: Thaise Luciane Nardim;

## h) de Dança:

Titular: MARCIA REGINA RIBEIRO GOMES SOMMER;  
Suplente: Marcial de Asevedo;

## i) de Cultura Popular:

Titular: ADVAN RODRIGUES DA SILVA;  
Suplente: Ailton de Paiva Moreira;

## j) de Cultura Tradicional:

Titular: CLEISON ALMEIDA NUNES;

## k) das Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas:

Titular: CLEUSA DE SENA FERREIRA;  
Suplente: Maria Aparecida Ribeiro de Sousa;

## l) dos Povos Indígenas:

Titular: GLALKO KURIARU BRITO KARAJÁ;  
Suplente: Marília Pókwyj Ribeiro de Sousa Krahô;

## m) de Arquitetura e Urbanismo:

Titular: VALÉRIA MARIA PEREIRA ALVES PICANÇO;  
Suplente: Luiz Otávio Rodrigues da Silva;

## n) de Literatura, Livro e Leitura:

Titular: MARY SÔNIA MATOS VALADARES;  
Suplente: Almeceiades Pereira de Andrade;

## III - a convite:

## a) Academia Tocantinense de Letras - ATL:

GISELENE PIRES DE CAMARGO FERREIRA;

## b) Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional do Estado do Tocantins:

MÁRCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS;

## c) TV's e Rádios Públicas do Tocantins:

ZACARIAS GOMES MARTINS;

## d) Ministério Público do Estado do Tocantins:

FRANCINE SEIXAS FERREIRA;

## e) Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Tocantins - SESC/TO:

GEOVANA DIAS LIMA;

## f) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Tocantins - SEBRAE/TO:

EDGLEI DIAS RODRIGUES;

## g) Universidade Federal do Tocantins - UFT:

BRUNO BARRETO AMORIM CAMPOS.

## II - R E V O G A R,

o Ato nº 1.771 - DSG, de 10 de agosto de 2022, publicado na edição 6.147 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.026 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de abril de 2023:

1. ANANERY FIGUEIREDO AYRES, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1;
2. GEORGE SOARES FOLHA, Gerente de Apoio Administrativo - DAI-1;
3. LAMAR FONSECA, Gerente de Folha de Pagamento - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.027 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. ANÍSIO VAZ DE MELO JÚNIOR, matrícula 95750-1, Ajudante de Ordens - (do CG), FCPM-4, 10 de março de 2023;
2. CLEYTON NASCIMENTO SOUTO, matrícula 1066951-1, Coordenador Administrativo do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 23 de março de 2023;

3. ELIONAI MATOS DANTAS, matrícula 90387-1, Coordenador Administrativo do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 30 de março de 2023;
4. GERALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, matrícula 44961-2, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPI), FCPM-5, 14 de março de 2023;
5. JUNIO GOMES DE CARVALHO, matrícula 1087762-1, Coordenador Pedagógico do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 15 de março de 2023;
6. MARLYNÉIA CARLOS DORTA, matrícula 64789-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 15 de março de 2023;
7. OSINEI FREIRE FARIAS, matrícula 834042-1, Subcomandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas - BDR - (do CPE), FCPM-6, 10 de março de 2023;
8. SINVAL VIANA DOS SANTOS, matrícula 738715-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 1º de março de 2023;
9. VANESSA DE SOUZA SANTOS MORAES, matrícula 833268-1, Coordenador Pedagógico do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 23 de março de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.028 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

#### DESIGNAR

a seguinte delegação para acompanhá-lo à Estônia, a fim de participar da E-Governance Conference - Transformação Digital no Setor Público, no período de 28 de maio a 2 de junho 2023:

I - com ônus parcial pelo Estado, relacionado às diárias:

1. CARLOS MANZINI JUNIOR, Secretário Extraordinário de Representação em Brasília;
2. MÁRCIO ANDERSON RAIMUNDO DA ROCHA, Secretário de Estado da Comunicação;
3. PAULO CÉSAR BENFICA FILHO, Secretário de Estado da Administração;
4. ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS, Presidente da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO;
5. KARYNNE SOTERO CAMPOS, Secretária Executiva da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
6. ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA, Assessor Especial do Gabinete do Governador;
7. ANTÔNIO LUÍS FERREIRA LUZ JÚNIOR, Assessor Especial do Gabinete do Governador;
8. CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, Superintendente de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO;
9. KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES, Assessora Especial do Gabinete do Governador;
10. ROGÉRIO FRANÇA BORGES, Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador;
11. THOMAS THIAGO CALIL, Diretor de Padronização e Integração da Secretaria da Fazenda;

II - CLÁUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS, Deputada Estadual, sem ônus para o Poder Executivo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.029 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

#### DESIGNAR

a seguinte delegação para acompanhá-lo a Genebra, na Suíça, a fim de participar das solenidades de formalização do Contrato de Fomento para Certificação e Compra e Venda de Créditos de Carbono Florestal Jurisdicional - ERPA, no período de 3 a 7 de junho de 2023,

I - com ônus pelo Estado, quanto às passagens aéreas e diárias:

1. JAIRO SOARES MARIANO, Secretário de Estado da Governadoria;
2. JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO, Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado;
3. KLÉDSON DE MOURA LIMA, Procurador-Geral do Estado;
4. MARCELLO DE LIMA LELIS, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
5. MÁRCIO ANDERSON RAIMUNDO DA ROCHA, Secretário de Estado da Comunicação;
6. ALEANDRO LACERDA GONÇALVES, Presidente da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias;
7. KARYNNE SOTERO CAMPOS, Secretária Executiva da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
8. ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA, Assessor Especial do Gabinete do Governador;
9. ANTÔNIO LUÍS FERREIRA LUZ JÚNIOR, Assessor Especial do Gabinete do Governador;
10. KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES, Assessora Especial do Gabinete do Governador;
11. MARLI TERESINHA DOS SANTOS, Superintendente de Gestão de Políticas Públicas Ambientais, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
12. ROGÉRIO FRANÇA BORGES, Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador;

II - CLÁUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS, Deputada Estadual, sem ônus para o Poder Executivo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.037 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

NARA RÚBIA VIEIRA DE REZENDE SOUZA, matrícula 811364-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-3, na Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.038 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

JANETE RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 49284-6, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo - FCSS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de abril de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.039 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

MATHEUS EIJE GLORIA, matrícula 11200138-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 2 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.040 - RED.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**REDISTRIBUIR**, até vacância,

a partir de 8 de maio de 2023, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, ocupado por ELINEUZA MARIA DA COSTA REIS MARQUES, nomeada pelo Ato nº 1.906 - NM, de 2 de setembro de 2022, publicado na edição 6.165 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.041 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

VERÔNICAALVES GONÇALVES DA SILVA FRANÇA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fomento à Agroindústria - DAI-1, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 1º de abril de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.042 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JOSÉ ANTÔNIO DE SÁ FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 2 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.043 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cultura:

1. MARIA EDUARDA CAMPOS DE SÁ FERRAZ, Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-1;
2. NEUZIREIDE NUNES DOS SANTOS REIS, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1;
3. SEBASTIÃO PEREIRANETO, Gerente Geral de Administração - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.044 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA BAIOCCHI para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Convênios - DAI-1, da Secretaria da Cultura, a partir de 8 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.045 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

DENIS DE MORAES SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Convênios - DAI-1, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.046 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

RICARDO SABOYA SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Políticas para a Assistência Técnica e Extensão Rural - DAI-1, da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.047 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. ANTÔNIO MARCOS SOARES RABELO, matrícula 11650370-1, FCA-2, 1º de maio de 2023;
2. CRISTINA APARECIDA DE FREITAS, matrícula 1194232-1, FCA-2, 2 de maio de 2023;
3. LAURIANE CORSINO SILVA MOURA, matrícula 1159470-1, FCA-4, 1º de maio de 2023;
4. LUCIANO CAETANO DE SOUSA, matrícula 83127-2, FCA-4, 2 de maio de 2023;
5. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA, matrícula 535518-1, FCA-1, 1º de maio de 2023;
6. MEYRIANE DE ALBUQUERQUE SOUZA, matrícula 11148403-1, FCA-5, 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.048 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

JOSILENE RODRIGUES ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.049 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

DIOGO VINÍCIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Procuradoria-Geral do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.050 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

FREDERICK BATISTA BORGES para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

## PORTARIA SEGOV Nº 40, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor setorial, fiscal setorial titular e suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
110/2023	Processo de Contratação SECAD: 2023/23000/000539 Processo de Execução orçamentário/financeira: 2023/09010/000109	Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP	Contratação da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, para a prestação do serviço de fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte) por demanda, para atender as necessidades dos servidores do Poder Executivo Estadual residentes em Palmas-TO.
Gestor Setorial do Contrato		GERCIANA DE SOUZA RIBEIRO - Nº FUNCIONAL 1005596-7	
Fiscal Setorial do Contrato		Titular:	IVANILDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES - Nº Funcional 744715-1
		Suplente:	ODALICE COSTA DA SILVA LOPES - Nº Funcional 340963-4

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Setor de Contratos;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente ao gestor da pasta, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

VII - reportar-se, para dirimir questões técnicas relacionadas à execução do objeto, ao gestor central do contrato, designado por ato do Secretário de Estado da Administração.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Setorial, Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias úteis do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - reportar-se, para dirimir questões técnicas relacionadas à execução do objeto, ao fiscal central do contrato, designado por ato do Secretário de Estado da Administração;

XIII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Governadoria, em Palmas

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário de Estado da Governadoria

## PORTARIA SEGOV Nº 41, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso V, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas (restaurante), com serviços de "A La Carte", incluindo-se serviços inerentes à restaurante completo, com fornecimento de todo o suporte, abarcando espaço físico, pessoal e material, em caráter de URGÊNCIA;

CONSIDERANDO que os objetos dispensados se destinam ao atendimento das necessidades da Secretaria Executiva da Governadoria (SEGOV), conforme Termo de Referência nº 017/2023/SAF;

CONSIDERANDO que os preços ofertados são os menores preços do mercado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 013/2023/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

CONSIDERANDO toda a documentação que instruiu o processo administrativo;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização da licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas (restaurante), com serviços de "A La Carte", incluindo-se serviços inerentes à restaurante completo, com fornecimento de todo o suporte, abarcando espaço físico, pessoal e material, em caráter de URGÊNCIA, para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV, prestados pela empresa CHAVES E NUNES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.248.569/0001-57, no valor de R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme processo nº 2023/09010/000054.

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão das Notas de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, em Palmas, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário da Governadoria

#### PORTARIA SEGOV Nº 42, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso V, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de materiais de consumo do gênero alimentício, em caráter de URGÊNCIA;

CONSIDERANDO que os objetos dispensados se destinam ao atendimento das necessidades da Secretaria Executiva da Governadoria (SEGOV), conforme Termo de Referência nº 020/2023/SAF;

CONSIDERANDO que os preços ofertados são os menores preços do mercado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 014/2023/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

CONSIDERANDO toda a documentação que instruiu o processo administrativo;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização da licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aquisição de materiais de consumo do gênero alimentício, em caráter de URGÊNCIA, para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV, prestados pela empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.010.127/0001-00, no valor de R\$ 50.443,30 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), conforme processo nº 2023/09010/000087.

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão das Notas de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, em Palmas, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário da Governadoria

#### PORTARIA SEGOV Nº 43, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	FORNECEDOR	OBJETO DO CONTRATO
008/2023	Ana Paula dos Santos Rocha Nº Funcional 11148772-4	Milly Gabriele Lima Aragão Nº Funcional 11802103-1	J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE CNPJ: 37.010.127/0001-00 JUCIANNY MARY BRAGA	Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentício, em caráter de URGÊNCIA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III. determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência

VI. justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Gerente Geral de Administração como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário da Governadoria

**PORTARIA SEGOV Nº 44, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	FORNECEDOR	OBJETO DO CONTRATO
007/2023	Milly Gabriele Lima Aragão Nº Funcional 11802103-1	Ana Paula dos Santos Rocha Nº Funcional 11148772-4	CHAVES E NUNES LTDA ME CNPJ: 06.248.569/0001-57 ROSA EUFRÁSIO CHAVES NUNES	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas (restaurante), com serviços de "A La Carte", incluindo-se serviços inerentes à restaurante completo, com fornecimento de todo o suporte, abarcando espaço físico, pessoal e material, em caráter de URGÊNCIA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III. determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência

VI. justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Gerente Geral de Administração como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário da Governadoria

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023**

Processo nº: 2023 09010 000054

Contrato nº: 007/2023

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: CHAVES & NUNES LTDA

CNPJ: 06.248.569/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas (restaurante), com serviços de "A La Carte", incluindo-se serviços inerentes à restaurante completo, com fornecimento de todo o suporte, abarcando espaço físico, pessoal e material, em caráter de URGÊNCIA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor Total: R\$ 55.250,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2189.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de recurso: 5000000000666666

Data da assinatura: 03/05/2023.

Vigência: O contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura e/ou consumação total dos itens, observando aquele que ocorrer primeiro, não sendo admitida qualquer hipótese de prorrogação nos termos do art. 113, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante. ROSA EUFRÁSIO CHAVES NUNES - Representante da Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023**

Processo nº: 2023 09010 000087

Contrato nº: 008/2023

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

CNPJ: 37.010.127/0001-00

Objeto: Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentício, em caráter de URGÊNCIA.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor Total: R\$ 50.443,30 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2189.0000/04.122.1100.2219.0000 /04.122.1100.2220.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de recurso: 5000000000666666

Data da assinatura: 04/05/2023.

Vigência: O contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura e/ou consumação total dos itens, observando aquele que ocorrer primeiro, não sendo admitida qualquer hipótese de prorrogação nos termos do art. 113, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante. JUCIANNY MARY BRAGA - Representante da Contratada.

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 819, DE 3 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e

Considerando que o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação direta para valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que foi utilizado o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/TO, Módulo Compra Direta nos termos da Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 9/04/2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº 3/AJUR, de 3 de maio de 2023, exarado pela Assessoria Jurídica da Casa Civil;

Considerando que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações contidas no processo nº 2023/09020/000010, resolve:

## DISPENSAR

a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.667.043/0001-08, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para o serviço de instalação de 3 (três) aparelhos condicionadores de ar, referente ao grupo 2 e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência nº 2/2022/DAEFOC (SGD 2023.09029.001776), conforme Processo nº 2023/09020/000010.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

Sebastião Pereira Neuzin Neto  
Secretário Executivo

**PORTARIA CCI Nº 827 - DISP, DE 4 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. ALEXANDRE MORAES DE SOUZA, matrícula 1004905-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 1º de março de 2023;
2. ANÍSIO VAZ DE MELO JÚNIOR, matrícula 95750-1, Subcomandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas - BDR - (do CPE), FCPM-6, 10 de março de 2023;
3. EDILENE OLIVEIRA CARVALHO BARBOSA, matrícula 1039326-1, Coordenador Administrativo do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 30 de março de 2023;
4. FRANCISCO ALVES TEIXEIRA, matrícula 1035460-2, Coordenador Pedagógico do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 15 de março de 2023;
5. JAELESON LINS DOS SANTOS, matrícula 50043-1, Coordenador Pedagógico do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 6 de março de 2023;
6. LUCIANO ALVES MUNIZ, matrícula 694384-1, Coordenador Administrativo do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 6 de março de 2023;
7. MÔNICA SANDY DE SÁ, matrícula 69465-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 15 de março de 2023;
8. NAIR PINTO DE QUEIROZ CABRAL, matrícula 918341-1, Coordenador Pedagógico do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 23 de fevereiro de 2023;
9. RONALDO DIAS COUTINHO, matrícula 702873-1, Coordenador Administrativo do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 6 de março de 2023;
10. TIARLES SANTOS SOUZA, matrícula 767934-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 6 de março de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 832 - DISP, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo - FCSS-2 a servidora MARIJNA NUNES DA SILVA, matrícula 11605219-1, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de abril de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 833 - DISP, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 o servidor ALISSON PEREIRA DE FARIAS, matrícula 1152718-5, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 2 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 835 - EX, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

MARIA BOMFIM BARBOSA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 2 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 836 - CSS, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

## CEDER

à Secretaria da Agricultura e Pecuária o Extensionista Rural MARCELLO DA SILVA MARCELINO, matrícula 11190760-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 837 - EX, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA BAIOCCHI de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 8 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 838 - RVG, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 5 de maio de 2023, a Portaria CCI nº 2.053 - CSS, de 21 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.234 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Enfermeira LORENA MARTINS VILELA, matrícula 1140450-1, cedida ao Município de Porto Nacional.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 839 - DISP, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. GILBERTO DIAS DA SILVA, matrícula 916502-1, FCA-2, 1º de maio de 2023;
2. LUCIANO CAETANO DE SOUSA, matrícula 83127-2, FCA-2, 13 de abril de 2023;
3. MEYRIANE DE ALBUQUERQUE SOUZA, matrícula 11148403-1, FCA-4, 1º de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 840 - EX, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GERALDO MENDES JÚNIOR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 27 de março de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 841 - CSS, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

CEDER

à Secretaria da Administração a Professora da Educação Básica KEURILENE MACHADO DE SOUSA, matrícula 863698-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 8 de maio a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 842 - DISP, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Gestão - FC-SECAD-3 a servidora HELLEN NUNES MACEDO, matrícula 119778-2, lotada na Secretaria da Administração, a partir de 16 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 843 - CSS, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 15, de 30 de novembro de 2022, resolve

CEDER

ao Ministério Público do Estado do Tocantins a Analista Técnico-Administrativa HELLEN NUNES MACEDO, matrícula 119778-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 16 de maio a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 844 - EX, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

FLÁVIO GOMES DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**APOSTILA CCI Nº 77 - APT, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 893 - NM, de 19 de abril de 2023, publicado na edição 6.312 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 19 de abril de 2023 os efeitos da nomeação e corrigir a expressão gráfica do nome de Hélio Barros para HÉLIO DE ALMEIDA BARROS.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## POLÍCIA MILITAR

## PORTARIA Nº 034/2023 - DAL/PMTO.

Revoga portaria e designa representantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO para exercerem as atribuições de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de contrato.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando o Ofício nº 07/2023/FISCAL DE CONTRATOS - 9º BPM, datado de 03 de março de 2022, da lavra do Maj QOPM José Mário Carvalho Lemos Filho Wisbeck, Comandante do 9º BPM OPM (SGD: 2023/09039/031464)

## RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 15/2022 - CONTRATOS/DAL/PMTO (SGD: 2022/09039/013814), datada de 22 de março de 2022, referente à designação de servidores para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 08/2019, que versa sobre o fornecimento de água tratada para as unidades da Polícia Militar - UPM na Cidade de Araguaatins - TO, conforme consta no respectivo processo (SGD: 2018/09030/000352).;

Art. 2º DESIGNAR o TEN CEL RG 03.XXX/1 JUCIÉ MIRANDA DE SOUZA, mat. 590516-1, como Fiscal Titular, e o 2º SGT QPPM RG 05.XXX/2 VALDEILTON DA SILVA NASCIMENTO, mat. 1043820, como Fiscal Substituto, para exercerem, sem prejuízo de suas atribuições normais, o encargo de fiscais do retroindicado contrato.

## Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

IV. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

VI. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar ao setor de contratos para as devidas providências;

VII. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII. adotar outras providências, necessárias a boa execução contratual;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 02 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

## PORTARIA Nº 035/2023 - DAL/PMTO.

Revoga portaria e designa representantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO para exercerem as atribuições de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de contrato.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Considerando o Ofício nº 024/2023/P/4 - 8º BPM, datado de 26 de abril de 2023, da lavra do Maj QOPM Addson Acácio Pimentel, Comandante do 8º BPM (SGD: 2023/09039/033361)

## RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 41/2022 - CONTRATOS/DAL/PMTO (SGD: 2022/09039/039973), datada de 20 de julho de 2022, referente à designação de servidores para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 021/2020, que versa sobre a locação do imóvel da UPM da cidade de Barrolândia - TO, conforme consta no respectivo processo (SGD: 2020/09030/000610).;

Art. 2º DESIGNAR o 1º TEN QOA RG 03.XXX/1 LINO DE SOUZA, mat. 780598, como Fiscal Titular, e o ST QPPM RG 03.XXX/2 PAULO ANDRÉ RIBEIRO COSTA, mat. 806289, como Fiscal Substituto, para exercerem, sem prejuízo de suas atribuições normais, o encargo de fiscais do retroindicado contrato.

## Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

IV. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

VI. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar ao setor de contratos para as devidas providências;

VII. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII. adotar outras providências, necessárias a boa execução contratual;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 03 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 2023/09030/00176  
 Contrato nº Nº 15/2023.  
 CONTRATADA: S A DISTRIBUIDORA A CARDOSO COSTA - ME,  
 CNPJ: 24.958.111/0001-73.  
 CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO  
 OBJETO: Aquisição de água mineral.  
 VALOR: R\$ 36.258,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de trabalho 06.122.1100.2204,  
 natureza de despesa 339030 e fonte de recurso 500.  
 VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.  
 DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023.  
 SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça -  
 Comandante-Geral da PMTO e Ricardo Medeiros Theisen e Arinaldo  
 Cardoso dos Santos, Representantes da Empresa.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 41/2023/GABSEC, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos no 34/2023/COGE e Decisão nº 4/2023/GABSEC, proferidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000020,

**RESOLVE:**

Art. 1º DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de G. C. dos R., Técnico em Defesa do Consumidor, número funcional 11159596/1, com fundamento no art. 107, inciso I, do Código Penal c/c artigo 61 do Código de Processo Penal, aplicados subsidiariamente ao presente caso, haja vista a comprovação do seu falecimento no curso do presente processo, impondo-se, por consequência, o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
 Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 42/2023/GABSEC, DE 03/05/2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, visando atender as necessidades desta Controladoria-Geral do Estado,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 6/2023/ASSEJUR, SGD 2023/09049/004336, exarado pela Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral do Estado, opinando pela legalidade do procedimento para a contratação referenciada, por meio de dispensa de licitação através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Estado do Tocantins - SIGA.TO,

**RESOLVE:**

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, na contratação da empresa I L COSTA, CNPJ: 30.044.104/0001-69, para fornecimento sob demanda de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P13 - botijão 13 kg, no valor total de R\$ 3.237,12 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e doze centavos), de acordo com o processo administrativo nº 2023/09040/000031.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
 Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 43/2023/GABSEC, DE 04/05/2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
08/2023	2023/09040/000013		O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços de Telefonia Fixa Comutada IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em Nuvem e realização de ligações através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações, e incluindo serviços como: mensagens, caixa postal, redirecionamentos, capturas, tridígito reservado para a Ouvidoria, 0800 para recebimento de ligações gratuitas, local e DDD com vistas a atender às necessidades e interesses desta Controladoria-Geral do Estado.
Fiscal:	Suplente:		
Luciano de Sousa Pereira Filho Nº Funcional: 11722673-1	Paulo de Tarso da Silva Nº Funcional: 58509-5	OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0001-43	

**Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:**

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI. comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar Henrique Lucena de Sousa Ivaci, Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos desta Controladoria-Geral do Estado, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições da Gestora do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

#### CORREGEDORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 21/2023/COGE, DE 03 DE MAIO DE 2023.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 6261, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2023/09041/000020 em face do ex-servidor S.A.S., número funcional 501302/4, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO, com fundamento nos elementos de informação coletados na Sindicância Investigativa nº 2021/09041/000066, os quais indicam que o servidor (i) teria, supostamente, se valido do cargo público para lograr proveito pessoal, tendo, inclusive, recebido recursos em dinheiro, além de (ii) ter, na condição de servidor público, praticado fraude eleitoral para o cargo de presidente de associação, condutas que, em tese, ferem os princípios, deveres e proibições constantes dos artigos 131 e 132, 133, incisos I, II, III e IX, 134, inciso IX, além de configurar as infrações disciplinares previstas no art. 157, incisos IV e XII, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

II - CONVOCAR os membros da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria CGE nº 25/2022/GABSEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.024, de 07 de fevereiro de 2022, para atuarem no referido processo;

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO.

IV - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO  
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

#### PORTARIA PGE/GAB Nº 047, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

PROCESSO: 2023/09060/000524

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa jurídica INSET MASTER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.827.650/0001-33, para prestação de serviços de dedetização, para atender as necessidades desta PGE, no valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme os autos 2023/09060/000524.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº: 2023/09060/002141

Empenho 2023NE03154

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: MONICA SIMIONATO

CPF: 231.XXX.XXX-5X

Objeto do Empenho: Referente à prestação de serviços com Capacitação

Funcional: Projeto de Gestão Estratégica no âmbito do Programa

de Governança do Órgão, segunda turma da oficina liderança para

procuradores e servidores, com a temática do curso: O futuro agora, no

âmbito do programa de governança desta Procuradoria-Geral do Estado

Valor do Contrato: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Natureza da Despesa: 33.90.36

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.6666666

Data da Assinatura: 27/04/2023

Vigência: 27/04/2023 - 27/05/2023

Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), MONICA SIMIONATO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 507/2023/GASEC, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 5.969, de 23 de julho de 2019.

Considerando a necessidade de realização do Inventário dos materiais de consumo existente no Almoxarifado da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário de Almoxarifado.

- a) César José Braga, Presidente, matrícula: 11612002-4;  
 b) Gilvam Brito Carvalho, Membro, matrícula: 891785-1;  
 c) João Francisco dos Santos Batista, Membro, matrícula: 562121-3.

Art. 2º Designar o servidor César José Braga, número funcional 11612002-4, como Presidente da Comissão Permanente de Almoxarifado;

Art. 3º A Comissão Permanente de Almoxarifado deverá:

I - No Sistema de Gestão de Almoxarifado, emitir o Relatório de Inventário para realização do levantamento dos materiais em estoque;

II - Conferir a existência e localização dos materiais constantes no acervo do Almoxarifado, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessárias.

III - Elaborar relatório conclusivo informando ao Titular da Pasta a relação de matérias de uso descontinuado e materiais em desuso;

Art. 4º Cabe ao Gestor de Almoxarifado promover a transferência externa de materiais em desuso para uso de outro órgão ou entidade do Poder Executivo, mediante autorização do Gestor da Pasta;

Art. 5º Cabe ao Gestor Setorial promover o descarte dos materiais de uso descontinuado.

PAULO CESAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 533/2023/GASEC, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento à Decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0003476-04.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público MURILO FONSECA, Número Funcional 11589957/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.036-08, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 534/2023/GASEC, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento à Decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000579-66.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 24/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública aposentada ISA CRISTINAARRUDAALVES, Número Funcional 902564/3, Papioscopista, CPF nº XXX.XXX.921-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	25/09/2021	01/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 535/2023/GASEC, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0022599-76.2018.8.27.0000, transitado em julgado, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 02/10/2018.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as seguintes Portarias:

Portaria nº 389/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
593	1018531	2	ROSICLEIDE MARTINS ARAUJO FERNANDES	01/03/2018	01/04/2018	HORIZONTAL	D	E

Portaria nº 390/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/12/2022, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
409	1018531	2	ROSICLEIDE MARTINS ARAUJO FERNANDES	01/10/2019	01/11/2019	VERTICAL	3A	CE

Portaria nº 391/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/12/2022, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
678	1018531	2	ROSICLEIDE MARTINS ARAUJO FERNANDES	01/03/2020	01/04/2020	HORIZONTAL	E	F

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública ROSICLEIDE MARTINS ARAUJO FERNANDES, Número Funcional 1018531/2, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.431-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	CLASSE ESPECIAL	27/02/2018	01/03/2018
HORIZONTAL	G	27/02/2018	01/03/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 538/2023/GASEC, DE 3 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670/2012, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO, ainda, que o Parecer Médico nº 44/2022/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 06 de abril de 2022, anexado ao Processo nº 2022/30550/001176, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública LUCIANE BONFIM DE OLIVEIRAALMEIDA, Número Funcional 631982/1, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.401-87:

Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.987, de 15/12/2021;

Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

Portaria nº 747/2022/GASEC, de 21/06/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.115, de 27/06/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública LUCIANE BONFIM DE OLIVEIRA ALMEIDA, Número Funcional 631982/1, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.401-87, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	VIII-L	-	IX-L	01/03/2014	01/04/2014
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	XI-L	-	XII-L	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	XII-L	XIII-J	XIII-K	01/03/2022	01/03/2022

Art. 3º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, observando-se a prescrição quinzenal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 451/2023/GASEC/SECAD, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/066228, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11716363/4	XXX.XXX.811-52	ALESSANDRA MAIA CAVALCANTE JARDIM	MÉDICO	2023/23000/001682	01/02/2023
002	11758996/2	XXX.XXX.291-14	ISABELA CAVALCANTE DE SOUZA BERNARDES	MÉDICO	2023/23000/001683	01/03/2023
003	11782242/3	XXX.XXX.421-77	VITORIA DE SOUZA OLIVEIRA LISBOA	MÉDICO	2023/23000/001684	01/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 502/2023/GASEC/SECAD, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 980/2023/GABSEC/SEDUC, de 10 de abril de 2023, SGD nº 2023/27009/043831, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com as profissionais abaixo relacionadas, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	763138/4	XXX.XXX.011-20	CECILIA FRANCISCA DE MORAIS	AUXILIAR I	2023/23000/001813	28/03/2023
002	11806125/1	XXX.XXX.461-60	HYOLANDA CIRCUNCSIAO COSTA PORTO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001814	30/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 503/2023/GASEC/SECAD, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/044577, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1264370/5	XXX.XXX.222-00	ARLEY FEITOSA DE SOUZA	AUXILIAR I	2023/23000/001818	16/03/2023
002	11823712/1	XXX.XXX.541-02	ELEN MAIANE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/001819	05/04/2023
003	11560240/4	XXX.XXX.841-00	ELIENE LEITE DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001820	05/04/2023
004	11640375/4	XXX.XXX.311-33	JULIANA SOUSA ROCHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001821	27/03/2023
005	11837055/1	XXX.XXX.852-02	LORENA SANTOS DE ALMEIDA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2023/23000/001822	02/04/2023
006	11755890/2	XXX.XXX.281-05	MIKAELLEN LIMA VIEIRA	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/001823	01/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 504/2023/GASEC/SECAD, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/041876, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1256424/9	XXX.XXX.861-68	ANTONIA MARIA ALVES NOGUEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001795	01/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 505/2023/GASEC/SECAD, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/086462, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11744294/1	XXX.XXX.571-93	ADELSON JUNIOR DOS SANTOS MEIRA	MÉDICO	2023/23000/001779	15/02/2023
002	11846836/1	XXX.XXX.431-15	ALAESTE RODRIGUES NEGREIROS	ENFERMEIRO	2023/23000/001781	02/02/2023
003	11783192/1	XXX.XXX.531-07	ISABELLA VIEIRA DE REZENDE	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/001782	01/02/2023
004	11672064/2	XXX.XXX.231-87	NELSON RIBEIRO BRAGA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE II	2023/23000/001783	01/01/2023
005	11576618/5	XXX.XXX.681-34	RAFAELA ALVES MORAIS RESENDE	MÉDICO	2023/23000/001784	01/02/2023
006	11479590/2	XXX.XXX.501-31	TAMIRES COSTA NEVES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/001785	02/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 506/2023/GASEC/SECAD, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 663/2023/GABSEC/SEDUC, de 10 de março de 2023, SGD nº 2023/27009/029496, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11814233/1	XXX.XXX.381-37	SUELEM VIEIRA DO CARMO	AUXILIAR I	2023/23000/001390	02/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 507/2023/GASEC/SECAD, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/045435, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11753307/2	XXX.XXX.171-21	DHYORRANA SOARES PEREIRA CARVALHO	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/001798	06/04/2023
002	11599715/4	XXX.XXX.491-17	EDUARDO LIBANIO REIS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001800	11/04/2023
003	1104098/7	XXX.XXX.896-85	GRACYANY NOLETO ALVES DA SILVA	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/001802	11/04/2023
004	11682965/3	XXX.XXX.501-69	JANAINA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001803	04/04/2023
005	11769491/2	XXX.XXX.551-02	JESSICA LOURRANA DUARTE MOREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE III	2023/23000/001805	04/04/2023
006	11755830/2	XXX.XXX.641-34	MARILEIDE FERREIRA DO ROSARIO RIBEIRO	AUXILIAR I	2023/23000/001806	10/04/2023
007	11764600/1	XXX.XXX.931-52	ROSILEIDE GALVAO LINO	AUXILIAR I	2023/23000/001807	11/04/2023
008	11817976/1	XXX.XXX.727-60	SIDINEI PEDRO JANUARIO	AUXILIAR I	2023/23000/001808	05/04/2023
109	11768886/2	XXX.XXX.761-04	THAYLANNE LAIS DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR I	2023/23000/001809	06/04/2023
110	11746130/2	XXX.XXX.221-58	VANESSA BEZERRA GONCALVES	AUXILIAR I	2023/23000/001810	01/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 508/2023/GASEC/SECAD, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/043903, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11814519/1	XXX.XXX.771-99	LOURRANE LOPES DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001837	01/04/2023
002	11810793/1	XXX.XXX.711-48	LUCAS LOPES DE FREITAS	AUXILIAR I	2023/23000/001838	01/04/2023
003	11759089/2	XXX.XXX.871-03	LUCIANA SANTOS BRANDÃO MASCARENHAS	ASSISTENTE III	2023/23000/001839	04/04/2023
004	1165461/11	XXX.XXX.111-63	LUCIVANIO ALVES FERNANDES	ASSISTENTE II	2023/23000/001840	03/04/2023
005	657417/6	XXX.XXX.201-10	MARIA APARECIDA GOMES BARREIRA	PROFESSOR NORMALISTA	2023/23000/001841	29/03/2023
006	11701293/2	XXX.XXX.061-32	RAQUEL RESENDE DE SANTANA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001842	31/03/2023
007	11677694/3	XXX.XXX.361-56	RÔMULO ARAÚJO MARQUES	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/001844	04/04/2023
008	32788/3	XXX.XXX.311-05	SILVANIA AIRES DE AGUIAR	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2023/23000/001845	29/03/2023
009	11702877/2	XXX.XXX.911-45	SUENNY FERREIRA CRUZ	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/001846	27/03/2023
V10	11771704/1	XXX.XXX.251-03	THASSIA LORENNE FARIAS DE CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001847	01/04/2023
111	11177748/5	XXX.XXX.761-44	THAYSE EMANUELLI GODOY BEHNE	NUTRICIONISTA	2023/23000/001848	01/04/2023
112	11482818/5	XXX.XXX.541-59	VALDENICE FURTADO DE ALMEIDA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2023/23000/001849	01/04/2023
113	11829419/1	XXX.XXX.281-21	VINICIUS CEZAR CORDEIRO RIBEIRO	ASSISTENTE IV	2023/23000/001850	29/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 509/2023/GASEC/SECAD, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/039907, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11222581/3	XXX.XXX.331-87	EUCLIDES PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/001950	24/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 510/2023/GASEC/SECAD, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/037486, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto de Terras do Estado do Tocantins, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11658053/3	XXX.XXX.821-42	ERICA DOS REIS PEREIRA DA SILVA LOPES	ANALISTA III	2023/23000/001941	10/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 511/2023/GASEC/SECAD, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/36358, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11472880/4	XXX.XXX.371-84	CELIDA VALMIRA FRANCO PEREIRA COSTA	ANALISTA II	2023/23000/001951	17/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 512/2023/GASEC/SECAD, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/038713, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11575328/4	XXX.XXX.626-86	LUCILIA CARDOSO FIALHO	NUTRICIONISTA	2023/23000/001956	01/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 513/2023/GASEC/SECAD, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/038106, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11700947/3	XXX.XXX.611-98	SAULO NERES REZENDE	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2023/23000/001926	17/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 514/2023/GASEC/SECAD, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/037312, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto Natureza do Tocantins, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11816910/1	XXX.XXX.111-23	MIRIAN VALADARES GOMES	ASSISTENTE IV	2023/23000/001946	14/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 515/2023/GASEC/SECAD, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/038671, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria Executiva da Governadoria, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11729422/2	XXX.XXX.651-61	JULIEL FERNANDES PEREIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/001960	01/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 516/2023/GASEC/SECAD, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/039913, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11772565/1	XXX.XXX.191-65	HEITOR MARTINS DE SOUZA BARRETO	AUXILIAR III	2023/23000/001949	15/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 517/2023/GASEC/SECAD,  
DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/34439/020409, resolve:

DECLARAR EXTINTO, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11722282/2	XXX.XXX.331-44	FABIO FABRICIO SILVA OLIVEIRA	ANALISTA I	2023/23000/001959	12/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 518/2023/GASEC/SECAD,  
DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/037324, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	931229/16	XXX.XXX.691-20	ANA MARIA PAZ DE SOUSA ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001948	14/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 519/2023/GASEC/SECAD,  
DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/038803, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11659190/5	XXX.XXX.641-31	MATHEUS BATISTA GARCIA	ANALISTA III	2023/23000/001958	18/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 520/2023/GASEC/SECAD,  
DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/036421, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1213806/10	XXX.XXX.621-00	EMERSON BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001944	13/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 521/2023/GASEC/SECAD,  
DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/050671, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11763221/1	XXX.XXX.321-18	THAYS FLÁVIA DE OLIVEIRA ALVES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/001953	13/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1074/2023/GASEC**

PROCESSO N: 2023/30550/001059  
INTERESSADO(A): ADELSON MOTA DE AGUIAR  
NOME DO PORTADOR DE Vitor Oliveti Aguiar  
NECESSIDADES ESPECIAIS:  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 936483/2  
CARGO: Cirurgião Dentista  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor (a) ADELSON MOTA DE AGUIAR, por meio do Despacho nº 1207, de 28 de março de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 25 dias de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO  
Nº 1107/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/27000/000521  
INTERESSADO(A): SUILAN DA COSTA E SILVA MACEDO  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 899851-1  
CPF: XXX.XXX.201-59  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres  
MUNICÍPIO: GUARÁÍ

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 313, de 17 de março de 2023, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulada pelo (a) servidor (a) em referência, por se encontrar em quadro clínico estável.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 25 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO  
Nº 1113/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/27000/001270  
INTERESSADO(A): QUEZIA DE MOURA SILVA CERQUEIRA  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 1122762-1  
CPF: XXX.XXX.091-28  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Getúlio Vargas  
MUNICÍPIO: ARAGOMINAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 154, de 20 de Março de 2023, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulada pelo (a) servidor (a) em referência, haja vista que não há histórico de tratamento para patologia apresentada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 25 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO  
Nº 1114/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/31000/000747  
INTERESSADO(A): OTAVIANO AUGUSTO LELLIS VIEIRA  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Delegado de Polícia Civil  
NÚMERO FUNCIONAL: 619787-1  
CPF: XXX.XXX.951-04  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: 89ª Delegacia de Polícia/89ª DP - Gurupi  
MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 322, de 12 de Abril de 2023, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), haja vista que o remanejamento não ocorre, caso, o motivo apresentado, seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 25 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO  
Nº 1168/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/27000/000473  
INTERESSADO(A): ALEXANDRE FRANCISCO SARAIVA NETO  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 862293/4  
CPF: XXX.XXX.561-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Col. Est Dulce Coelho de Sousa  
MUNICÍPIO: ANGICO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 14, de 16 de Março de 2023, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulada pelo(a) servidor(a) supracitado(a), haja vista que de acordo com o atestado médico apresentado, o quadro de saúde atual não justifica o referido benefício, todavia havendo limitações em sua capacidade física e/ou mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa, concedido licença médica no período de 23/02/2023 a 24/03/2023, conforme a legislação vigente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 25 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA****PORTARIA SECIJU/TO Nº 271, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Designação de servidor para responder interinamente pelo Núcleo de Operações com Cães (NOC).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, no sentido de que cabe ao Gestor da Pasta definir o formato organizacional da Secretaria da Cidadania e Justiça (SECIJU);

CONSIDERANDO a necessidade de observar a condução das ações desta Secretaria da Cidadania e Justiça, princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam a Administração Pública, tais como o da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de servidor para ficar responsável pelas ações de operações com cães no Sistema Penal, vinculadas à Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional (GAOSPP/SASPP);

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade do serviço, o servidor MARCONI CARDOSO NESTOR PEREIRA, matrícula funcional nº 11505729-2, como responsável substituto pelo Núcleo de Operações com Cães (NOC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA-SEDUC Nº 400, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Guaraí.

1. BALTAZAR GONCALVES RIBEIRO JUNIOR, número funcional 61971-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 3 de abril a 30 de junho de 2023, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí;

2. IONE ALVES NOLETO, número funcional 793064-7, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 3 de abril a 30 de junho de 2023, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral José Costa Soares, no Município de Guaraí;

3. KLEBER GOMES DA SILVA, número funcional 1202944-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 3 de abril a 30 de junho de 2023, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 548, DE 3 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DESIGNAR**

MARIA MARILENE FORTALEZA, Professora Normalista, número funcional 1013254-3, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 20 de abril de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 549, DE 3 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DESIGNAR**

EUNICE PORTO FEITOZA, Professora da Educação Básica, número funcional 613554-2, para exercer a função de Diretora do Colégio Estadual Welder Maria de Abreu Sales, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 20 de abril de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 550, DE 3 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Palmas:

1. ELIANA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, número funcional 127659-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2023, na Escola Estadual Liberdade, no Município de Palmas;

2. JOANA DARCIA RODRIGUES NASCIMENTO BRAGA, número funcional 1224530-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 2 a 31 de maio de 2023, no Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 551, DE 3 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com a finalidade de atender às atribuições estabelecidas nas Normas Internas de Funcionamento e Regimento Interno do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente - FEPAD, resolve:

**DESIGNAR,**

GISELE CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA - Secretária Executiva em substituição a Rosângela Souza Terço, no Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Tocantins - FEPAD.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 553, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2021/27000/008541, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a partir de 16 de março de 2023, o Afastamento para Aprimoramento Profissional para cursar Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática, oferecido pela Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT, concedido ao servidor PAULO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 1236296-4, Professor da Educação Básica, por meio da Portaria-Seduc nº 1087, de 03 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.906, de 11 de agosto de 2021.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EDITAL-SEDUC Nº 11, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre o resultado do julgamento dos recursos impetrados contra o resultado da Progressão Horizontal, INDEFERIDA, dos Profissionais da Educação Básica que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, de acordo com a Lei Estadual nº 2.859, de 30 de abril de 2014; resolve:

Art. 1º PUBLICAR o resultado do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos ao procedimento de Progressão Horizontal dos Profissionais da Educação Básica Pública, exercícios de 2017 a 2020, deferidos e indeferidos, conforme relação a seguir:

## DEFERIDO:

ORD.	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO PARA PROGRESSÃO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	1129180	1	KEILY MACHADO POSTIGO DE ANDRADE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18/07/2020	PBG-I-C	PBG-I-D

## INDEFERIDOS:

ORD.	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO PARA PROGRESSÃO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	957516	3	ANA LIDIA CORREA DOS SANTOS VILELA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/10/2017	PBG-II-B	PBG-II-C
02	871257	1	EDGAR ALBERTO BARBOSA DE SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/10/2017	PBG-I-D	PBG-I-E
03	1236865	1	ELANE DA SILVA SANTA ROSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/10/2017	PBG-I-B	PBG-I-C
04	945605	1	GENILDE VOGADO GUIMARAES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/10/2017	PBG-II-D	PBG-II-E
05	859312	3	MARIA EDILENE SALVIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/10/2017	PBG-I-D	PBG-I-E
06	1236865	1	ELANE DA SILVA SANTA ROSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	06/05/2018	PBG-I-B	PBG-I-C
07	740539	3	JAQUEANE MARIA DIOGENES DE FRANCA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/10/2019	PBG-II-D	PBG-II-E
08	730080	1	LAERCIO BATISTA NUNES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	08/10/2019	PBG-II-D	PBG-II-E
09	140329	3	MILLA CORREA SILVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/10/2019	PBG-II-C	PBG-II-D
10	964867	2	AGUINALDO GUIMARAES BRITO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15/07/2020	PBG-I-C	PBG-I-D
11	762160	2	EDILSON LUIZ ROCHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	02/12/2020	PBG-II-E	PBG-II-F
12	704882	2	KATIA MACEDO DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/08/2020	PBG-II-C	PBG-II-D
13	850631	1	LUIS HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/10/2020	E	F
14	887435	3	NILVA DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/10/2020	PBG-II-F	PBG-II-G
15	52131	3	SHARON ELAINE GONCALVES DA SILVA TOLEDO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15/07/2020	PBG-II-C	PBG-II-D
16	1128302	1	SIDOMAR BARBOSA LAUREANO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18/07/2020	PBG-III-C	PBG-III-D
17	648283	2	SIRENE CABOCCO DE ALENCAR	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/10/2020	PBG-II-F	PBG-II-G

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## EDITAL-SEDUC Nº 12, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o resultado do julgamento dos recursos impetrados contra o resultado da Progressão Vertical, INDEFERIDA, dos Profissionais da Educação Básica que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, de acordo com a Lei Estadual nº 2.859, de 30 de abril de 2014; resolve:

Art. 1º PUBLICAR o resultado do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos ao procedimento de Progressão Vertical dos Profissionais da Educação Básica Pública, exercícios de 2017 a 2019, deferidos e indeferidos, conforme relação a seguir:

## DEFERIDO:

ORD.	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO PARA PROGRESSÃO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	731850	3	MARCIO DE ANDRADE CORDEIRO	PROFESSOR NORMALISTA	11/12/2017	II	IV

## INDEFERIDOS:

ORD.	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO PARA PROGRESSÃO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	942458	2	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	08/11/2017	I	II
02	791699	5	ERISMAR GALVAO DA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	09/04/2018	I	II
03	964867	2	AGUINALDO GUIMARAES BRITO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19/12/2019	I	II

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
IRINEU ALBANO HENDGES

## EXTRATO DO CONTRATO 07/2023

PROCESSO: 01/2023

CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Irineu Albano Hendges

CONTRATADA: P. Silva Alves

CNPJ: 09.342.497/0001-09

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.348,62 (Trinta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Doralice Alves de Carvalho Noleto - Representante legal da Contratante.  
Polliane Silva Alves - Representante legal da Contratada.

DORALICE ALVES DE CARVALHO NOLETO

Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges

## EXTRATO DO CONTRATO 08/2023

PROCESSO: 01/2023

CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Irineu Albano Hendges

CONTRATADA: Thygo Lima Feitosa

CNPJ: 30.840.794/0001-62

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.960,00 (Trinta mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Doralice Alves de Carvalho Noleto - Representante legal da Contratante.  
Thygo Lima Feitosa - Representante legal da Contratada.

DORALICE ALVES DE CARVALHO NOLETO

Presidente da Associação de Apoio a Esc. Est. Irineu Albano Hendges

**EXTRATO DO CONTRATO 09/2023**

PROCESSO: 01/2023  
 CONTRATO Nº 09/2023  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Irineu Albano Hendges  
 CONTRATADA: Supermercado Líder LTDA  
 CNPJ: 13.892.227/0001-30  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.041,93 (oitenta e sete mil, quarenta e um reais e noventa e três centavos).  
 VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023  
 SIGNATÁRIOS:  
 Doralice Alves de Carvalho Noletto - Representante legal da Contratante.  
 Valdir Lino de Oliveira - Representante legal da Contratada.

DORALICE ALVES DE CARVALHO NOLETO  
 Presidente da Associação de Apoio a Esc. Est. Irineu Albano Hendges

**EXTRATO DO CONTRATO 10/2023**

PROCESSO: 01/2023  
 CONTRATO Nº 10/2023  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Irineu Albano Hendges  
 CONTRATADA: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios EIRELI  
 CNPJ: 34.573.762/0001-07  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.487,05 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).  
 VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023  
 SIGNATÁRIOS:  
 Doralice Alves de Carvalho Noletto - Representante legal da Contratante.  
 Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal da Contratada.

DORALICE ALVES DE CARVALHO NOLETO  
 Presidente da Associação de Apoio a Esc. Est. Irineu Albano Hendges

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
 PEDRO MACEDO

**EXTRATO DO CONTRATO 004/2023**

PROCESSO: 002/2023  
 CONTRATO Nº 04/2023  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PEDRO MACEDO  
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA-ME  
 CNPJ: 26.814.906/0001-33  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Pedro Macedo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.249,60 (Seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 27/03/2023  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 27/03/2023 e com encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
 Ocelita Maurício Gama dos Reis - Representante Legal da Contratante  
 Wanderley Ferreira dos Santos - Representante Legal da Contratada

OCELITA MAURÍCIO GAMA DOS REIS  
 Presidente da Associação

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO  
 FÉLIX CAMOA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023**

PROCESSO: 02/2022  
 CONTRATO Nº 09/2023  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA  
 CONTRATADA: VALLE MAIS LTDA  
 CNPJ: 45.591.673/0001-00  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Félix Camoa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.580,43 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2023.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Representante legal da Contratante: Luzia Lopes de Souza  
 Representante legal Contratada: Luiz Carlos Amaral da Silva

LUZIA LOPES DE SOUZA  
 Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023**

PROCESSO: 02/2022  
 CONTRATO Nº 10/2023  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA  
 CONTRATADA: ROGERIO SOARES BEZERRA - ME  
 CNPJ: 02.912.834/0001-07  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Félix Camoa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.202,94 (trinta mil, duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Representante legal da Contratante: Luzia Lopes de Souza  
 Representante legal Contratada: Rogerio Soares Bezerra

LUZIA LOPES DE SOUZA  
 Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023**

PROCESSO: 02/2022  
 CONTRATO Nº 11/2023  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA  
 CONTRATADA: CRISLAINE ALVES DE AMORIM  
 CNPJ: 11.479.575/0001-55  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Félix Camoa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.555,97 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Representante legal da Contratante: Luzia Lopes de Souza  
 Representante legal Contratada: Crislaine Alves de Amorim

LUZIA LOPES DE SOUZA  
 Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023**

PROCESSO: 02/2022  
CONTRATO Nº 12/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA  
CONTRATADA: NILSOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA xxx.xxx.831-48  
CNPJ: 18.050.777/0001-26  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Félix Camoa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.030,08 (dezesete mil, trinta reais e oito centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME - Representante legal da Contratante: Luzia Lopes de Souza  
NOME - Representante legal Contratada: Nilsomar Pereira de Oliveira

LUZIA LOPES DE SOUZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023**

PROCESSO: 02/2022  
CONTRATO Nº 13/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA  
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA  
CNPJ: 32.984.017/0001-17  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Félix Camoa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.929,13 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e treze centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Luzia Lopes de Souza  
Representante legal Contratada: Waner Ribeiro da Silva

LUZIA LOPES DE SOUZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023**

PROCESSO: 02/2022  
CONTRATO Nº 14/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA  
CONTRATADA: NADILANE DO BONFIM FERREIRA DA COSTA  
CNPJ: 34.722.197/0001-94  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Félix Camoa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.441,51 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME - Representante legal da Contratante: Luzia Lopes de Souza  
NOME - Representante legal Contratada: Nadilane do Bonfim Ferreira da Costa

LUZIA LOPES DE SOUZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023**

PROCESSO: 02/2022  
CONTRATO Nº 15/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA  
CONTRATADA: VITOR HUGO LIMA DA SILVA 47676367875  
CNPJ: 34.899.428/0001-30  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Félix Camoa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.393,32 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME - Representante legal da Contratante: Luzia Lopes de Souza  
NOME - Representante legal Contratada: Vitor Hugo da Silva

LUZIA LOPES DE SOUZA  
Presidente da Associação

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 178/2023/GABSEC, DE 07/03/2023.**

Altera os Anexos I e VI da Portaria SEFAZ nº 1.122, de 26 de novembro de 2014 que dispõe sobre os procedimentos para aquisição de veículos com isenção de ICMS, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006 e §5º do art. 71 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Preâmbulo da Portaria SEFAZ nº 1.122, de 26 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre os procedimentos para aquisição de veículos com isenção de ICMS, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista, institui os Anexos de I a VII e dá outras providências.

Art. 2º Os Anexos I e VI da Portaria nº 1.122, de 26 de novembro de 2014, passam a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 178/2023/GABSEC,  
DE 07/03/2023.

Anexo VI à Portaria Sefaz nº 1.122 de 26 de novembro de 2014

**Anexo I à Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26 de novembro de 2014**  
**REQUERIMENTO Nº NNNN/AAAA**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO COM ISENÇÃO DE ICMS POR PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL, OU AUTISTA - Convênio ICMS nº 38/12.**

**1 - Identificação do Requerente**

Nome:	CPF:		
Logradouro: (Rua, Avenida, Praça, etc.)	Número:	Complemento:	
Bairro ou Distrito:	Município:	UF:	CEP:
DDD:	Telefones:	e-mail:	

**2 - Informações do veículo**

Preço de Venda Fabricante:	Preço de Venda Concessionária:		
Valor Entrada:	Nº de parcelas:	Valor das parcelas:	Valor à Vista:
Valor do veículo usado:		Valor da apólice do seguro/consórcio:	

**3 - Identificação do representante legal**

Nome:	CPF:		
Identidade nº:	Órgão Emissor:	UF:	Data Emissão:

**4 - Requerimento**

O (a) portador (a) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal acima identificados (as), requer ao Sr.(a) Delegado(a) Regional se digne reconhecer, à vista da documentação anexa, que preenche os requisitos exigidos pelo Convênio ICMS 38/12, recepcionado no art. 3º do Decreto 2.912/06 (RICMS), para a fruição da isenção do ICMS, na aquisição de veículo automotor novo no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incluído os tributos incidentes, limitada a isenção parcial do ICMS à parcela da operação no valor de R\$ 70.000,00 como da isenção do IPVA referente ao veículo a ser adquirido na forma do inciso VI do art. 71, da Lei 1.287/01.

Declara serem autênticas e verdadeiras as informações prestadas e a documentação apresentada.

Nestes termos, pede deferimento.

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura do Requerente/Representante Legal \_\_\_\_\_

**5 - Comprovação da Capacidade Financeira e/ou Patrimonial**

	R\$
<b>No caso de pagamento à vista:</b>	
Extratos bancários	
Apólice de seguro ou consórcio (atestado recebimento pela concessionária)	
Veículo usado como parte do pagamento (atestado recebimento p/ concessionária)	
<b>No caso de financiamento ou arrendamento mercantil:</b>	
Contracheque ou comprovante de pagamento, se empregado	
Extrato de pensão ou proventos de aposentadoria	
Previsão de rendimentos: aluguéis, aplicação em bolsas de valores, mercadorias e futuros e semelhantes; aplicações financeiras; participações societárias; alienação de bens no prazo de pagamento das parcelas.	
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física	
Outros (especificar):	

**6 - Documentação Necessária**

- Laudo de Avaliação conforme o tipo de deficiência;
- Comprovação da disponibilidade financeira;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH do requerente ou dos condutores autorizados;
- Comprovante de residência;
- Identificação dos condutores autorizados, se for o caso;
- Documento que comprove a representação legal, se for o caso;
- Autorização expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para aquisição do veículo com isenção do IPI;
- Taxa de Serviços Estaduais – TSE;
- Documento de Identidade e CPF do requerente e do representante legal, se houver.

**7 - Recibo**

Data	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Assinatura			

**8 - Ressalvas**

- O requerente que obteve autorização anterior a esta data e não tenha adquirido o automóvel, deve devolver as 3 vias do requerimento anterior;
- Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos...".

1ª. Via Requerente; 2ª. Via/Agência de Atendimento.

**AUTORIZAÇÃO: NNNN/AAAA**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO COM ISENÇÃO DE ICMS POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU AUTISTA.**

**Convênio ICMS nº 38/12**

**1 - Identificação da Unidade Fazendária**

Nome/Código da Delegacia Regional:	Nome/Código da Agência de Atendimento:	Nº do Processo:
------------------------------------	--	-----------------

**2 - Identificação do Requerente**

Nome:	CPF:		
Logradouro: (Rua, Avenida, Praça, etc.)	Número:	Complemento:	
Bairro ou Distrito:	Município:	UF:	CEP:
DDD:	Telefones:	E-mail:	

**3 - Manifestação**

Considerando os requisitos exigidos pela legislação pertinente:

**RECONHEÇO** o direito à isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, instituída pelo Convênio ICMS nº 38/12, recepcionado pela legislação tributária estadual, conforme art. 3º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912/06.

**AUTORIZO** a aquisição veículo automotor novo com isenção de ICMS para a pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, acima identificada, desde que o valor não seja superior a R\$ 100.000,00, limitada a isenção parcial do ICMS à parcela da operação no valor de R\$ 70.000,00.

Data	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Assinatura
	ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE SE FOR O ORIGINAL			
	VALIDADE: DD/MM/AAAA			

**4 - Recibo**

Recebi os originais deste documento em: .../.../.....

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

- 1ª. via deve permanecer com o interessado;
- 2ª. via é entregue à concessionária, que deverá remetê-la ao fabricante;
- 3ª. via deve ser arquivada pela concessionária que efetuou a venda ou intermediou a sua realização;
- 4ª. via fica anexada ao processo do pedido de isenção, devendo conter o recibo da 1ª, 2ª e 3ª vias.

OBS: A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Quinta do Convênio ICMS 38/12 acarreta o recolhimento do imposto dispensado com atualização monetária e acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PORTARIA SEFAZ Nº 278/2023/GABSEC, DE 13/04/2023.**

Dispõe sobre a Revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2022/1040/500569:

RAZÃO SOCIAL	CC/ITO	Nº TARE
BUNGE ALIMENTOS S.A.	29.397.037-8	1.804/2007

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 279/2023/GABSEC, DE 13/04/2023.**

Dispõe sobre a Revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2022/1040/500567:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE
BUNGE ALIMENTOS S.A	29.397.043-2	1.803/2007

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 280/2023/GABSEC, DE 13/04/2023.**

Dispõe sobre a Revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2022/1040/500566:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE
BUNGE ALIMENTOS S.A.	29.397.023-8	1.802/2007

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 281/2023/GABSEC, DE 13/04/2023.**

Dispõe sobre a Revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2022/1040/500565:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE
BUNGE ALIMENTOS S.A.	29.397.029-7	1.799/2007

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 312, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional para a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, a partir de 1º de maio de 2023.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Nilo Alves de Melo Junior	554483-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 313, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas para a Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, a partir de 1º de maio de 2023.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Jadson de Oliveira dos Santos	816568-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 315, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR,

A partir do dia 1º de abril de 2023, a Portaria SEFAZ nº 169, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.290, de 15 de março de 2023, que designou MARCO ANTONIO DA SILVA MENEZES, nº funcional 450677-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para executar atividade interna, de interesse desta Secretaria, na Diretoria da Receita.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 317, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

MARCUS VINICIUS SILVA, Assistente Administrativo, nº funcional 242126-3, da Diretoria da Receita para Superintendência de Administração Tributária, a partir de 1º de abril de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 318, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

LUIZ PEREIRA DOS REIS, Auxiliar de Serviços Gerais, nº funcional 282460-3, da Diretoria da Receita para Superintendência de Administração Tributária, a partir de 1º de abril de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 319, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

DOMINGOS FERNANDES DE MORAIS, Gestor Público, nº funcional 215512-2, da Diretoria da Receita para Superintendência de Administração Tributária, a partir de 1º de abril de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 320, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

## DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado para executar atividade interna de interesse desta Secretaria, na Superintendência de Administração Tributária, a partir de 1º de abril de 2023.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Marco Antônio da Silva Menezes	450677-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 322, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

FERNANDO ALEXANDRE DA MATA, Operador de Microcomputador, nº funcional 46040-1, da Gerência de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro para Gerência de Normatização Contábil, a partir de 1º de abril de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 323, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga para a Diretoria da Receita, a partir de 1º de maio de 2023.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Edes Divino de Oliveira	439827-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 324, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

## DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividade interna, de interesse desta Secretaria, na Diretoria da Receita, sem a obrigatoriedade de apresentar relatório mensal das atividades desempenhadas, a partir de 1º de maio de 2023.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Edes Divino de Oliveira	439827-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 327, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

## SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor ARTUR ALCIDES DE SOUSA BARROS, nº funcional 346370-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, previstas para o período de 20 a 31 de maio de 2023, período aquisitivo 2021/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 328/2023/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: THAISE RAMOS AGUIAR BARRETO Matrícula: 1285130-1 Fiscal Substituto: BRUNO ALVES ARCANJO Matrícula: 1063707-2	19/2023 2023/25000/000228	WILTON PEREIRA GUIMARÃES	Locação visa atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para abrigar a Agência de Atendimento em Paranã, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga/TO.

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 02/05/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 329/2023/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: MARIZA MELO XAVIER SILVA Matrícula: 1069853-1 Fiscal Substituto: ANGELA REGINA RODRIGUES SANTOS Matrícula: 1001060-1	18/2023 2023/25000/000220	MARIA MERCEDES BEZERRA LIRA	Locação visa atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para abrigar a Agência de Atendimento em Tocantínia, pertencente à Agência Avançada de Miracema do Tocantins/TO

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 02/05/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a celebração do seguinte Termo de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

01 - TERMO DE ACORDO nº 03765/2022 (ADITIVO 00001/2023)  
ACORDANTE Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDADA GIRA RÁPIDO - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA  
CNPJ/MF: 09.216.103/0003-20  
IE/CAD - TO 29.521.889-4  
ATO NORMATIVO Decreto nº 2.912/2006  
DATA DE ASSINATURA 24/04/2023  
TERMO INICIAL 24/04/2023  
TERMO FINAL Indeterminado  
SITUAÇÃO ATIVO

02 - TERMO DE ACORDO nº 03816/2023  
ACORDANTE Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDADA REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMERCIO E IMPORTAÇÃO S/A  
CNPJ/MF: 01.754.239/0052-60  
IE/CAD - TO 29.526.323-7  
ATO NORMATIVO Lei nº 1.201/2000  
DATA DE ASSINATURA 21/03/2023  
TERMO INICIAL 01/04/2023  
TERMO FINAL 31/12/2032  
SITUAÇÃO ATIVO

03 - TERMO DE ACORDO nº 03817/2023  
ACORDANTE Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDADA SOTRIGO SOCIEDADE TRITICOLA DE GOIAS LTDA  
CNPJ/MF: 04.577.125/0003-00  
IE/CAD - TO 29.428.955-0  
ATO NORMATIVO Lei nº 1.201/2000  
DATA DE ASSINATURA 13/03/2023  
TERMO INICIAL 01/04/2023  
TERMO FINAL 31/12/2032  
SITUAÇÃO ATIVO

04 - TERMO DE ACORDO nº 03820/2023  
ACORDANTE Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDADA PETLOG COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA  
CNPJ/MF: 24.294.445/0002-70  
IE/CAD - TO 29.521.665-4  
ATO NORMATIVO Lei nº 1.201/2000  
DATA DE ASSINATURA 21/03/2023  
TERMO INICIAL 01/04/2023  
TERMO FINAL 31/12/2032  
SITUAÇÃO ATIVO

05 - TERMO DE ACORDO nº 03821/2023  
ACORDANTE Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDADA BEM BARATO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ/MF: 07.563.832/0001-65  
IE/CAD - TO 29.523.599-3  
ATO NORMATIVO Lei nº 1.201/2000  
DATA DE ASSINATURA 20/03/2023  
TERMO INICIAL 01/04/2023  
TERMO FINAL 31/12/2032  
SITUAÇÃO ATIVO

06 - TERMO DE ACORDO nº 03822/2023  
ACORDANTE Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDADA BEM BARATO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ/MF: 07.563.832/0001-65  
IE/CAD - TO 29.523.599-3  
ATO NORMATIVO Lei nº 1.303/2002  
DATA DE ASSINATURA 20/03/2023  
TERMO INICIAL 01/04/2023  
TERMO FINAL 31/12/2032  
SITUAÇÃO ATIVO

07 - TERMO DE ACORDO nº 03826/2023  
ACORDANTE Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDADA TRATORFERTILATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA  
CNPJ/MF: 48.329.349/0001-06  
IE/CAD - TO 29.526.357-1  
ATO NORMATIVO Lei nº 1.201/2000  
DATA DE ASSINATURA 20/03/2023  
TERMO INICIAL 01/04/2023  
TERMO FINAL 31/12/2032  
SITUAÇÃO ATIVO

08 - TERMO DE ACORDO nº 03827/2023  
ACORDANTE Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDADA GRANDIOSO FOODS LTDA  
CNPJ/MF: 36.749.599/0001-08  
IE/CAD - TO 29.509.218-1  
ATO NORMATIVO Lei nº 1.385/2003  
DATA DE ASSINATURA 20/03/2023  
TERMO INICIAL 01/04/2023  
TERMO FINAL 31/12/2032  
SITUAÇÃO ATIVO

09 - TERMO DE ACORDO nº 03828/2023  
ACORDANTE Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDADA SRJ FRIGORIFICO LTDA - ME  
CNPJ/MF: 46.378.671/0001-91  
IE/CAD - TO 29.523.026-6  
ATO NORMATIVO Lei nº 1.355/2002  
DATA DE ASSINATURA 20/03/2023  
TERMO INICIAL 01/04/2023  
TERMO FINAL 31/12/2032  
SITUAÇÃO ATIVO

10 - TERMO DE ACORDO nº 03829/2023  
ACORDANTE Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDADA COOPERATIVA DE TRABA. DE MAT. REC. DO TOCANTINS-COOPERAN  
CNPJ/MF: 07.017.592/0001-01  
IE/CAD - TO 29.524.297-3  
ATO NORMATIVO Lei nº 1.095/99  
DATA DE ASSINATURA 20/03/2023  
TERMO INICIAL 01/04/2023  
TERMO FINAL 31/12/2032

11 - TERMO DE ACORDO nº 03830/2023  
 ACORDANTE Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
 ACORDADA KEP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA  
 CNPJ/MF: 36.158.286/0002-66  
 IE/CAD - TO 29.504.515-9  
 ATO NORMATIVO Lei n.º 1.201/2000  
 DATA DE ASSINATURA 21/03/2023  
 TERMO INICIAL 01/04/2023  
 TERMO FINAL 31/12/2032  
 SITUAÇÃO ATIVO

12 - TERMO DE ACORDO nº 03835/2023  
 ACORDANTE Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
 ACORDADA PEDRO AFONSO BIOENERGIA LTDA  
 CNPJ/MF: 09.067.572/0001-62  
 IE/CAD - TO 29.404.985-1  
 ATO NORMATIVO Decreto n.º 2.912/2006  
 DATA DE ASSINATURA 17/04/2023  
 TERMO INICIAL 17/04/2023  
 TERMO FINAL 31/12/2032  
 SITUAÇÃO ATIVO

13 - TERMO DE ACORDO nº 03838/2023  
 ACORDANTE Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
 ACORDADA PRECITO ATACADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
 CNPJ/MF: 35.370.064/0007-54  
 IE/CAD - TO 29.515.109-9  
 ATO NORMATIVO Decreto n.º 2.912/2006  
 DATA DE ASSINATURA 24/04/2023  
 TERMO INICIAL 24/04/2023  
 TERMO FINAL Indeterminado  
 SITUAÇÃO ATIVO

14 - TERMO DE ACORDO nº 03839/2023  
 ACORDANTE Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
 ACORDADA COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS S.A  
 CNPJ/MF: 58.248.352/0031-66  
 IE/CAD - TO 29.527.091-8  
 ATO NORMATIVO Decreto n.º 2.912/2006  
 DATA DE ASSINATURA 24/04/2023  
 TERMO INICIAL 24/04/2023  
 TERMO FINAL Indeterminado  
 SITUAÇÃO ATIVO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/25000/000065  
 CONTRATO Nº: 11/2019  
 ADITIVO: Nº 1º  
 Nº AUTOMÁTICO: 19000152  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
 CONTRATADA: SEMUSA - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
 CNPJ: 00.007.153/0001-60  
 OBJETO: Acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor estimado do Contrato nº 011/2019 (serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, destinados a atender as necessidades da Delegacia Regional de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda localizada na cidade de Araguaatins - TO)  
 VALOR: R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).  
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
 FONTE DE RECURSOS: 0500  
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023  
 SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretária da Fazenda  
 - Rafael de Assunção Oliveira - Representante Legal.

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

#### CONVOCAÇÃO SEFAZ Nº 34/2023/ATG/SEFAZ, DE 03/05/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD-FECOEP - TO, no uso da atribuição que lhe confere §2º, art. 9º da Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, que instituiu, no âmbito da Secretaria da Fazenda, o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP - TO, resolve:

#### CONVOCAR

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, SERGISLEI SILVA DE MOURA, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, ITIELVINO PISONI, da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO - TO, ROBERTO PIRES, da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO, LEADOR MACHADO, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEA/TO, AMILSON RODRIGUES SILVA, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, e MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO, da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, na qualidade de conselheiros titulares do aludido Conselho para participarem da 1ª Reunião Extraordinária do exercício de 2023, que se realizará em 08 de maio de 2023, às 09h30min, de forma on-line com utilização de aplicativos disponíveis.

#### PAUTA

- 1) Registro eletrônico de frequência;
- 2) Conferência do *quórum*;
- 3) Leitura do ato de convocação;
- 4) Apresentação do Relatório de Acompanhamento das Ações relativas ao Projeto "Jovem Trabalhador" para ciência do colegiado.
- 5) Demais assuntos de interesse do Conselho.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CD-FECOEP - TO, EM PALMAS, 03/05/2023.

JÚLIO ÉDSTRON SECUNDINO SANTOS  
 Presidente - FECOEP

MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO  
 Gerente - FECOEP

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 026/2023

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU  
 712 (Transferências fundo a fundo de recursos do Fundo Penitenciário)  
 PROCESSO Nº 2022/17010/00316

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (linha para costura, elástico para costura, tecidos, etc.), que teve como vencedoras as empresas PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP, no item 03, no valor de R\$ 4.280,40 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), F O DE VASCONCELLOS LTDA - ME, nos itens 01, 02 e 04, no valor de R\$ 4.302,00 (quatro mil, trezentos e dois reais) e P H MENESES COMÉRCIO LTDA - EPP, nos grupos 01 e 02 e item 05, no valor de R\$ 128.121,42 (cento e vinte e oito mil, cento e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 136.703,82 (cento e trinta e seis mil, setecentos e três reais e oitenta e dois centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas/TO, 04 de maio de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA  
 Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 029/2023**

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO  
0500 (Recursos não vinculados de impostos)  
PROCESSO Nº 2022/3300/00.330

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a prestação de serviços (contratação de empresa especializada para a realização de serviços especiais de controle de entrada e saída de veículos, limpeza geral e outros), que teve como vencedoras as empresas AZURE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, no grupo 02 e item 12, valor de R\$ 271.918,37 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, nos itens 05, 06, 09, 10 e 11, no valor de R\$ 223.763,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e três reais) e a empresa ALCORD COMERCIAL LTDA - ME, no grupo 01 e itens 07 e 08, no valor de R\$ 132.197,83 (cento e trinta e dois mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 627.879,20 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas/TO, 04 de maio de 2023.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
Pregoeira

OBS.: Ficando assim, desconsiderada a publicação do resultado de julgamento do PE nº 029/2023 no Diário Oficial do Estado nº 6301, do dia 30 de março de 2023, pg. 21.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível nos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094/2022. Abertura dia 17.05.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços de locação de equipamento para eventos (tendas, salas tipo camarim, stands e outros), visando atender as necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEGOV/TO. Proc. 2022/09010/00215. Recursos: Não vinculado de impostos. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 04 de maio de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA  
Superintendente

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 224/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2018, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Goianorte;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 15/05/2023 até 03/09/2023, para Secretaria Municipal de Saúde de Goianorte, a servidora adiante indicado, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
01	EUGILAINE AMORIM PEREIRA	1122142/1	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.811-45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 445/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 184/2022

PROCESSO nº 2022.30550.12358

EMPRESA: GALLI MAININI GESTÃO EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ: 31.068.022/0002-27.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital e Maternidade Ima Rita	Erika Pereira de Oliveira Matricula: 117707767-1	Cireth Shirlei de Paula Silva Matricula: 964478-3	Iria Ferreira da Cunha Matricula: 11863641-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, do uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 27 de Abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 446/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 185/2022

PROCESSO nº 2022.30550.012324

EMPRESA: NEOLAB LABORATÓRIO CLINICO LTDA - ME  
CNPJ: 13.928.459/0001-00.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços laboratorial de Análises Clínicas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	Anderson Oliveira Cirineu MAT: 11865024-1	Leticia Ferreira Alves MAT: 11760478-1	Alexandre Alves Cardoso MAT: 11865024-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 25 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 447/2023/SES/GASEC, DE 27/04/2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Marcos Martins Bueno Mat:364.608-2	Uilannes Passos Rios Mat:901.870-2	002/2023	Aquisição de ambulância	FMS de Novo Alegre

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Convênio supracitado, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 448/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 41/2023  
PROCESSO nº 2023.30550.001814  
EMPRESA: VITAL PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ:  
nº 10.016.132/0001-65.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento por sistema de consignação de CURATIVO PARA TERAPIA A VÁCUO COM SISTEMA DE PRESSÃO NEGATIVA COM BOMBAS DE PRESSÃO.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Geral Público de Palmas - HGPP	Deusivânia Mendes Marinho Matricula: 803578	Gleyme Odete Ramos dos Santos Matricula: 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Matricula: 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, do uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 27 de Abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 449/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 30/2023

PROCESSO nº 2023.30550.000948

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento por sistema de consignação de materiais de consumo (KIT DE PLACA BLOQUEADA, TIPO ALCP), para atender o Serviço de Ortopedia da unidade hospitalar.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Geral Público de Palmas - HGPP	Deusivânia Mendes Marinho Matricula: 803578	Gleyne Odete Ramos dos Santos Matricula: 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Matricula: 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, do uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 27 de Abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 450/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 30/2023

PROCESSO nº 2022.30550.009770

EMPRESA: SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 24.801.201/0001-56.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais hospitalares (PROTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA E REVISÃO) destinado aos hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Geral Público de Palmas - HGPP	Deusivânia Mendes Marinho Matrícula: 803578	Gleyne Odete Ramos dos Santos Matrícula: 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Matrícula: 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, do uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 27 de Abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 452/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar no Diário Oficial do Estado do Tocantins na parte que trata da designação de servidores para exercer os cargos de Gestor, Fiscal e Suplente dos Contratos, no Hospital Regional de Araguaína, que passará a ser:

HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA			
CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
COOPANEST 2017/30550/001934 179/2017	Julio Aparecido dos Santos Mat: 104040-4	Gideon Sousa da Silva Mat: 898482-4	Dr. Claudivan de Abreu Mat: 37609-2
LAVEBRAS 2017/30550/005466 213/2017	Gleice Gonçalves P. Carvalho Mat: 792023-1	Thamyra da Silva Costa Mat: 1171096-9	Rosmary Almeida de Sousa Mat: 8940729-7
M.S. GESTÃO 2018/30550/005928 127/2018	Mª Pereira da Silva Filha Mat: 993545-6	Bruno Augusto de Andrade Santos Mat: 1172948-1	Fabiana Lima de Sousa Mat: 1060210-1
LOCALMED 2021/30550/001671 17/2021	Hendly da Silva Carvalho Mat: 1065718-3	Joao Luis Coelho da Silva Mat: 444677-2	Dr. Claudivan de Abreu Mat: 37609-2
PRO-RAD 2017/30550/002768 157/2018	Hendly da Silva Carvalho Mat: 1065718-3	Joao Luis Coelho da Silva Mat: 444677-2	Rosmary Almeida de Sousa Mat: 8940729-7
NUCLARMED 2018/30550/006992 17/2020	Roberto Nunes Monteiro Mat: 11134712-1	Ana Amelia P. F. Rodrigues Mat: 895420-1	Rosmary Almeida de Sousa Mat: 8940729-7
ONCORADIUM 2017/30550/00398 136/2017	Liomarcia Saraiva Martins Mat: 758234-2	Gideon Sousa da Silva Mat: 898482-4	Rosmary Almeida de Sousa Mat: 8940729-7
ONCORADIUM 2020/30550/003118 57/2020	Fiscal Tec: Liomarcia Saraiva Martins Mat: 758234-2 Fiscal Adm: Marcia Mendes P. de Oliveira Mat: 31208-6	Suplente Tec: Antonio Maia Jr Mat: 752300-1 Suplente Adm: Roberto Nunes Monteiro Mat: 11134712-1	Rosmary Almeida de Sousa Mat: 8940729-7
LAB VIDA 2017/30550/008159 108/2018	Mayara Barros da Luz Mat: 1268325-3	Gideon Sousa da Silva Mat: 898482-4	Rosmary Almeida de Sousa Mat: 8940729-7
W PET 2022/30550/004219 61/2021	Tercio Brito Araujo Mat: 11708760-3	Irani Delfino Dias Mat: 521441-3	Rosmary Almeida de Sousa Mat: 8940729-7
CDT 2020/30550/005746 120/2020	Danila Carmo do Santos Mat: 1001493-1	Irani Delfino Dias Mat: 521441-3	Dr. Claudivan de Abreu Mat: 37609-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado 27 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 453/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 184/2022  
PROCESSO nº 2022.30550.12358  
EMPRESA: GALLI MAININI GESTÃO EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ: 31.068.002/0002-27.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Pedro Afonso	Maria de Jesus Carvalho de Souza Matrícula: 812060-7	Mauricélia Ramos da Cruz Matrícula: 1269135-5	Nayara Viotto Barbosa Leite Matrícula: 11865059-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 27 de Abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA-454/2023/SES/GASEC, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, conforme Lei 2.670, de 19 dezembro de 2012 resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, da Avaliação Periódica de Desempenho referente ao interstício de 2020, da servidora do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, conforme Decisão Judicial dos Autos Nº 0033407-96.2021.8.27.2729, na forma a seguir:

CPF	Matricula	Nome	Nota	Ano
XXX.XXX.X61-00	624412-3	Cleide Alves de Faria Assis	100	2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA-459/2023/SES/GASEC, DE 28/04/2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria SESAU Nº 89/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 14/2022, firmado entre a SES e a Instituição de ensino FACULDADE DE CIÊNCIA DO TOCANTINS - FACIT com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

**RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso de Pós Graduação - Habilitação em Odontologia Hospitalar para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no Primeiro Semestre de 2023, na unidade de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período/Estágio	Nº de alunos	Carga horária	Valor da Contrapartida
HRA	Pós Graduação - Habilitação em Odontologia Hospitalar	01/02/2023 A 30/06/2023	12	108	R\$ 828,00
	Pós Graduação - Habilitação em Odontologia Hospitalar	01/02/2023 a 30/06/2023	07	108	R\$ 483,00
VALOR TOTAL			11	72	R\$ 1.311,00

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino FACULDADE DE CIÊNCIA DO TOCANTINS - FACIT obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme artigo 8º da Portaria Nº 1069/2022/SES/GASEC.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas do curso de Pós Graduação - Habilitação em Odontologia Hospitalar terá vigência até o dia 30 de junho de 2023.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 460/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 17/2023  
PROCESSO nº 2022/30550/012068  
EMPRESA: BIOEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA LTDA.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Insumos

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN-TO	Karine Barbosa da Silva. Matrícula: 47081/2.	Maria Simone Lopes da Silva Andrade, Matrícula: 1269232/1.	Jucimária Dantas Galvão. Matrícula: 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 28 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA 484/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 184/2022

PROCESSO nº 2022.30550.12358

EMPRESA: GALLI MAININI GESTÃO EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ: 31.068.002/0002-27.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Xambioá	Amanda Ailka Menezes Nascimento Matricula: 11712058-2	Dulcineia Silveira de Sousa Matricula: 999810-2	Fernanda de Miranda Ferreira Matricula: 11715286-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 26 de Abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 485/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 367/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6074, de 26 de abril de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 40/2022, na Sede da Secretaria de Saúde do Tocantins, que passará a ser:

CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO nº 2022.30550.001618

EMPRESA: CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 00.887.612/0002-29.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de segurança e vigilância armada e desarmada.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Sede da Secretaria de Saúde do Tocantins	Elineusa do Nascimento Ramos Mat.: 921194-7	Maria Aguida Alves de Souza Mat.: 320940	Ullannes Passos Rios Mat.: 901870

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 28 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 486/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 18/2023  
PROCESSO nº 2022/30550/012068  
EMPRESA: QUALITY CIENTIFICA LTDA.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Insumos

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN-TO	Karine Barbosa da Silva. Matrícula: 47081/2.	Maria Simone Lopes da Silva Andrade, Matrícula: 1269232/1.	Jucimária Dantas Galvão. Matrícula: 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondência sentre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 28 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### **PORTARIA - 489/2023/SES/GASEC, DE 03/05/2023.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010422.00497/2023 destinados à aquisição de uma ambulância.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o Art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Santa Fé do Araguaia a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010422.00497/2023, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de 01 (um) veículo Ambulância destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no Art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4354 - Apoio a manutenção dos serviços de MAC ambulatorial e hospitalar na rede municipal; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202322; Nº da NE 2023NE05568, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 492/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - 653/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6128, de 14 de julho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 177/2018, no Hospital Regional de Araguaína, que passará a ser:

CONTRATO Nº 177/2018  
PROCESSO nº 2018.30550.007837  
EMPRESA: ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 01.897.642/0001-06.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante por método de incineração, e disposição final após tratamento.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Araguaína	Gleice Gonçalves Pereira Carvalho Matrícula: 909273-1	José Antônio Weber Matrícula: 11553294-3	Rosimary Almeida de Sousa Matrícula: 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir da data de 19 de Outubro de 2022, revogando dispositivos em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 3 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 493/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - 653/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6128, de 14 de julho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 177/2018, no Hospital Regional de Arapoema, que passará a ser:

CONTRATO Nº 177/2018  
PROCESSO nº 2018.30550.007837  
EMPRESA: ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 01.897.642/0001-06.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante por método de incineração, e disposição final após tratamento.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Arapoema	Fabiana Eliza de Andrade Becalli Matrícula: 137616-2	Katianne Ferro de Moura Matrícula: 1068628-4	Iria Ferreira da cunha Matrícula: 11863641-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir da data de 19 de Outubro de 2022, revogando dispositivos em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 3 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 494/2023/SES/GASEC, DE 03/05/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a necessidade de reestruturação das Comissões Permanentes Disciplinares existentes, que compõem as equipes de trabalho da Corregedoria da Saúde, de modo a reagrupar os membros existentes, prestigiando o conhecimento técnico e as qualificações exigidas pela Lei Estadual nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020.

Art. 2º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a sobredita Comissão Permanente:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Márlene Ângela Barbaresco	Presidente	387293-2
Juliana Vieira da Silva	Membro	1076183-3
Aracy Pereira Pacini	Membro	499265-3

Art. 3º Revogar os efeitos da Portaria - 4/2023/SES/GASEC, DE 04/01/2023, publicada no DOE nº 6.246, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 2 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 495/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 623/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6124, de 08 de julho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 176/2018, Hospital Regional de Porto Nacional, que passará a ser:

CONTRATO Nº 176/2018

PROCESSO 2018/30550/007861

EMPRESA: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL - CNPJ 26.921.551/0001-81.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante por método de incineração, e disposição de final.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Porto Nacional	Sandra Sávia Carvalho Brito Matrícula: 11696575	Fábio Lopes de Sousa Matrícula: 11548576-3.	João Leite Moura Filho Matrícula: 11518340-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 3 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 496/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 365/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6073, de 25 de abril de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 140/2021, no Hospital e Maternidade Irmã Rita - Arapoema, que passará a ser:

CONTRATO Nº 140/2021  
PROCESSO nº 2021.30550.005885  
EMPRESA: SANEATINS - COMPANHIA SANEAMENTO TOCANTINS - CNPJ: 25.089.509/0001-83.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do serviço de fornecimento de água potável para as unidades hospitalares.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital e Maternidade Irmã Rita - Arapoema	Fabiana E. A. B. Mat.: 137616-2	Elizangela M. C. Mat.: 924031-4	Iria Ferreira da Cunha Mat.: 11863641 -1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 3 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2023.30550.001080

#### ERRATA - 21/2023/SES/GASEC

Informamos que após verificação dos autos, constatou-se erros referente o Termo Contratual 36/2023/SES/SAEL/DMC, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, nos termos e condições constantes nos autos do Processo em epígrafe.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, designado pelo Ato Governamental de nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, em 07 de fevereiro de, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Valadares, nº 108, Bairro Chácaras R. São Vicente, na cidade de São Jose da Lapa - MG, CEP: 33.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.520.715/0001-0, doravante denominada CONTRATADA.

PASSE A CONSTAR:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, designado pelo Ato Governamental de nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, em 07 de fevereiro de, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Valadares, nº 108, Bairro Chácaras R. São Vicente, na cidade de São Jose da Lapa - MG, CEP: 33.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.520.715/0001-30, doravante denominada CONTRATADA.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,  
em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023/SES/SAEL/DMC**

PROCESSO Nº: 2022/30550/12734

CONTRATO: 50/2023/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.

CONTRATADA: M.R. Biomédica Rio Preto Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME (POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO) para os serviços de cirurgia CARDÍACA nos hospitais do Estado.

VIGÊNCIA: Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, considerando essencialidade deste serviço.

Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/1.500.1002.102

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113

Natureza da Despesa: 33.90.30

VALOR: R\$ 345.088,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE

M.R. Biomédica Rio Preto Ltda - P/CONTRATADA

**CORREGEDORIA DA SAÚDE****PORTARIA - 453/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 3 DE MAIO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 321/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 31 de março de 2023, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa A.C.M.M. LTDA, constantes nos processos nºs 2020/30550/003088 e 2020/30550/003089;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 174/2023/COMPE III,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 321/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 31 de março de 2023, DOE nº 6.303, de 03 de abril de 2023, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, constantes nos processos nºs 2020/30550/003088 e 2020/30550/003089, devendo apresentar o relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de maio de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 454/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 3 DE MAIO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 320/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 31 de março de 2023, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa H. P. M LTDA, constantes nos processos nºs: 2020/30550/002477, 2020/30550/002960, 2020/30550/003194, 2020/30550/003208 e 2020/30550/003585;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 175/2023/COMPE III,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 320/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 31 de março de 2023, publicada no DOE nº 6.303, de 03 de abril de 2023, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, constantes nos processos nºs 2020/30550/002477, 2020/30550/002960, 2020/30550/003194, 2020/30550/003208 e 2020/30550/003585, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de maio de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 455/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 3 DE MAIO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 322/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 31 de março de 2023, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa I.I.G.P., constantes nos processos nºs 2020/30550/003191, 2020/30550/003206, 2020/30550/003210 e 2020/30550/005418;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 176/2023/COMPE III,

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 322/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 31 de março de 2023, publicada no DOE nº 6.303, de 03 de abril de 2023, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, constantes nos processos nºs 2020/30550/003191, 2020/30550/003206, 2020/30550/003210 e 2020/30550/005418, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de maio de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE AIRP

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público, para conhecimento dos interessados, que torna sem efeito a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços - Processo nº 2023/30550/000213, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.319, de 02/05/2023.

Palmas/TO, 03 de Maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

PROCESSO Nº: 2022/30550/006138

INTERESSADO: Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias  
ASSUNTO: Serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA cadastro de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins, com o fim de credenciar empresa(s) especializada(s) na prestação dos Serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, destinado a atender as necessidades de todos os Hospitais sob gestão Estadual, para realização dos procedimentos conforme especialidades e quantidades do ANEXO I.

Empresa credenciada:

SION DIAGNÓSTICOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA  
CNPJ: 47.490.499/0002-07  
LOTE I - REGIÃO CENTRAL

Os valores a serem pagos a credenciada será o correspondente a quantidade de procedimentos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), aos 25 dias do mês de abril do ano de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso nº 146/2022

Processo nº: 2022 41000 000297

Cedente: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Cessionário: Associação dos Apicultores do Estado do Tocantins - API

CNPJ: 26.753.897/0001-18

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a utilização dos bens adquiridos, com o fim de disponibilizar para o município de Barrolândia do Tocantins equipamentos de bens permanentes, os quais serão usados como ferramentas de trabalho para a Modernização da Central de Recebimento dos Produtos da Agricultura Familiar.

Data da assinatura: 27/04/2023

Vigência: 27/04/2023 até 27/04/2025

Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Cedente

Almério Carvalho Rosa - Cessionário

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso nº 147/2022

Processo nº: 2022 41000 000295

Cedente: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Cessionário: Associação de Apicultores e Produtores de polpa de fruta de Nova Olinda-AAPINO.

CNPJ: 02.023.076/0001-68

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a utilização dos bens adquiridos, com o fim de disponibilizar para o município de Nova Olinda do Tocantins equipamentos de bens permanentes, os quais serão usados como ferramentas de trabalho para a Modernização da Central de Recebimento dos Produtos da Agricultura Familiar.

Data da assinatura: 27/04/2023

Vigência: 27/04/2023 até 27/04/2025

Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Cedente

Orismar Alves Milhomem - Cessionário

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso nº 148/2022

Processo nº: 2022 41000 000296

Cedente: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Cessionário: Associação dos Fruticultores, Horticultores, Apicultores e Meliponicultores de Araguacema - AFHORTAMA

CNPJ: 23.742.898/0001-79

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a utilização dos bens adquiridos, com o fim de disponibilizar para o município de Araguaçu do Tocantins equipamentos de bens permanentes, os quais serão usados como ferramentas de trabalho para a Modernização da Central de Recebimento dos Produtos da Agricultura Familiar.

Data da assinatura: 27/04/2023

Vigência: 27/04/2023 até 27/04/2025

Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Cedente

Darcy Reis de Sá - Cessionário

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

Termo de Cessão de Uso nº 149/2022  
 Processo nº: 2022 41000 000300  
 Cedente: Governo do Estado do Tocantins  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
 Cessionário: Associação de criadores de abelha de Palmas-ACAP  
 CNPJ: 46.105.015/0001-15  
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a utilização dos bens adquiridos, com o fim de disponibilizar para o município de Palmas do Tocantins equipamentos de bens permanentes, os quais serão usados como ferramentas de trabalho para a Modernização da Central de Recebimento dos Produtos da Agricultura Familiar.  
 Data da assinatura: 27/04/2023  
 Vigência: 27/04/2023 até 27/04/2025  
 Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Cedente  
 José Carlos Barbosa da Silva - Cessionário

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

Termo de Cessão de Uso nº 150/2022  
 Processo nº: 2022 41000 000293  
 Cedente: Governo do Estado do Tocantins  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
 Cessionário: Associação de Apicultores de Araguaçu-AAPIACU  
 CNPJ: 07.627.304/0001-22  
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a utilização dos bens adquiridos, com o fim de disponibilizar para o município de Araguaçu do Tocantins equipamentos de bens permanentes, os quais serão usados como ferramentas de trabalho para a Modernização da Central de Recebimento dos Produtos da Agricultura Familiar.  
 Data da assinatura: 27/04/2023  
 Vigência: 27/04/2023 até 27/04/2025  
 Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Cedente  
 Afábio Lopes da Silva - Cessionário

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

Termo de Cessão de Uso nº 151/2022  
 Processo nº: 2022 41000 000301  
 Cedente: Governo do Estado do Tocantins  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
 Cessionário: Associação comunitária dos quilombos de barra de aroeira  
 CNPJ: 06.352.701/0001-76  
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a utilização dos bens adquiridos, com o fim de disponibilizar para o município de Santa Tereza do Tocantins equipamentos de bens permanentes, os quais serão usados como ferramentas de trabalho para a Modernização da Central de Recebimento dos Produtos da Agricultura Familiar.  
 Data da assinatura: 27/04/2023  
 Vigência: 27/04/2023 até 27/04/2025  
 Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Cedente  
 Maria de Fatima Rodrigues - Cessionário

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

Termo de Cessão de Uso nº 152/2022  
 Processo nº: 2022 41000 000294  
 Cedente: Governo do Estado do Tocantins  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
 Cessionário: Associação de Apicultores de Colinas - AAPICOL  
 CNPJ: 03.673.796/0001-31  
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a utilização dos bens adquiridos, com o fim de disponibilizar para o município de Colinas do Tocantins equipamentos de bens permanentes, os quais serão usados como ferramentas de trabalho para a Modernização da Central de Recebimento dos Produtos da Agricultura Familiar.  
 Data da assinatura: 27/04/2023  
 Vigência: 27/04/2023 até 27/04/2025  
 Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Cedente  
 Antonio da Silva Leite - Cessionário

**AGETO****PORTARIA AGETO Nº 120/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a AGETO é o Órgão Executivo de Trânsito Rodoviário do Estado do Tocantins, com circunscrição sobre rodovias estaduais, integrante do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, inscrita no Órgão Atuador 128.200;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, inciso IV da Lei 9.503/97 que orienta das execuções administrativas a serem tomadas pelo órgão atuador;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR para comporem a Comissão Administrativa de Defesa da Autuação de trânsito - COADA-T, como membros titulares sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores: 1 - Hugo Silva Rodrigues, matrícula 11165901; 2 - Sandréia Rodrigues de Sousa Carvalho, matrícula 1010409; 3 - Ruilon Oliveira e Silva, matrícula 664835; 4 - Marcos dos Anjos Rosendo, matrícula 1053507. Como seus respectivos suplentes os seguintes servidores: 1 - Camila Nathéssia de Sousa Correa, matrícula 11851775; 2 - Andreia Lira Alves, matrícula 11672161; 3 - Gabriella Pereira Araújo, matrícula 11723890; 4 - Luiz Henrique Damasceno Araújo, matrícula 1126636.

Parágrafo Único. Para agilizar a análise e julgamento dos processos em andamento (atuados) e evitar acúmulo de processos novos, todos os membros (titulares e suplentes) podem atuar concomitantemente no exercício das funções designadas no caput do presente artigo.

Art. 2º Os membros desta Comissão devem se atentar quanto a apreciação do correto preenchimento do auto de infração, bem como quanto ao seu correto cadastramento junto ao sistema, sempre se pautando nas orientações legislativas do CONTRAN e SENATRAN.

Art. 3º O Presidente desta Comissão deverá de praxe, em caso de erro de digitação do auto de infração, abrir processo de Defesa da Autuação e proceder com o cancelamento do auto em detrimento de vício insanável, nos termos do artigo 281, inciso I da Lei 9.503/97.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 327, de 24 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.948.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
 Presidente

**PORTARIA AGETO Nº 121/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a AGETO é o órgão do Estado do Tocantins que gere a Malha Rodoviária Estadual, com circunscrição sobre todas as rodovias estaduais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.187, de 25 novembro de 2020, que trata no seu artigo 2º da Competência da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, em coordenar, fiscalizar e supervisionar a utilização, exploração e comercialização das Faixas de Domínios e áreas adjacentes;

CONSIDERANDO o §2º do artigo 47 da Lei 2.007, de 17 de dezembro de 2008, alterada pela Lei 3.676, de 03 de junho de 2020, quando apresentada a defesa prévia, cabe ao gestor da AGETO ou a comissão por ele designada apreciá-la no prazo de 30 dias;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR para comporem a Comissão Administrativa de Defesa da Autuação de Faixa de Domínio - COADA-FD, como membros titulares sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores: 1 - Hugo Silva Rodrigues, matrícula funcional 11165901; 2 - Sandréia Rodrigues de Sousa Carvalho, matrícula 1010409; 3 - Ruilon Oliveira e Silva, matrícula 664835. Como seus respectivos suplentes os seguintes servidores: 1 - Camila Nathessia de Sousa Correa, matrícula 11851775; 2 - Gabriella Pereira Araújo, matrícula 117238901; e 3 - Luan Victor Sales Noleto Marques, matrícula 11857897.

Parágrafo único. Para agilizar a análise e julgamento dos processos em andamento (atuados) e evitar acúmulo de processos novos, todos os membros (titulares e suplentes) podem atuar concomitantemente no exercício das funções designadas no *caput* do presente artigo.

Art. 2º Os membros desta Comissão devem se atentar quanto a apreciação das defesas prévias interpostas pelos ocupantes da faixa de domínio das rodovias estaduais, nos termos do artigo 47 da Lei 2.007, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento do Contrato nº 051/2021.  
Processo nº 001031/38960/2021.  
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.  
Contratada: CONSÓRCIO GURUPI.  
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 11ª a 13ª medição do Contrato nº 051/2021, referente à execução dos serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica, obras de arte corrente e programas ambientais para implantação da Rodovia TO-365, somente para o trecho entre o Entroncamento da BR-153 ao km 50 (Gurupi), com extensão de 50,25 km.  
Valor: R\$ 204.747,68 (duzentos e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).  
Funcional programática: 38960.26.782.1152.3112, Elemento de Despesa nº 44.90.51, Fonte 1 500 0000000 888888.  
Data da Assinatura: 02 de maio de 2023.  
Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante.  
Geraldo Antônio de Resende Sampaio - Representante da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2021 37000 000005  
CONTRATO: 024/2022  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO  
CONTRATADO: A. dos Santos Engenharia Ltda.  
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem como objeto a alteração do prazo, referente à vigência e execução contratual para a revitalização do sistema de bombeamento do Projeto Público de Irrigação Manuel Alves  
PRAZO: As partes, de comum acordo, resolvem estender o prazo da vigência contratual para a revitalização do sistema de bombeamento do Projeto Público de Irrigação Manuel Alves, por mais 90 dias de vigência e execução.  
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Presidente da AGETO e Celio Shigueyuki Hirai - Representante Legal da Empresa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS**

Horário de Brasília

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo à solicitação da Secretaria de Estado da Educação, torna público que realizará:

Tomada de Preços nº 006/2023 - Processo 2022/27000/012544  
Tipo: Menor Preço. Objeto: Reforma geral, adequação de rampas existentes, reforma interna na cozinha com depósito, do banheiro administrativo, reforma geral do piso, pintura da unidade escolar, manutenção no telhado da unidade, do telhado do bloco de banheiros, reforma elétrica geral, execução do psicie, ampliação e construção de quadra poliesportiva coberta, guarita, central glp, banheiros, sala de professores e passarela com área de convivência na Escola Estadual Alfredo Nasser em Bom Jesus do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 22/05/2023 às 10h00min.

Os Editais e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: <https://www.to.gov.br/ageto/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63) 3218-7194/ (63) 3218-1637 e e-mail: [slo.ageto@gmail.com](mailto:slo.ageto@gmail.com).

Palmas -TO, 04 de maio de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AMETO**

**PORTARIA AMETO Nº 14/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental nº 416 - DSG, Diário Oficial nº 6280, de 01 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato/empenho e respectivo substituto, para os casos de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
04/2023/GE OFC	2023/10880/00044	Manuel Bonfim Correia do Nascimento Matrícula (1184367-1)	Lorrane Costa Silva Matrícula (11773073-2)	Fiscais de contrato do vale transporte, para utilização dos servidores dessa pasta da Agência de Mineração Do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do fiscal contrato;

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO - AMETO, em Palmas-TO, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA

Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

ATI

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023/26810/000036

COOPERADA: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ATI - CNPJ: 32.893.926/0001-40

COOPERANTE: SECRETARIA DA FAZENDA/SEFAZ/TO - CNPJ: 25.043.514/0001-55

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a integração e disposição de pessoal, instalações, sistemas e equipamentos de tecnologia da informação e suporte técnico no que tange aos sistemas de informação fazendários.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

VIGÊNCIA: até 02/05/2025.

SIGNATÁRIOS: Alirio Felix Martins Barros - Cooperada  
Júlio Edstron Secundino Santos - Cooperante.

DETRAN

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000994/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 02/06/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NHP5116/MA	DETRAN	SJ0082A002	25/03/2023	22:06	6599-2
OVS3H04/MG	AGETO	SJ00E5104C	25/03/2023	21:40	5169-1
OVS3H04/MG	AGETO	SJ00E5104D	25/03/2023	21:40	5274-2
JHK1732/DF	DETRAN	SJ006L2017	25/03/2023	23:21	5010-0
JHK1732/DF	DETRAN	SJ006L2018	25/03/2023	23:29	6637-2
OOA9B30/TO	DETRAN	SJ0082A003	26/03/2023	01:11	5380-0
AGZ6902/MT	DETRAN	TO02716869	25/03/2023	21:57	6580-0
DYU8969/SP	AGETO	SJ00FS1048	26/03/2023	03:00	5045-0
DYU8969/SP	AGETO	SJ00FS1049	26/03/2023	03:00	6599-2
ROP0A37/MA	AGETO	SJ00E1103K	26/03/2023	11:08	5010-0
ROH9A62/MA	DETRAN	SJ00EQ1025	26/03/2023	16:58	5010-0
PJH1A71/MA	DETRAN	SJ00EQ1026	26/03/2023	17:22	5045-0
OXQ4712/MA	DETRAN	SJ00EQ1027	26/03/2023	17:38	5045-0
ROA1E38/MA	DETRAN	SJ00E1103M	26/03/2023	17:46	5045-0
OXX7B40/MA	DETRAN	SJ00E1103N	26/03/2023	18:11	6645-0
ARM8D38/PR	AGETO	SJ00FS104F	26/03/2023	18:32	6610-2
ARM8D38/PR	AGETO	SJ00FS104G	26/03/2023	18:35	6858-0
ARM8D38/PR	AGETO	SJ00FS104H	26/03/2023	18:35	5193-0
RVR4H16/MG	DETRAN	SJ00EM502C	26/03/2023	18:20	5061-0
RHN1F62/PR	DETRAN	SJ004Z400N	26/03/2023	20:33	5169-1
PAP7683/GO	DETRAN	SJ005J40FZ	26/03/2023	21:47	5452-1
LSV0030/RJ	DETRAN	SJ0054800R	27/03/2023	00:00	5169-1
LSV0030/RJ	DETRAN	SJ0054800S	27/03/2023	02:32	5010-0
NLQ4927/GO	DETRAN	SJ006320C7	27/03/2023	02:49	5274-1
NLQ4927/GO	DETRAN	SJ006320C8	27/03/2023	02:59	7030-1
NLQ4927/GO	DETRAN	SJ006320C9	27/03/2023	03:15	6637-1
ROA4H33/MA	AGETO	SJ00FS104M	26/03/2023	11:52	5967-0
EIB1440/MA	AGETO	SJ00FS104T	26/03/2023	19:25	6769-0
QVB0689/PA	DETRAN	TO00141779	27/03/2023	12:35	7633-1
ONL1155/GO	DETRAN	SJ004U501B	27/03/2023	14:12	5410-0
SGO8D87/DF	DETRAN	SJ004U501C	27/03/2023	14:18	5410-0
OXX0B12/TO	DETRAN	SJ00672041	27/03/2023	16:28	6637-1
AXP4635/PR	DETRAN	SJ005320BQ	27/03/2023	16:44	5479-0
RZH6G69/PE	DETRAN	TO02573461	07/03/2023	17:30	5525-0
NVV1538/GO	DETRAN	TO02573467	21/03/2023	18:13	5525-0
CRJ5C54/GO	DETRAN	TO02573465	20/03/2023	08:28	5525-0
HAN3177/MG	DETRAN	TO02247185	16/03/2023	17:39	5185-1
OMQ5466/GO	DETRAN	TO02247186	16/03/2023	17:38	7633-2
HLJ7H97/DF	DETRAN	TO02247193	16/03/2023	17:33	7633-2
NMZ5620/MA	AGETO	RE00430086	07/03/2023	18:16	5193-0
NVP4530/GO	AGETO	RE00432430	07/03/2023	10:22	5185-1
RVV6E28/MG	AGETO	RE00430089	08/03/2023	17:33	5185-1
ROL7A06/MA	AGETO	RE00439299	15/03/2023	10:04	6831-1
PTH9J07/MA	AGETO	RE00432103	11/03/2023	19:35	5967-0
FDB5J01/PE	AGETO	AG10148308	01/03/2023	08:13	6971-0
PRN6A78/PA	AGETO	RE00432990	11/03/2023	09:18	5967-0
JTP2329/GO	AGETO	RE00432989	11/03/2023	08:30	6769-0
NLV4F44/MA	AGETO	RE00432988	11/03/2023	08:19	6769-0
FDB5J01/PE	AGETO	AG10148309	01/03/2023	08:13	6980-0

QKC2055/GO	AGETO	RE00451089	13/03/2023	15:52	5967-0
NFG8A75/PA	AGETO	RE00451090	13/03/2023	15:42	5967-0
FDBSJ01/PE	AGETO	AG10148307	01/03/2023	08:13	6823-1
POE5389/GO	AGETO	RE00451091	13/03/2023	16:23	5967-0
OYG1320/MT	AGETO	AG10148310	01/03/2023	08:19	6823-1
SAB8F02/AL	AGETO	AG10148311	01/03/2023	08:23	6823-1
IZD1189/RS	AGETO	AG10148313	01/03/2023	09:18	6971-0
IZD1189/RS	AGETO	AG10148314	01/03/2023	09:18	6980-0
IZD1189/RS	AGETO	AG10148315	01/03/2023	09:18	6750-0
IZD1189/RS	AGETO	AG10148312	01/03/2023	09:18	6823-1
PKF2D46/BA	AGETO	RE00439292	14/03/2023	08:20	7340-0
DSF1850/BA	AGETO	AG10147096	01/03/2023	10:07	7242-2
OBW7F69/PA	AGETO	AG10140131	01/03/2023	10:14	7242-2
IXJ3F98/PR	AGETO	AG10148316	01/03/2023	12:50	6840-2
NTY4C26/MT	AGETO	AG10133058	01/03/2023	13:46	5746-1
NUF2D86/GO	AGETO	AG10149108	01/03/2023	13:50	5657-0
CGL9C13/GO	AGETO	AG10149109	01/03/2023	13:55	5657-0
RCB1G31/GO	AGETO	AG10140132	01/03/2023	14:09	5738-0
BWB8611/SP	AGETO	AG10133059	01/03/2023	17:14	5746-1
MFZ1F40/RS	AGETO	AG10154127	01/03/2023	14:19	6823-1
RCB1G31/GO	AGETO	AG10140134	01/03/2023	17:28	5738-0
NSZ1657/PA	AGETO	RE00432435	15/03/2023	15:30	5185-1
ROL6F62/MA	AGETO	AG10154130	01/03/2023	14:44	6831-1
RRJ6J65/MT	AGETO	AG10144497	01/03/2023	14:50	6971-0
RRJ6J65/MT	AGETO	AG10144496	01/03/2023	14:50	6823-1
QCV1971/MT	AGETO	AG10144499	01/03/2023	14:51	6971-0
QCV1971/MT	AGETO	AG10144498	01/03/2023	14:51	6823-1
RRS4198/MT	AGETO	AG10142380	01/03/2023	14:52	6971-0
RRS4198/MT	AGETO	AG10142379	01/03/2023	14:52	6823-1
QCW7F41/MT	AGETO	AG10144495	01/03/2023	14:52	6971-0
QCW7F41/MT	AGETO	AG10144494	01/03/2023	14:52	6823-1
RAZ5J34/MT	AGETO	AG10142376	01/03/2023	14:55	6971-0
RAZ5J34/MT	AGETO	AG10142375	01/03/2023	14:55	6823-1
BUD3730/SP	AGETO	AG10146084	01/03/2023	14:57	6840-2
PUT4457/MG	AGETO	AG10142378	01/03/2023	15:06	6823-1
SAB8F02/AL	AGETO	AG10146085	01/03/2023	15:34	6823-1
OYG1320/MT	AGETO	AG10146086	01/03/2023	15:57	6823-1
QAM7C26/MT	AGETO	AG10144501	01/03/2023	16:20	6971-0
QAM7C26/MT	AGETO	AG10144500	01/03/2023	16:20	6823-1
RBV0J72/GO	AGETO	AG10137035	02/03/2023	08:56	6823-1
FES9985/SP	AGETO	AG10103020	02/03/2023	08:59	5967-0
RET8D66/DF	AGETO	AG10140137	02/03/2023	09:16	5738-0
RBX1E70/GO	AGETO	AG10147104	02/03/2023	09:23	7242-2
RTP6D00/MG	AGETO	AG10140138	02/03/2023	09:25	6823-1
CCU9884/SP	AGETO	AG10142381	01/03/2023	16:41	6823-1
NIJ4184/PA	AGETO	AG10133062	02/03/2023	10:33	5746-1
QIL9B35/SC	AGETO	AG10149110	02/03/2023	11:02	6831-1
KCV4875/GO	AGETO	AG10154131	01/03/2023	17:14	6823-1
SEB6B66/PR	AGETO	AG10103023	02/03/2023	11:43	5967-0
FRM5C92/SP	AGETO	AG10137034	01/03/2023	17:19	6823-1
KED2718/SP	AGETO	AG10103014	02/03/2023	12:45	6858-0
NHC5780/MA	AGETO	AG10101012	01/03/2023	17:22	5185-1
AYJOD13/BA	AGETO	AG10140139	01/03/2023	18:11	5738-0
PKU8691/BA	AGETO	AG10140140	01/03/2023	18:30	5738-0
RHH9D82/PR	AGETO	AG10148317	01/03/2023	16:36	5657-0
PLI2G28/BA	AGETO	AG10139133	01/03/2023	18:40	5835-0
KIR1A97/PR	AGETO	AG10148318	02/03/2023	13:08	6840-1
PLI2G28/BA	AGETO	AG10139134	01/03/2023	18:40	6050-2
PLI2G28/BA	AGETO	AG10139132	01/03/2023	18:40	5746-3
FSS9820/GO	AGETO	AG10142383	01/03/2023	19:11	6971-0
FSS9820/GO	AGETO	AG10142384	01/03/2023	19:11	6980-0
FSS9820/GO	AGETO	AG10142382	01/03/2023	19:11	5746-3
RHT7F15/PR	AGETO	AG10138100	01/03/2023	21:22	6971-0
RHT7F15/PR	AGETO	AG10138099	01/03/2023	21:22	6823-1
BDY6H00/PR	AGETO	AG10138103	02/03/2023	19:03	5746-1
RHT7F15/PR	AGETO	AG10134120	01/03/2023	21:50	6980-0

FKR9254/SP	AGETO	AG10133060	01/03/2023	22:06	5746-1
RIZ9B67/RJ	AGETO	AG10133061	01/03/2023	23:06	5746-1
RVN3J27/MG	AGETO	AG10143141	03/03/2023	06:58	5738-0
SEF0D70/PR	AGETO	AG10133069	02/03/2023	20:13	5746-1
ROE1G61/MA	AGETO	AG10144503	02/03/2023	20:21	5746-3
PNV5C88/PE	AGETO	AG10148319	03/03/2023	07:35	6823-1
PEI2300/PE	AGETO	AG10148320	03/03/2023	07:41	6823-1
NZD4C07/PE	AGETO	AG10148321	03/03/2023	07:45	6823-1
RAS5I83/MT	AGETO	AG10144504	03/03/2023	08:04	6823-1
SBR4H36/CE	AGETO	AG10144505	03/03/2023	08:38	6823-1
RTC4G52/MG	AGETO	AG10148324	03/03/2023	09:21	6823-1
ROB8H26/MA	AGETO	AG10154132	03/03/2023	09:28	6831-1
GXH1565/SP	AGETO	AG10133070	03/03/2023	09:29	5746-1
ROB8H26/MA	AGETO	AG10154134	03/03/2023	10:00	6823-1
OZC4317/BA	AGETO	AG10138105	03/03/2023	10:03	6823-1
QFK1383/PB	AGETO	AG10143142	03/03/2023	10:49	6823-1
ROD9D30/MA	AGETO	AG10154135	03/03/2023	10:57	6823-1
RPA1E12/BA	AGETO	AG10154137	03/03/2023	11:38	6831-1
RAP9F31/MT	AGETO	AG10139141	03/03/2023	11:44	6831-1
JKC6J47/BA	AGETO	AG10138106	03/03/2023	13:57	7242-2
BDI3F86/MT	AGETO	AG10148325	03/03/2023	14:06	6823-1
QAH2C87/PR	AGETO	AG10148327	03/03/2023	14:24	6971-0
QAH2C87/PR	AGETO	AG10148328	03/03/2023	14:24	6980-0
QAH2C87/PR	AGETO	AG10148326	03/03/2023	14:24	6912-0
GGL3C77/SP	AGETO	AG10154139	03/03/2023	14:43	6831-1
BDA8E08/PR	AGETO	AG10148330	03/03/2023	15:12	6980-0
BDA8E08/PR	AGETO	AG10148329	03/03/2023	15:12	6971-0
FCB0C61/MG	AGETO	AG10143143	03/03/2023	15:15	7722-0
REM7G06/DF	AGETO	AG10133071	03/03/2023	15:22	5746-1
QEF4465/PA	AGETO	AG10154141	03/03/2023	18:21	6823-1
RTI5A78/MG	AGETO	AG10139143	03/03/2023	19:18	5746-1
RRJ3E55/MT	AGETO	AG10144510	03/03/2023	19:24	5746-3
RRJ3E55/MT	AGETO	AG10144511	03/03/2023	19:24	6971-0
RRJ3E55/MT	AGETO	AG10144512	03/03/2023	19:24	6980-0
RRJ3E55/MT	AGETO	AG10144509	03/03/2023	19:24	6823-1
RAZ5I54/MT	AGETO	AG10142385	03/03/2023	19:33	6823-1
RAZ5I54/MT	AGETO	AG10142386	03/03/2023	19:36	5746-3
QCV2041/MT	AGETO	AG10142388	03/03/2023	19:39	6823-1
QCV2041/MT	AGETO	AG10142387	03/03/2023	19:39	5746-3

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001524/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: [multas@detran.to.gov.br](mailto:multas@detran.to.gov.br).

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RSB3J30/TO	DETRAN	SJ00H2101R	14/04/2023	16:00	6653-1
RSB3J30/TO	DETRAN	SJ00H2101S	14/04/2023	16:03	5010-0
RSB3J30/TO	DETRAN	SJ00H2101T	14/04/2023	16:05	7340-0
DWO5784/TO	AGETO	SJ006P2081	14/04/2023	16:03	5207-0
NLE9J67/TO	DETRAN	SJ00BQ1007	14/04/2023	16:01	5274-1
NGF2089/GO	DETRAN	SJ00FA1002	14/04/2023	17:45	5010-0
JOE3521/TO	AGETO	SJ00EB108K	14/04/2023	18:28	6599-2
JOE3521/TO	AGETO	SJ00EB108L	14/04/2023	19:16	5010-0
QCW8C25/GO	DETRAN	SJ009B1032	14/04/2023	20:02	5967-0
MWK7384/TO	DETRAN	SJ00ESB001	14/04/2023	20:11	5010-0
ROL6D50/MA	DETRAN	SJ007S700S	14/04/2023	21:07	7030-1
NWT0801/PA	DETRAN	SJ00GX100K	14/04/2023	21:10	7048-1
ROL6D50/MA	DETRAN	SJ007S700T	14/04/2023	21:16	7340-0
KDL1428/TO	DETRAN	SJ009L2011	14/04/2023	21:15	6530-0

MWO2H62/TO	DETRAN	SJ00932012	14/04/2023	21:26	6769-0
RSC5D32/TO	DETRAN	SJ00IM100F	14/04/2023	21:50	6637-1
RSC5D32/TO	DETRAN	SJ00IM100G	14/04/2023	21:50	6653-1
QKM8597/TO	DETRAN	SJ00513040	14/04/2023	22:19	5274-1
RSD9E71/TO	DETRAN	SJ0051304P	14/04/2023	22:26	5274-1
MMU9152/TO	DETRAN	SJ00B4900J	14/04/2023	22:51	5010-0
MMU9152/TO	DETRAN	SJ00B4900K	14/04/2023	22:56	7056-1
MXF8425/TO	DETRAN	SJ00IM100H	14/04/2023	23:10	5410-0
MMU9152/TO	DETRAN	SJ00B4900L	14/04/2023	22:50	6653-1
QER4A50/PA	DETRAN	SJ00E13007	14/04/2023	23:25	5010-0
RMD9567/TO	DETRAN	SJ005E20AX	14/04/2023	23:36	5169-1
RIM3192/TO	DETRAN	SJ009B1033	14/04/2023	23:28	5010-0
RSE2H85/TO	DETRAN	SJ008H107D	15/04/2023	00:02	6653-1
MXA0916/TO	DETRAN	SJ0078A00M	15/04/2023	00:02	6912-0
MXA0916/TO	DETRAN	SJ0078A00N	15/04/2023	00:08	6670-0
MXC4484/TO	DETRAN	SJ009B1035	15/04/2023	00:13	6599-2
MXA0916/TO	DETRAN	SJ0078A00O	15/04/2023	00:19	5010-0
MWS8H42/TO	DETRAN	SJ009B1036	15/04/2023	00:19	5010-0
PVN3B11/TO	AGETO	SJ006P2082	15/04/2023	00:21	5401-0
QWOOG78/AC	DETRAN	SJ0084404L	15/04/2023	00:11	6530-0
RIM7135/TO	DETRAN	SJ008H107E	15/04/2023	00:32	5010-0
MWN8007/TO	DETRAN	SJ00932013	15/04/2023	00:29	6769-0
QK0G24/TO	DETRAN	SJ006G201L	15/04/2023	00:38	5010-0
RBP2J36/GO	DETRAN	SJ008U303T	15/04/2023	00:50	5487-0
POE0G78/TO	DETRAN	SJ0078A00P	15/04/2023	01:02	6556-5
HWNSG09/CE	DETRAN	SJ00IX1004	15/04/2023	01:14	6599-2
HWNSG09/CE	DETRAN	SJ00IX1005	15/04/2023	01:18	5010-0
POE0G78/TO	DETRAN	SJ0078A00R	15/04/2023	01:28	7048-1
RSA6H71/TO	DETRAN	SJ00IM100I	15/04/2023	01:34	6653-1
RIM1187/TO	DETRAN	SJ0078A00S	15/04/2023	01:35	6637-1
RIM1187/TO	DETRAN	SJ0078A00T	15/04/2023	01:40	6653-1
RIM1187/TO	DETRAN	SJ0078A00U	15/04/2023	01:40	5010-0
CCR4021/TO	DETRAN	SJ00CU100A	15/04/2023	02:43	6599-2
SCD3H71/GO	DETRAN	SJ006Y3065	15/04/2023	03:12	5452-1
MVP7C50/TO	DETRAN	SJ00IM100J	15/04/2023	03:51	6548-0
MVP7C50/TO	DETRAN	SJ00IM100K	15/04/2023	04:00	6670-0
AOQ2J19/TO	DETRAN	SJ00HB100A	15/04/2023	07:45	5452-1
PZE1E58/PR	DETRAN	SJ006T30CJ	14/04/2023	17:08	5274-1
RIM1H68/TO	DETRAN	SJ00HB100B	15/04/2023	08:13	6653-2
MVO1538/TO	DETRAN	SJ006T30CK	14/04/2023	21:45	5010-0
RIM1H68/TO	DETRAN	SJ00HB100C	15/04/2023	08:20	5010-0
MVO1538/TO	DETRAN	SJ006T30CL	14/04/2023	21:45	6599-2
RIM1H68/TO	DETRAN	SJ00HB100D	15/04/2023	08:23	7340-0
KAZ8231/TO	DETRAN	SJ00AR204S	15/04/2023	08:19	6726-1
KAZ8231/TO	DETRAN	SJ00AR204T	15/04/2023	08:32	5045-0
KAZ8231/TO	DETRAN	SJ00AR204U	15/04/2023	08:39	6599-1
RIM5G43/TO	DETRAN	SJ00AI3041	15/04/2023	09:44	6602-0
RSA6J14/TO	DETRAN	SJ00AI3042	15/04/2023	09:59	5010-0
RSA6J14/TO	DETRAN	SJ00AI3043	15/04/2023	10:02	6670-0
QKM2038/TO	DETRAN	SJ00HB100E	15/04/2023	10:04	5479-0
OHC3503/TO	DETRAN	SJ00EB108M	15/04/2023	10:20	5401-0
MWE2E16/TO	DETRAN	SJ00AI3044	15/04/2023	10:50	6580-0
PAM4C51/TO	DETRAN	SJ00GX100L	15/04/2023	11:08	5720-0
RSE9C82/TO	DETRAN	SJ00AR204V	15/04/2023	11:13	5010-0
JLJ4740/TO	DETRAN	SJ00HB100F	15/04/2023	11:27	5169-1
JLJ4740/TO	DETRAN	SJ00HB100G	15/04/2023	11:38	6637-2
RSE9C82/TO	DETRAN	SJ00AR204X	15/04/2023	11:36	7340-0
JLJ4740/TO	DETRAN	SJ00HB100H	15/04/2023	11:41	5010-0
JLJ4740/TO	DETRAN	SJ00HB100I	15/04/2023	11:45	6599-2
MVM2118/TO	DETRAN	SJ00C61014	15/04/2023	11:55	6599-2
NXK1869/MA	DETRAN	SJ00HB100J	15/04/2023	11:56	6599-2
NMZF08/TO	DETRAN	SJ0052202T	15/04/2023	12:30	5169-1
JKK3639/TO	DETRAN	SJ00GT2009	15/04/2023	15:10	6599-2
RSF1A13/TO	DETRAN	SJ00BX103W	15/04/2023	14:45	5010-0
RSF1A13/TO	DETRAN	SJ00BX103X	15/04/2023	14:45	6653-1
JKK3639/TO	DETRAN	SJ00GT200A	15/04/2023	15:34	5169-1
RSF1A13/TO	DETRAN	SJ00BX103Y	15/04/2023	14:45	6580-0
MWT0785/TO	DETRAN	SJ00576046	15/04/2023	15:44	7030-1
MWT0785/TO	DETRAN	SJ00576047	15/04/2023	15:49	5010-0
MWT0785/TO	DETRAN	SJ00576048	15/04/2023	15:53	6599-2
QKJ6075/TO	DETRAN	SJ00EH200X	15/04/2023	16:04	5738-0
RIM7C75/TO	DETRAN	SJ00AY2045	15/04/2023	16:21	5010-0
RIM7C75/TO	DETRAN	SJ00AY2046	15/04/2023	16:28	6653-1
MVZ5787/TO	DETRAN	SJ00GX100M	15/04/2023	17:11	5452-7
MXC2262/TO	DETRAN	SJ00GX100N	15/04/2023	17:14	5452-7
MWX1176/TO	DETRAN	SJ00AU108H	15/04/2023	17:15	6912-0

MX8247/TO	DETRAN	SJ00IM100L	15/04/2023	17:18	6599-2
MXD7A67/TO	DETRAN	SJ00EA2045	15/04/2023	17:20	5010-0
OF00I39/TO	DETRAN	SJ00HB100K	15/04/2023	17:47	6050-1
JJR2409/DF	DETRAN	SJ00DP2000	15/04/2023	17:37	6637-1
NSW5086/PA	DETRAN	SJ0088G020	15/04/2023	17:48	5010-0
OVQ3134/GO	DETRAN	SJ00EK2019	15/04/2023	17:52	6653-1
OVQ3134/GO	DETRAN	SJ00EK201A	15/04/2023	17:58	6637-1
ROB2B50/MA	DETRAN	SJ0089104U	15/04/2023	17:55	6637-1
RSE7H68/TO	DETRAN	SJ00EK201B	15/04/2023	18:02	6653-1
RSE7H68/TO	DETRAN	SJ00EK201C	15/04/2023	18:06	6637-1
MXD5936/TO	DETRAN	SJ00EK201D	15/04/2023	18:11	6637-1
NSW5086/PA	DETRAN	SJ0088G021	15/04/2023	18:05	6645-0
MWG4738/MA	DETRAN	SJ0089104V	15/04/2023	18:12	5010-0
MXD5936/TO	DETRAN	SJ00EK201E	15/04/2023	18:14	6653-1
JJR2409/DF	DETRAN	SJ00DP200P	15/04/2023	17:55	5010-0
RSF1A81/TO	DETRAN	SJ00EH200Y	15/04/2023	18:01	5010-0
RSE8G29/TO	DETRAN	SJ00AI3045	15/04/2023	18:16	6653-2
NSW5086/PA	DETRAN	SJ0088G022	15/04/2023	18:17	6599-2
RSE8G29/TO	DETRAN	SJ00AI3046	15/04/2023	18:23	5010-0
PTO1G57/MA	DETRAN	SJ0089104W	15/04/2023	18:24	6653-1
QWB9375/TO	DETRAN	SJ00AI3047	15/04/2023	18:37	6653-2
RSF9A65/TO	DETRAN	SJ009H1010	15/04/2023	18:45	5274-1
QU05J42/RR	DETRAN	SJ0080400F	15/04/2023	18:54	5010-0
ALX6983/PR	DETRAN	SJ00BM100C	15/04/2023	18:58	5010-0
QWE4J50/TO	DETRAN	SJ005J40G9	15/04/2023	19:08	5061-0
NGA8907/TO	DETRAN	SJ00GX1000	15/04/2023	20:33	6530-0
MWM2414/TO	DETRAN	SJ00B24047	15/04/2023	19:30	6637-1
RIM2G69/TO	DETRAN	SJ00576049	15/04/2023	20:44	5010-0
IT9A12/TO	DETRAN	SJ00ESB002	15/04/2023	20:58	5274-1
NGI3881/TO	DETRAN	SJ00BM100D	15/04/2023	22:18	5410-0
RSC0C36/TO	DETRAN	SJ00GU200A	15/04/2023	22:22	6050-1
DDD7D59/TO	AGETO	SJ00AN206E	15/04/2023	21:45	5169-1
JJ6H22/TO	DETRAN	SJ0071300S	15/04/2023	22:58	6548-0
AOS2412/TO	DETRAN	SJ005D309D	15/04/2023	23:02	6599-2
JTP4581/GO	DETRAN	SJ00BW205G	15/04/2023	23:09	5525-0
JTP4581/GO	DETRAN	SJ00BW205H	15/04/2023	23:17	6530-0
NMR8461/MA	DETRAN	SJ00EK201F	15/04/2023	23:20	6912-0
NMR8461/MA	DETRAN	SJ00EK201G	15/04/2023	23:23	6599-2
JTP4581/GO	DETRAN	SJ00BW205I	15/04/2023	23:21	5835-0
QKJ6988/TO	DETRAN	SJ00G200B	15/04/2023	23:31	6050-1
RSC9H58/TO	DETRAN	SJ00BW205J	16/04/2023	00:17	6653-1
MVP4H47/TO	DETRAN	SJ005Y300A	15/04/2023	22:20	5010-0
MXA5671/TO	DETRAN	SJ00IE101D	16/04/2023	00:20	5169-1
MXA5671/TO	DETRAN	SJ00IE101E	16/04/2023	00:20	5169-2
KCI8599/GO	DETRAN	SJ0071300U	15/04/2023	11:30	5010-0
KCI8599/GO	DETRAN	SJ0071300V	15/04/2023	11:30	5169-1
MXA5671/TO	DETRAN	SJ00IE101F	16/04/2023	00:20	5835-0
MVU7538/TO	DETRAN	TO02795877	15/04/2023	10:28	7633-1
OLM2A26/TO	DETRAN	TO02795876	15/04/2023	10:28	6670-0
MWO4303/TO	DETRAN	TO02796061	14/04/2023	15:42	6858-0
MWO4303/TO	DETRAN	TO02796060	14/04/2023	15:42	7072-1
MWO4303/TO	DETRAN	TO02796059	14/04/2023	15:42	7048-1
GZG0428/TO	DETRAN	TO02796058	14/04/2023	15:21	5185-1
RIM6A20/TO	DETRAN	TO02796057	14/04/2023	15:19	7633-1
RSF8H04/TO	DETRAN	TO02796062	14/04/2023	15:50	5274-1
RSF8H04/TO	DETRAN	TO02796063	14/04/2023	15:50	6653-1
RSF8H04/TO	DETRAN	TO02796064	14/04/2023	15:50	6670-0
RSF8H04/TO	DETRAN	TO02796065	14/04/2023	15:50	6610-2
RSF8H04/TO	DETRAN	TO02796066	14/04/2023	15:50	6637-1
RSF8H04/TO	DETRAN	TO02796067	14/04/2023	15:50	5215-2
APM5152/TO	DETRAN	TO02796070	14/04/2023	15:53	5185-1
NXG7117/TO	DETRAN	TO02796068	14/04/2023	18:41	5452-5
APM5152/TO	DETRAN	TO02796069	14/04/2023	15:53	6599-2
MVY2A12/TO	DETRAN	TO02717547	14/04/2023	21:08	6670-0
OYA8913/TO	DETRAN	TO02717548	14/04/2023	15:55	6670-0
RSD1H82/TO	DETRAN	TO02717549	14/04/2023	15:55	6670-0
OLI3907/TO	DETRAN	TO02717550	14/04/2023	16:35	5185-1
QKH5202/TO	DETRAN	TO02717477	14/04/2023	16:35	6670-0
AQD6199/TO	DETRAN	TO02795917	15/04/2023	09:23	5185-1
DKQ3C35/GO	DETRAN	TO02795916	15/04/2023	09:16	5185-1
RXR3C86/SC	AGETO	AG10142571	15/04/2023	11:29	6823-1
QEJ0H70/TO	AGETO	AG10101122	15/04/2023	11:34	5967-0
QKB7754/TO	AGETO	AG10101123	15/04/2023	11:49	5185-1
BEP5H98/PR	DETRAN	TO02795919	15/04/2023	09:28	7633-2
OOA5285/GO	AGETO	AG10147170	15/04/2023	14:31	7242-2
JXG2036/GO	AGETO	AG10146111	15/04/2023	14:33	6823-1

RVD6H70/MG	AGETO	AG10146112	15/04/2023	15:38	6823-1
RLK8A33/SC	AGETO	AG10133210	15/04/2023	15:46	5746-1
OH9G76/AL	AGETO	AG10146113	15/04/2023	16:51	6840-2
RSE6J00/TO	AGETO	AG10101126	15/04/2023	17:04	5193-0
RIMOD18/TO	AGETO	AG10101127	15/04/2023	17:15	7633-2
NVQ3085/MA	AGETO	AG10101128	15/04/2023	17:23	7633-2
QJX9140/SC	AGETO	AG10148565	14/04/2023	15:21	6823-1
KFD4648/TO	AGETO	AG10151163	14/04/2023	15:26	6556-1
KFD4648/TO	AGETO	AG10135216	14/04/2023	15:27	6580-0
KFD4648/TO	AGETO	AG10151164	14/04/2023	15:31	6610-2
NUC9728/MT	AGETO	AG10136101	15/04/2023	18:05	6580-0
QWF1F74/TO	AGETO	AG10101129	15/04/2023	18:29	5967-0
MJD3548/SC	AGETO	AG10148566	14/04/2023	15:49	6823-1
NZR6F00/PR	AGETO	AG10148567	14/04/2023	16:01	6823-1
MWM7991/BA	AGETO	AG10140196	14/04/2023	16:24	6645-0
RSDEJ88/TO	AGETO	AG10142570	14/04/2023	16:41	6971-0
RSDEJ88/TO	AGETO	AG10142569	14/04/2023	16:41	6823-1
RWLSB08/PA	AGETO	AG10104055	14/04/2023	18:40	5967-0
RSD4112/TO	AGETO	AG10104056	14/04/2023	18:41	5967-0
MXT6A50/RN	AGETO	AG10133209	14/04/2023	18:47	5746-1
KRO8A89/TO	AGETO	AG10135218	14/04/2023	19:08	6645-0
NPC3241/MT	AGETO	AG10101117	14/04/2023	19:43	6599-2
NPC3241/MT	AGETO	AG10101116	14/04/2023	19:43	5010-0
JBj6F22/RS	AGETO	RE00449331	15/04/2023	18:30	6823-1
JBj6F22/RS	AGETO	RE00449330	15/04/2023	18:30	5746-3
PBS1317/DF	AGETO	RE00449329	15/04/2023	20:36	5835-0
PBS1317/DF	AGETO	RE00449328	15/04/2023	20:36	6068-2
PBS1317/DF	AGETO	RE00449327	15/04/2023	20:36	5746-3
MWR5F03/TO	AGETO	RE00449333	15/04/2023	18:30	5746-3
MWR5F03/TO	AGETO	RE00449334	15/04/2023	18:30	5835-0
QVMMH11/PA	AGETO	RE00449392	14/04/2023	17:23	6831-1
OLN9626/TO	AGETO	RE00449326	15/04/2023	12:51	6904-0
OLN9626/TO	AGETO	RE00449325	15/04/2023	12:51	6831-1
OLL4182/TO	DETRAN	TO02796451	14/04/2023	17:14	5819-4

## IGEPREV

**PORTARIA Nº 876, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Rogério Luis Spielmann.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 772/2022/GASEC, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1244/2023, de 30 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1702, de 11 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.724, de 13 de novembro de 2020, em relação ao segurado ROGÉRIO LUIS SPIELMANN, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência J, do cargo de Engenheiro Civil, com base no que consta dos autos nº 2022.03.211215R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 880, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Idebaldo Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC e 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 970/2023, de 12 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2190, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.908, de 13 de agosto de 2021, em relação ao segurado IDEBALDO PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213233R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de agosto de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 882, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a revogação parcial da Portaria que concedeu a Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Sônia de Fátima Barros Caetano.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO que a administração deve corrigir seus atos quando eivados de vício;

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR o art. 2º da Portaria 1262, de 09 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.442, de 16 de setembro de 2019, com base no que consta do processo nº 2018.45.502551PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 897, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Helenisse Soares dos Reis Vasconcelos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 124/2022/GASEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.030, de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1589/2023, de 20 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1759, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.863, de 11 de junho de 2021, em relação à segurada MARIA HELENISSE SOARES DOS REIS VASCONCELOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.211626R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 900, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Marlene Oliveira Bernardon.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, e a Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1217/2023, de 30 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1888, de 1º de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.879, de 05 de julho de 2021, em relação à segurada MARIA MARLENE OLIVEIRA BERNARDON, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.02.208687R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de julho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 921, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda à segurada Delma Carneiro Gomes Faria.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 08 de agosto de 2022, os proventos da segurada DELMA CARNEIRO GOMES FARIA, aposentada por meio da Portaria nº 18, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.280, de 17 de janeiro de 2019, no cargo de Agente de Polícia, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2022.45.904873PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de agosto de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 925, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sara Sousa da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada SARA SOUSA DA SILVA, matrícula nº 574585/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.938,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218479P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 926, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria Helena Silva Neto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 20 de novembro de 2022, ao cônjuge ANTONIO FRANCISCO NETO, nascido em 04/11/1948, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIA HELENA SILVA NETO, Matrícula nº 558853/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão III, Referência H, com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, da Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2022.07.218139P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% do valor do vencimento percebido pela ex-segurada na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.916,14.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de novembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 927, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Givanildo Alves Barboza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I; 37-A, IV "a", 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 21 de janeiro de 2023, ao cônjuge MARIA DO SOCORRO AGRA BARBOZA, nascida em 19/08/1967, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado GIVANILDO ALVES BARBOZA, matrícula nº 583707/1, Engenheiro Civil, Padrão XI, Referência K com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, com base no que consta do processo nº 2023.07.218601P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor de R\$ 15.640,44, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/1988, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 19.125,99.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de janeiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 934, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Waldylene Barbosa da Rocha Teixeira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada WALDYLENE BARBOSA DA ROCHA TEIXEIRA, matrícula nº 458950/2, Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.469,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.218038P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 935, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Maria da Conceição Batista.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no *caput* do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a segurada MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA, matrícula nº 424083/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência E, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.469,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2022.03.217975P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 936, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ione Coelho Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a segurada IONE COELHO COSTA, matrícula nº 531264/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XII, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.334,78, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218416P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 937, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Deodato Ferreira de Menezes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado DEODATO FERREIRA DE MENEZES, matrícula nº 474840/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.478,30, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218368P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 938, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elizete Gomes Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada ELIZETE GOMES SILVA, matrícula nº 702952/1, Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.469,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218353P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 939, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Vagner Vila Nova da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, inciso II; nos arts. 37, III e IV, "a"; 37-A, I, "b", item 5, II; 38; no art. 54, §2º; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §2º, da Constituição Federal de 1988. Art 24, Lei Estadual nº 4.129/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 18 de outubro de 2022, à cônica RAIMUNDA FRANCICLEUDE DOS SANTOS SILVA VILA NOVA, nascida em 18/06/1985, e aos filhos, KENYA EMANUELY PAIVA VILA NOVA, nascida em 30/04/2002 e ALICE VIDA SANTOS VILA NOVA, nascida em 23/11/2018, o benefício de Pensão por Morte do ex-militar VAGNER VILA NOVA DA SILVA, Transferido para a Reserva Remunerada, com benefício nº 114473396308, no Posto de Major, Referência I, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Oficiais de Administração, com base no que consta do processo nº 2022.07.218047P.

Art. 2º Fixar o benefício, no valor correspondente a 100% do valor da remuneração de inatividade, percebido pelo ex-militar reformado na data do óbito, na ordem de R\$ 24.117,00, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - RAIMUNDA FRANCICLEUDE DOS SANTOS SILVA VILA NOVA, em caráter vitalício - 33,33% no período de 18/10/2022 a 30/04/2023, 50% de 30/04/2023 a 23/11/2039, e 100% a partir de 23/11/2039.

II - KENYA EMANUELY PAIVA VILA NOVA, em caráter temporário- 33,33% no período de 18/10/2022 a 30/04/2023.

III - ALICE VIDA SANTOS VILA NOVA, em caráter temporário - 33,33% no período de 18/10/2022 a 30/04/2023, 50% de 30/04/2023 a 23/11/2039.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de outubro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 940, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Antonia Alves do Nascimento.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada MARIA ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 781943/2, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.910,83, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218500P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 941, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Claudineia Vitorino Mendonça.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CLAUDINEIA VITORINO MENDONÇA, matrícula nº 893952/1, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.478,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218331P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 942, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Mauricio Pereira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurador MAURICIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 267457/6, no cargo de Médico, Padrão I, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 18.351,58, reajustado por pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.218249P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 943, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria Alci Oliveira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 24 de novembro de 2022, ao cônjuge JOSE CESARIO DA SILVA, nascido em 01/11/1939, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIA ALCI OLIVEIRA DA SILVA, benefício nº 244773396102, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão G, Referência IV, carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, com base no que consta do processo nº 2022.07.218137P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 2.218,30.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de novembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 944, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosa Moura Batista.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSA MOURA BATISTA, matrícula nº 1178156/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 1.974,72, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218391P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 945, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Erica Alessandra da Cruz Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, II; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ERICAALESSANDRA DA CRUZ SOUSA, matrícula nº 1290428/1, Técnico em Enfermagem, Padrão II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 10 anos, 02 meses e 02 dias de contribuição, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 2.018,03, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 684,10, devendo ser complementado o montante de R\$ 635,90, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.320,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Previdenciário, com base no que consta do processo nº 2022.03.215604P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 946, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vera Lucia Pereira da Silva .

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VERALUCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 738053/1, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão IX, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 2.588,82, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.218322P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 947, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria das Graças Camelo Madeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DAS GRAÇAS CAMELO MADEIRO, matrícula nº 310820/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.151,28, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218410P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 948, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Dário de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 25 de dezembro de 2022, ao cônjuge DAIZI NATALIA STOFFEL OLIVEIRA, nascida em 09/07/1952, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado DÁRIO DE OLIVEIRA, referente ao benefício nº 0002781, aposentado no cargo de Enfermeiro, Padrão II, Referência I, carga horária de 180 horas, do Quadro da Saúde, da Secretaria da Saúde, com base no que consta do processo nº 2023.07.218351P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 6.374,84.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 25 de dezembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 949, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jaciene Aparecida Alves Sousa

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada JACIENE APARECIDA ALVES SOUSA, matrícula nº 816726/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.090,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218465P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 950, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Evangelina Aires de Melo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a"; 38; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de outubro de 2022, ao cônjuge JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nascido em 22/02/1949, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada EVANGELINA AIRES DE MELO, benefício nº 0001288, aposentada no cargo de Professor Assistente A, Nível I, Referência A, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral, com base no que consta do processo nº 2022.07.217980P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito ocorrido em 01/10/2022, na ordem de R\$ 1.089,46, devendo ser complementado o montante de R\$ 122,54, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.212,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 951, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sebastiana Pereira da Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada SEBASTIANA PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 367427/3, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 3.244,34, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.218241P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 952, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria Jose Messias Alves Pugas.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, II, IV, e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de março de 2023, ao cônjuge CARLOS ALBERTO SOARES PUGAS, nascido em 16/12/1965, e à filha KARLA MESSIAS SOARES PUGAS, nascida em 28/03/2005, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIA JOSE MESSIAS ALVES PUGAS, benefício nº 24473395301, aposentada no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2023.07.218698P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 5.084,23, correspondente ao valor da remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - CARLOS ALBERTO SOARES PUGAS, em caráter vitalício - 50,00% de 01/03/2023 a 28/03/2026, 100% a partir de 28/03/2026.

II - KARLA MESSIAS SOARES PUGAS, em caráter temporário - 50% de 01/03/2023 a 28/03/2026.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Previdenciário e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 953, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Eunice Pereira de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA EUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 631003/1, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão XI, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.085,84, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218596P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 955, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Jeová Cezar Batista.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JEOVÁ CEZAR BATISTA, matrícula nº 190710/3, Motorista, Padrão XII, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.009,93, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218375P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 956, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Domingos Pereira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, inciso II; nos arts. 37, III e IV, "a"; 37-A, I, "b", item 5, II; 38; no art. 54, §2º; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §2º, da Constituição Federal de 1988. Art 24, Lei Estadual nº 4.129/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 23 de novembro de 2022, à cônjuge ANTONIA EDNA PEREIRA SILVA, nascida em 24/09/1969, e aos filhos, MARIA EDUARDA SILVA COUTO, nascida em 06/09/2005 e ANA THAYLLA PEREIRA DA SILVA, nascida em 18/07/2007, o benefício de Pensão por Morte do ex-militar DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, Transferido para a Reserva Remunerada, com benefício nº 114473397474, no Posto de Sub tenente, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Oficiais de Administração, com base no que consta do processo nº 2022.07.218314P.

Art. 2º Fixar o benefício, no valor correspondente a 100% do valor da remuneração de inatividade, percebido pelo ex-militar reformado na data do óbito, na ordem de R\$ 15.310,13, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - ANTONIA EDNA PEREIRA SILVA, em caráter vitalício - 33,33% no período de 23/11/2022 a 06/09/2026, 50% de 06/09/2026 a 18/07/2028, e 100% a partir de 18/07/2028.

II - MARIA EDUARDA SILVA COUTO, em caráter temporário- 33,33% no período de 23/11/2022 a 06/09/2026.

III - ANA THAYLLA PEREIRA DA SILVA, em caráter temporário - 33,33% no período de 23/11/2022 a 06/09/2026, 50% de 06/09/2026 a 18/07/2028.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 23 de novembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 958, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Tereza de Jesus de Souza Leite.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TEREZA DE JESUS DE SOUZA LEITE, matrícula nº 217697/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.478,30, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218463P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 960, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Maria Madalena Gonçalves da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, II; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas: no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA MADALENA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1048872/2, Auxiliar de Enfermagem, Padrão V, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com provento calculado pela média aritmética simples, a ser pago na ordem de R\$ 3.883,74, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2022.03.218030P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 963, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iara Farias Aguiar.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada IARAFARIASAGUIAR, matrícula nº 632573/1, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.478,30, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218485P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 964, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marja Noleto Perna Jordao de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARJA NOLETO PERNA JORDAO DE SOUZA, matrícula nº 531343/2, no cargo de Assistente Social, Padrão XI, Referência K, carga horária 135 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 20.260,17, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218350P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 965, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Zoraide Aquino Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada ZORAIDE AQUINO SOUSA, matrícula nº 469730/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.937,92, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.218263P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 966, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Aparecida Borges.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA APARECIDA BORGES, matrícula nº 405787/1, Técnico em Enfermagem, Padrão X, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.764,70, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.218264P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 967, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Nemesio Tomasella de Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado NEMESIO TOMASELLA DE OLIVEIRA, matrícula nº 570543/5, no cargo de Médico, Padrão IX, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 45.940,99, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 17.940,99, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218383P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**NATURATINS****PORTARIA Nº 54/2023/NATURATINS/GABIN,  
DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Designa servidores para analisar a documentação referente aos Critérios ambientais para compor o Índice de Participação dos Municípios-IPM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criado pela Lei Estadual nº 858/96, inscrito no CNPJ sob o nº 33.195.942/0001-21, com sede na Quadra 302 Norte, Alameda 01, Lote 03, Centro, Palmas/TO, nomeado pelo Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO, que o NATURATINS é o órgão responsável por apurar os Índices Relativos ao Meio Ambiente, descritos na Tabela do art. 1º e nos incisos II do art. 3º da Lei Estadual 2.959, de 18 de junho de 2015, quanto aos quesitos: Política Municipal de Meio Ambiente, Controle e Combate a Queimadas, Unidades de Conservação e Terras Indígenas e Saneamento Básico;

CONSIDERANDO, que o art. 6º do Decreto 5.264, de 30 de junho de 2015, autoriza a expedição de atos administrativos complementares necessários para execução da apuração dos índices dos critérios de meio ambiente descrito na Tabela do art. 1º e nos incisos II do art. 3º da Lei Estadual 2.959, de 18 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução COEMA nº 40 que Dispõe sobre o Questionário de Avaliação Qualitativa do critério relativo ao meio ambiente do ICMS - Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de mercadorias e sobre a prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;

CONSIDERANDO, que há a recomendação de uma auditoria do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e a necessidade de um controle mais rigoroso sobre os dados inseridos no SIGIE, com as devidas classificações de inserção, consulta e alterações dos dados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores: Aline Maria Costantin, matrícula nº 625386; Karllayle Ribeiro de Azevedo, matrícula nº 11227907-1; Karina Maria do Amaral, matrícula nº 936628; e Rodrigo Casado de Freitas, matrícula nº 11193590, para analisar os critérios ambientais relativos ao Índice de Participação dos Municípios no Sistema de Gerenciamento do ICMS Ecológico do Estado do Tocantins - SIGIE.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de abril de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente

**PORTARIA Nº 55/2023/NATURATINS/GABIN,  
DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

**REGULARIZAR,**

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor WALLACE ANISZEWSKI TÁVORAE SILVA, número funcional 11237490-1, Inspetor de Recursos Naturais, constante na Diretoria de Gestão e Regularização Ambiental para a Gerência de Procedimento e Análise de Cadastro, a partir do dia 02 de maio de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023/NATURATINS/  
DIAFI SETOR DE CONTRATOS**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e, considerando o teor do OFÍCIO CIRCULAR/Nº 24/2023/GASEC SGD: 2023/23009/020668 e com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, à vista das demais informações contidas no Processo nº 2021/40310/000148, resolve:

**APOSTILAR**

Os Contratos nº 02/2021 e 04/2022, celebrados entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Instituto Natureza do Tocantins e a empresa CS BRASIL FROTAS S/A., cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos, sob a forma e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários dos Contratos nº 02/2021 e 04/2022, previstos nas Cláusulas Primeira e Oitava, ficam reajustados em 7,191210%, que corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de outubro de 2021 a setembro de 2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do Contrato nº 02/2021, passa de R\$ 1.059.170,40 (um milhão e cinquenta e nove mil, cento e setenta reais e quarenta centavos) para R\$ 1.135.337,57 (um milhão e cento e trinta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

O valor do Contrato nº 04/2022, passa de R\$ 221.544,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) para R\$ 237.475,69 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco mil e sessenta e nove centavos).

O reajuste incide a partir de 24 de outubro de 2022, nos termos definidos no subitem nº 19.5 do Termo de Referência anexo ao Edital de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 099/2020, bem como Parecer "SPA" nº 61/2023, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, como se verifica nos autos do Processo nº 2022/23000/001632.

CONTRATO Nº 02/2021									
Item	Modelo	Qtd.	Valor unitário atual	Valor mensal atual	Valor anual atual	Índice (%)	Valor unitário reajustado	Valor mensal reajustado	Valor anual reajustado
1	SEDAN EXECUTIVO - MÉDIO - KIA CERATO 2.0 EX AUT FLEX 16V	1	R\$ 3.339,00	R\$ 3.339,00	R\$ 29.273,32	7,19	R\$ 3.579,11	R\$ 3.579,11	R\$ 42.494,37
2	PICK-UP AUTOMÁTICA - GUINCHO E SNORKEL - FIAT TORO ENDURANCE 2.0 AT9 4X4 DIESEL	3	R\$ 3.692,40	R\$ 11.077,20	R\$ 132.926,40		R\$ 3.957,93	R\$ 11.873,78	R\$ 142.485,42
3	PICK-UP MANUAL - MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4X4	20	R\$ 3.692,40	R\$ 73.848,00	R\$ 886.176,00		R\$ 3.957,88	R\$ 79.159,56	R\$ 949.902,78
Total de veículos:		24	Total:	R\$ 88.264,20	R\$ 1.059.170,40	Total:	R\$ 94.611,46	R\$ 1.135.337,57	

CONTRATO Nº 04/2022									
Item	Modelo	Qtd.	Valor unitário atual	Valor mensal atual	Valor anual atual	Índice (%)	Valor unitário reajustado	Valor mensal reajustado	Valor anual reajustado
1	PICK-UP MANUAL - MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4X4	5	R\$ 3.692,40	R\$ 18.462,00	R\$ 221.544,00	7,19	R\$ 3.957,88	R\$ 19.789,64	R\$ 237.475,69

## CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa resultante do presente instrumento correrá à conta da dotação orçamentária consignada nos Programas de Trabalho: 18.541.1150.4044, 18.541.1150.4348, 18.544.1150.4025, 18.541.1150.4103, 18.541.1150.4102, 18.541.1150.4089, 18.541.1150.4294 e 18.541.1150.4279, Natureza de Despesa 33.90.92 e 33.90.39, Fonte 759.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Termos Aditivos firmados, não expressamente alteradas por este Termo.

Para que surtam seus efeitos legais e eficácia, publique-se o presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
Vice-Presidente Executivo

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 03 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E TOMY HIDEO SHIOZAKI, PROCESSO Nº 2021/40311/015441, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Insumos Veterinários", "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais, "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: TOMY HIDEO SHIOZAKI.

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 04 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E TOMY HIDEO SHIOZAKI, PROCESSO Nº 2021/40311/011542, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Insumos Veterinários", "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais, "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: TOMY HIDEO SHIOZAKI.

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 06 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JOSÉ GENILDO COELHO DE CARVALHO, PROCESSO Nº 4353-2019-F, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Insumos Veterinários", "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais, "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: JOSÉ GENILDO COELHO DE CARVALHO.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 07 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JOSÉ GENILDO COELHO DE CARVALHO, PROCESSO Nº 4357-2019-F, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Insumos Veterinários", "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais, "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: JOSÉ GENILDO COELHO DE CARVALHO.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 08 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E HUDERSON PEREIRA AZEVEDO, PROCESSO Nº 2022/40311/004716, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Insumos Veterinários", "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais", e "Projeto Estruturação do CAR", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: HUDERSON PEREIRA AZEVEDO.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 10 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ALESSANDRA IPOLITO DE LIMA MENEGUETTI, PROCESSO Nº 2022/40311/007387, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Insumos Veterinários", "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais", e "Projeto Estruturação do CAR", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: ALESSANDRA IPOLITO DE LIMA MENEGUETTI.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 11 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S.A, PROCESSO Nº 2023/40311/001848 - 1607-2020-F, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S.A.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 12 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S.A, PROCESSO Nº 2023/40311/001850 - 1603-2020-F, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S.A.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 13 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S.A, PROCESSO Nº 2023/40311/001852 - 1605-2020-F, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S.A.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 16 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E OLEGÁRIO DE MOURA JÚNIOR, PROCESSO Nº 3719-2018-F, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: OLEGÁRIO DE MOURA JÚNIOR.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 17 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E CARLOS CESAR MAZETO, PROCESSO Nº 2021/40311/15539, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário (s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: CARLOS CESAR MAZETO.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 18 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E CARLOS CESAR MAZETO, PROCESSO Nº 2021/40311/15754, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário (s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: CARLOS CESAR MAZETO.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 20 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ANTÔNIO CARLOS MENEGUETTI, PROCESSO Nº 2022/40311/005845, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais, "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: ANTÔNIO CARLOS MENEGUETTI.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 21 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JOÃO MANUEL KLEIN DE SÁ, PROCESSO Nº 2021/40311/11829, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais, "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: JOÃO MANUEL KLEIN DE SÁ.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 23 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E PAULO HENRIQUE PIVETA, PROCESSO Nº 2022/40311/10168, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário (s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Insumos Veterinários", "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais, "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: PAULO HENRIQUE PIVETA.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 24 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JOÃO VIEIRA DE SOUZA NETO, PROCESSO Nº 3894-2019-F, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais", e "Projeto Estruturação do CAR", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: JOÃO VIEIRA DE SOUZA NETO.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 25 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E REAL FIRMEZA LTDA-ME, PROCESSO Nº 2022/40311/016673 - 3894-2019-F, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais", "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: REAL FIRMEZA LTDA - ME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 26 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E REAL FIRMEZA LTDA-ME, PROCESSO Nº 2022/40311/016666 - 3894-2019-F, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais", "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: REAL FIRMEZA LTDA - ME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 27 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ENIO BARBOSA DE CARVALHO, PROCESSO Nº 2021/40311/10705, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais", "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: ENIO BARBOSA DE CARVALHO.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 28 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ENIO BARBOSA DE CARVALHO, PROCESSO Nº 2021/40311/10706, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário (s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais", "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: ENIO BARBOSA DE CARVALHO.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 29 DE 2023**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ENIO BARBOSA DE CARVALHO, PROCESSO Nº 2021/40311/10708, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais", "Projeto Estruturação do Car, bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: ENIO BARBOSA DE CARVALHO.

**EXTRATO DE COMUNICAÇÃO**

O Naturatins informa que a empresa SERRAALTA MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.293.512/0001-75, requereu a Licença Prévia - LP para a atividade de MINERAÇÃO - PROJETO MONTE DO CARMO - no Município de Monte do Carmo/TO.

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6141, alterada pela Portaria nº 43 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6297, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, SERGIO PORTILHO DA CUNHA; CPF nº xxx.xxx.xx1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/003830 do Auto de Infração nº AUT-E/E0C872-2020 Nº 1.000.112 com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (carvoaria) sem Licença do órgão Ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo Ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail: da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 43/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.297/2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EURIVAL COELHO DE OLIVEIRA; CPF nº xxx.xxx.xx1-68, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo sigam nº 2022/40311/005672 do Auto de Infração nº 115099, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 10,44ha de Floresta da tipologia Cerrado, em Área de Reserva Legal, sem Licença do Órgão Ambiental Competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo Ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail: da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 29 de março de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 43/2023, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6297, de 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CÍCERO ALVES DE SOUSA; CPF nº XXX.XXX.XX1-53, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo SIGAM nº 2022/40311/014406 do Auto de Infração nº 0194591-2020, com a descrição da seguinte conduta: "Promover intervenção em APP, por meio da implantação de barramento para fins de recreação e lazer no córrego Ribeirão Lagoa, sem Licença ou autorização do órgão Ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo Ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail. da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de abril de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 43/2023, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6297, de 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ARLINDO PEREIRA DE ARAÚJO ; CPF nº XXX.XXX.XX1-10, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo SIGAM nº 2022/40311/014895 do Auto de Infração nº 132414-2020, com a descrição da seguinte conduta: "Danificar 0,2 (zero vírgula dois) hectare de área de preservação permanente (APP)"

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo Ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail: da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, [julgamento@naturatins.to.gov.br](mailto:julgamento@naturatins.to.gov.br)

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 25 de abril de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 178/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949/2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOELSO GOMES SANTANA ; CPF nº xxx.xxx.xx1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 115093, com a descrição da seguinte conduta "Construir e funcionar estabelecimento de lazer e turismo (restaurante e banheiros) em área de APP". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de abril de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 02, de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.200/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ERNESTO HIDEKI FUKUDA E OUTRO; CPF: nº xxx.xxx.xx9-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/4011/014392 do Auto de Infração nº AUT-E/A842A8-2022 NÚMERO: 1.002.43 com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,27 hectares de vegetação nativa cerrado na reserva legal da Faz. São José". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; e-mail: [julgamentodigital@naturatins.to.gov.br](mailto:julgamentodigital@naturatins.to.gov.br) ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 23 de março de 2023.

Saulo Guedes Azevedo  
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

### ITERTINS

### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023/GP, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, inciso I, do Decreto 6.597, de 01 de março de 2023;

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de expediente de bem comum e coletivo, material de limpeza, higiene, copa e cozinha vez que as dependências deste Instituto de Terras apresentam situações que carecem destes materiais;

Considerando que a aquisição é fundamental para garantir o bom funcionamento das atividades dos servidores públicos deste Instituto de Terras;

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o mercado local, de acordo com as cotações realizadas pelo Setor de Compras da Gerência Geral de Administração, conforme os orçamentos/propostas anexas ao processo administrativo, sendo posteriormente lançado, para ampla divulgação, no Sistema de Compras do Poder Executivo - SIGA/COMPRA DIRETA, com a finalidade de apurar o melhor preço para a administração;

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviços, e;

Considerando, ainda, as demais informações constantes do processo administrativo nº 2023/34510/000028,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a licitação em favor das Empresas: VEGAS COM. LTDA, CNPJ: 27.384.665/0001-00, itens de nº: 18, 27 e 49; no valor total de R\$ 1.452,75 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos); E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 36.118.557/0001-79, nos itens de nº: 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62; no valor total de R\$ 28.842,16 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos); FABRICIO COSTA FERNANDES, inscrita no CNPJ: 37.047.387/0001-41, no item de nº: 11; no valor total de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais); SETE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.591.859/0001-50, nos itens de nº 32 e 46; no valor total de R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais); BRAVA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.691.122/0001-35, nos itens de nº: 02, 03, 04, 10, 12, 29 e 45; no valor total de R\$ 6.084,20 (seis mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos); K G FERRAZ EIRELE ME, inscrita no CNPJ: 22.460.102/0001-22, no item de nº: 01; no valor total de R\$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); META CROMO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.855.643/0001-92, nos itens de nº 19, 33, 40, 41, 42 e 43; no valor total de R\$ 2.893,89 (dois mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos); com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2014, de 01 de abril de 2021 e alterações vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023.

Robson Moura Figueiredo  
Presidente do ITERTINS

**PORTARIA Nº 26/2023/GP, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor do Contrato/Empenho, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato/Empenho, elencado a seguir:

Gestor do Contrato/Empenho	Fiscal do Contrato/Empenho	Fiscal Substituto do Contrato/Empenho	Empresas	Objeto do Contrato/Empenho
Louise Barbosa Oliveira Ramos Nº funcional: 11723130-1	Élio De Angeles Carvalho Barbosa Mat: 11515490-2	Léo Jânio Marinho Carvalho Mat: 11455985-1	VEGAS COM. LTDA E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA - ME FABRICIO COSTA FERNANDES SETE DISTRIBUIDORA LTDA BRAVA ATACADISTA LTDA K G FERRAZ EIRELE ME META CROMO LTDA	Aquisição de materiais de consumo (expediente, limpeza, higiene, copa e cozinha).

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato/Empenho:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras, ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pendências de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato/Empenho:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato/empenho;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato/empenho, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca de exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquida no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas/TO, 27 de abril de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023/GP,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, inciso I, do Decreto 6.597, de 01 de março de 2023;

Considerando a necessidade de atender várias demandas ao longo do ano, tais como: oficinas, reuniões e palestras, sempre com a finalidade de promover a regularização fundiária, vez que as dependências deste Instituto de Terras apresentam situações que carecem deste serviço;

Considerando que a contratação deste serviço é fundamental para atender as demandas dos servidores públicos deste Instituto de Terras;

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o mercado local, de acordo com as cotações realizadas pelo Setor de Compras da Gerência Geral de Administração, conforme os orçamentos/propostas anexas ao processo administrativo, sendo posteriormente lançado, para ampla divulgação, no Sistema de Compras do Poder Executivo - SIGA/COMPRA DIRETA, com a finalidade de apurar o melhor preço para a administração;

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviços, e;

Considerando, ainda, as demais informações constantes do processo administrativo nº 2023/34510/000015,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação em favor da Empresa: JSL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.182.909/0001-09, item de nº 1; no valor total de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais); com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2014, de 01 de abril de 2021 e alterações vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023.

Robson Moura Figueiredo  
Presidente do ITERTINS

**PORTARIA Nº 28/2023/GP, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor do Contrato, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato, elencado a seguir:

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Louise Barbosa Oliveira Ramos Nº funcional: 11723130-1	Léo Jânio Marinho Carvalho Mat: 11455985-1	Luciano Silva dos Santos Mat: 11229560-1	- JSL DISTRIBUIDORA LTDA	Contratação de serviço de coffee break.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras, ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pendências de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato/empenho;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca de exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquida no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas/TO, 28 de abril de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº: 2023/34510/000028  
NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00166  
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.  
CREDOR: BRAVA ATACADISTA LTDA CNPJ: 47.691.122/0001-35  
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada nos itens de nº 02, 03, 04, 10, 12, 29 e 45, do Termo de Referência (SGD: 2023/34519/002731).  
VALOR DO EMPENHO: R\$ 6.084,20 (seis mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30  
FONTE(S) DE RECURSOS: 7990000240 DETALHAMENTO DA(S) FONTE(S): 666666  
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
DATA DO EMPENHO: 27/04/2023  
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução  
Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº: 2023/34510/000028  
NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00163  
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.  
CREDOR: E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA CNPJ: 36.118.557/0001-79  
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada nos itens de nº 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 do Termo de Referência (SGD: 2023/34519/002731).  
VALOR DO EMPENHO R\$ 28.842,16 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30  
FONTE(S) DE RECURSOS: 7990000240 DETALHAMENTO DA(S) FONTE(S): 666666  
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
DATA DO EMPENHO: 27/04/2023  
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução  
Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº: 2023/34510/000028  
NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00164  
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.  
CREDOR: FABRICIO COSTA FERNANDES CNPJ: 37.047.387/0001-41  
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada no item de nº 11, do Termo de Referência (SGD: 2023/34519/002731).  
VALOR DO EMPENHO; R\$ 89,00 (oitenta e nove reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30  
FONTE(S) DE RECURSOS: 7990000240 DETALHAMENTO DA(S) FONTE(S): 666666  
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
DATA DO EMPENHO: 27/04/2023  
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução  
Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº: 2023/34510/000028  
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE00167  
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.  
CREDOR: KG FERRAZ EIRELI ME  
CNPJ: 22.460.102/0001-22  
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada no item de nº 01, do Termo de Referência (SGD: 2023/34519/002731).  
VALOR DO EMPENHO: R\$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30  
FONTE(S) DE RECURSOS: 7990000240  
DETALHAMENTO DA(S) FONTE(S): 666666  
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
DATA DO EMPENHO: 27/04/2023  
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº: 2023/34510/000028  
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE00168  
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.  
CREDOR: META CROMO LTDA  
CNPJ: 44.855.643/0001-92  
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada nos itens de nº 19, 33, 40, 41, 42 e 43, do Termo de Referência (SGD: 2023/34519/002731).  
VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.893,89 (dois mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30  
FONTE(S) DE RECURSOS: 7990000240  
DETALHAMENTO DA(S) FONTE(S): 666666  
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
DATA DO EMPENHO: 27/04/2023  
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº: 2023/34510/000028  
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE00165  
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.  
CREDOR: SETE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.591.859/0001-50  
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada nos itens de nº 32 e 46, do Termo de Referência (SGD: 2023/34519/002731).  
VALOR DO EMPENHO: R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 FONTE(S) DE RECURSOS: 7990000240 DETALHAMENTO DA(S) FONTE(S): 666666  
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
DATA DO EMPENHO: 27/04/2023  
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução  
Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº: 2023/34510/000028  
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE00162  
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.  
CREDOR: VEGAS COM. LTDA CNPJ: 27.384.665/0001-00  
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada nos itens de nº 18, 27 e 49 do Termo de Referência (SGD: 2023/34519/002731).  
VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.452,75 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30  
FONTE(S) DE RECURSOS: 7990000240 DETALHAMENTO DA(S) FONTE(S): 666666  
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
DATA DO EMPENHO: 27/04/2023  
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução  
Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO nº: 2023.34510.000015  
TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS-ITERTINS.  
CONTRATADA: JSL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 46.182.909/0001-09  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com organização e fornecimento de *coffee break* para atender às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, conforme consta do processo nº 2023/34510/000015.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1148.3022  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
FONTE DE RECURSO: 5000000000  
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o final do prazo de garantia do serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS -  
Contratante, e JOSIANE DE SOUSA LEITE - Representante Legal da Contratada.

## JUCETINS

## PORTARIA/JUCETINS Nº 24/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet com organização e fornecimento de *coffee break*, tendo em vista que a Junta Comercial do Estado do Tocantins, atende várias demandas ao longo do ano, tais como: encontros com profissionais de contabilidade, reuniões com diversas autoridades estaduais, bem como de outros Estados, com a finalidade de promover o Estado do Tocantins, realização de cursos de gestão, capacitações, reuniões, orientação técnica voltada para as atividades empresariais, encontro da Federação Nacional das Juntas Comerciais - FENAJU, com a presença de Presidentes e Autoridades das Juntas Comerciais do Brasil;

Considerando a JUSTIFICATIVA Nº 04/2023 (SGD: 2023/20579/002008), que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72 da Lei 14.133/21;

Considerando que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira delimitada na conta orçamentária, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, o que se depreende ao examinar as cotações acostadas aos autos, utilizando o menor preço;

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compra via Internet do Governo do Estado do Tocantins - SIGA, sendo vencedora a empresa que ofertou o menor preço dentre os licitantes;

Considerando que não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico da Procuradoria Regional da JUCETINS nº 13/2023, favorável à contratação;

## RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa L DE SOUZA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.142.396/0001-32, para fornecimento de serviço de buffet com organização e fornecimento de *coffee break* para atender as demandas desta Junta Comercial, no valor de R\$ 14.352,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais), nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2023/20570/000012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

ISSAM SAADO  
Presidente

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## PALMAS

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONVITE Nº 002/2022**

Processo nº 2022047396, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo objeto a contratação de empresa de arquitetura/engenharia para confecção de projetos necessários para construção da nova sede administrativa do Poder Executivo Municipal de Palmas - TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após exame das propostas apresentadas, com subsídio do Parecer Técnico SEISP nº 015/2023/SUPC, constante nas páginas 2188/2190 dos autos, esta Comissão assim deliberou: CLASSIFICAR as propostas das empresas: ARTEFATO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, A3E PROJETOS LTDA ME e SC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, com os valores de R\$171.225,60, R\$ 180.301,53, R\$ 228.096,96, respectivamente, DESCLASSIFICAR a proposta da empresa LINE ARQUITETURA E ENGENHARIA por não apresentar Declaração CNAE (anexo VI C) do edital. Proposta valor: R\$ 263.445,00. A proposta da empresa LINE ARQUITETURA E ENGENHARIA apresentou erros de arredondamento na multiplicação do preço com BDI pela quantidade do item correspondente, no qual foram corrigidas pelos técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, ficando R\$ 263.548,16. Assim, fica declarada como melhor classificada e vencedora a empresa: ARTEFATO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA R\$ 171.225,60 (cento e setenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no Portal da Transparência, <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, das 13H00 às 19H00, em dias úteis ou através dos telefones: (63) 3212-7244/7243 e solicitação através do e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas - TO, 03 de maio de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONVITE Nº 003/2022**

Processo nº 2022047398, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo objeto a contratação de empresa de arquitetura/engenharia para confecção de projetos necessários para construção da nova sede administrativa do Poder Legislativo Municipal de Palmas - TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após exame das planilhas apresentadas nas propostas financeira, e com subsídio no Parecer Técnico SEISP nº 016/2023/SUPC, constante nas páginas 2386/2388 dos autos, esta Comissão assim deliberou: CLASSIFICAR as propostas das empresas: ARTEFATO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, A3E PROJETOS LTDA ME e SC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, com os valores de R\$ 163.072,00, R\$ 171.715,74, R\$ 217.235,20, respectivamente, DESCLASSIFICAR a proposta da empresa LINE ARQUITETURA E ENGENHARIA por não apresentar Declaração CNAE (anexo VI C) do edital. Proposta valor: R\$ 250.900,00. A proposta da empresa LINE ARQUITETURA E ENGENHARIA apresentou erros de arredondamento na multiplicação do preço com BDI pela quantidade do item correspondente, no qual foram corrigidas pelos técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, ficando R\$ 250.998,25. Assim, fica declarada como melhor classificada e vencedora a empresa: ARTEFATO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA (cento e sessenta e três mil setenta e dois centavos). A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no Portal da Transparência, <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, das 13H00 às 19H00, em dias úteis ou através dos telefones: (63) 3212-7244/7243 e solicitação através do e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas - TO, 03 de maio de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2023**

Processo Nº 2022008733, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, cujo objeto é a execução de obras de reforma da Feira da ARSE 112 (1106 Sul), em PALMAS - TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após exame do Parecer Técnico Nº 022/2023/SUPOC, constante nas páginas nº 675/678 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresas HABILITADAS: Martin Construção e Engenharia Civil EIRELI e Hikari Construções LTDA, por apresentarem todos os documentos de acordo as exigências do edital.

A Comissão de Licitação estabelece ainda que, ficará marcada a sessão para abertura dos envelopes de propostas financeira das empresas habilitadas para o dia 17/05/2023, às 14hs (Horário Local), nesta sede, caso não haja interposição de recursos. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: [http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/Mais informações através dos telefones: \(63\) 3212-7244/7243](http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/Mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20atrav%C3%A9s%20dos%20telefones%20%2863%29%203212-7244/7243) ou através do e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas/TO, 03 de maio de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## ALVORADA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2022/ADM**

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022/ADM. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO SETOR ALVORADINHA, EM ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 7.1 da cláusula Sétima do original Contrato) - (Contrato nº 021/2022/ADM - firmado no dia 01 de Novembro de 2022 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa ODAIR FERRARA FILHO EIRELI - Fica aditivado o prazo de 03 (três) Meses, sendo do dia 01/05/2023 ao dia 01/08/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2022/ADM - firmado no dia 01 de Novembro de 2022.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de Abril de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022/FME ORIUNDO DA CARTA CONVITE Nº 001/2022/FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-TO, torna pública RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022/FME ORIUNDO DA CARTA CONVITE Nº 002/2022/FME, cujo objeto se trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DIVINA GOMES, NA CIDADE DE ALVORADA/TO, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no dia 23 de novembro de 2022, Edição 6.214. Onde se lê: Carta Convite 002/2022/FME, Leia-se: Carta Convite 001/2022/FME. Onde se lê: Sendo do dia 10/11/2022 A 10/02/2022. Leia-se: Sendo do dia 10/11/2022 a 10/02/2023. Ficam ratificadas as outras informações.

Alvorada/TO, aos 03 dias do mês de Maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Vera Sônia Tomasi Almeida  
Decreto nº 003/2021

## ARAGUAÇU

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023**

1. Espécie e data: Ata de Registro de Preço nº 003/2023, celebrada no dia 02 de maio de 2023, resultado do Processo Administrativo nº 030/2023, do Pregão Presencial SRP Nº 003/2023. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e as empresas JWR COMUNICAÇÃO VISUAL - MEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 42.379.506/0001-01, e DULCINEIA TEIXEIRA DE MOURA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.402.052/0001-50, vencedora do certame, cujo objeto é o registro de preço para possível e futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecções de materiais gráfico e comunicação visual, atendendo as necessidades da secretaria de administração e secretarias adjuntas do município de Araguaçu, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Total: R\$ 429.499,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais). 4. As despesas correrão a conta das seguintes dotações: 04.122.0052.2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0052.2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade, 24.131.0052.2.019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação, 04.451.0052.2.058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; elemento 3.3.90.39.00; fonte 1.500.00.00.000000 Resultante de Impostos. 5. Vigência da ata 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Araguaçu-TO, 02 de maio de 2023.

JARBAS RIBEIRO IVO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

1. Espécie e data: Primeiro Aditivo do Contrato nº 138/2022, celebrado no dia 27 de abril de 2023, resultado do Processo Administrativo nº 104/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa T. B. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.031.255/0001-21, vencedora do certame, cujo o presente aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade de tapa buracos e reajuste da planilha orçamentária do contrato de prestação de serviços de contratação de empresa especializada para prestar serviços de tapa buracos em ruas e avenidas do município de Araguaçu-TO, haja vista a necessidade de acréscimos de quantidade de itens da planilha para execução da obra pública, na forma e condições previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.. 3. Valor do aditivo: R\$ 107.363,73 (cento e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 26.451.0501.2.262 - Promoção dos Serviços na Operação Tapa Buracos; elemento de despesa 4.4.90.51.00; ficha 1038; fonte 1.50.0.00.00.000000 - Resultante de Impostos. 5. Vigência do Contrato: por 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

Araguaçu-TO, 02 de maio de 2023.

JARBAS RIBEIRO IVO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2022**

1. Espécie e data: Contrato nº 081/2023, celebrado no dia 27 de abril de 2023, resultado do Processo Administrativo nº 019/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. 2. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU-TO e a empresa A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.692.942/0001-05, vencedora do certame, cujo objeto é a FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA HOMEM) DE BORRACHARIA E RECAPAGEM PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 50.812,00 (cinquenta mil oitocentos e doze reais). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: fichas 859 e 878; unidade 154501; 2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; elemento de despesa: 33903000; fonte: 1.500.1001.000000 MDE. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

Araguaçu-TO, 02 de maio de 2023.

GEOVANE SOARES GOIS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2022**

1. Espécie e data: Contrato nº 082/2023, celebrado no dia 27 de abril de 2023, resultado do Processo Administrativo nº 019/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. 2. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU-TO e a empresa RECUPERADORA DE PNEUS AGRÍCOLA BALBÃO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.958.702/0001-76, vencedora do certame, cujo objeto é a FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA HOMEM) DE BORRACHARIA E RECAPAGEM PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 127.810,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e dez reais). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: fichas 859 e 878; unidade 154501; 2029-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; elemento de despesa: 33903000; fonte: 1.500.1001.000000 MDE. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

Araguaçu-TO, 02 de maio de 2023.

GEOVANE SOARES GOIS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que prorroga o prazo de abertura referente ao Pregão Eletrônico nº PE/2023.042-SEMUSA SRP, cuja abertura ocorrerá no dia 16/05/2023, às 08:30hs (horário de Brasília), tipo menor preço por item, Objeto: Aquisição de bombas d'água, motores elétricos e outros materiais para atender as necessidades do sistema de abastecimento de água.

O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura). Mural de Licitações do TCE-TO, pelo e-mail: [licitacaoaraguatins@gmail.com](mailto:licitacaoaraguatins@gmail.com) e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Sidney da Silva Viana  
Pregoeiro

**CACHOEIRINHA****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que prorroga o prazo de abertura referente ao Pregão Eletrônico nº PE/2023.042-SEMUSA SRP, cuja abertura ocorrerá no dia 16/05/2023, às 08:30hs (horário de Brasília), tipo menor preço por item, Objeto: Aquisição de bombas d'água, motores elétricos e outros materiais para atender as necessidades do sistema de abastecimento de água.

O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura). Mural de Licitações do TCE-TO, pelo e-mail: licitacaoaraguatins@gmail.com e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Sidney da Silva Viana  
Pregoeiro

**CARIRI DO TOCANTINS****ERRATA  
DO AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO**

Foi publicado na edição nº 313, de 27 de fevereiro de 2023, página I, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha/TO e Diário oficial do Estado Nº 6278, no dia 27 de fevereiro 2023 a seguinte correção: ONDE SE LÊ: DATA DO CONTRATO 23 DE FEVEREIRO DE 2023. LEIA-SE: DATA DO CONTRATO 01 DE MARÇO DE 2023.

Cachoeirinha - TO, 28 de Abril de 2023.

Paulo Macedo Damacena  
Prefeito municipal

**DIANÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM E MURO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Data e Horário: 22/05/2023 às 08:30hs.

Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro - Dianópolis-TO.  
Informações Gerais: Fone: (63) 3692-2005 e-mail: cpldianopolis@gmail.com

Dianópolis-TO, 03 de maio de 2023.

Zildeny Gonçalves Nepomuceno  
Presidente CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTES DO SETOR BELA VISTA E NOVA CIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data e Horário: 23/05/2023 às 08:30hs.  
Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro - Dianópolis-TO.  
Informações Gerais: Fone: (63) 3692-2005 e-mail: cpldianopolis@gmail.com

Dianópolis-TO, 03 de maio de 2023.

Zildeny Gonçalves Nepomuceno  
Presidente CPL

**DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS****EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO**

A Prefeitura de Divinópolis - TO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, autorizou às alienações, torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público no dia 23 de Maio de 2023, às 17h LEILÃO ON-LINE - ELETRÔNICO. Os seguintes bens: 01 - MITSUBISHI L-200 GLX 2014/15 OLM8153, 02 - RENAULT MASTER FURGÃO 2018/19 QKJ7118

Informações prestadas em horário comercial, através dos fones: (63) 9.9242-2002, 35311320 ou pelo site: [www.leiloesbrasilto.com.br](http://www.leiloesbrasilto.com.br).

Divinópolis - TO, 03 de Maio de 2023.

Flavio Rodrigues Silva  
Prefeito Municipal

**NOVA OLINDA****LEILÃO Nº 001/2023**

A Prefeitura de NOVA OLINDA-TO, torna público que levará a Leilão bens moveis, no dia 10 de maio de 2023, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de NOVA OLINDA - TO, Centro. Vem anexar a publicação do dia 20 de abril de 2023 no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Nº 6313, páginas Nº 82 seguindo a sequência de lotes ao Leilão já publicado; O seguinte bem móvel: 15 - TRATOR JOHN DEERE 5075 E, 2012, VERDE, DIESEL 4X4, CIRCULAÇÃO. 16 - TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 283, VERMELHA, DIESEL, CIRCULAÇÃO.

Informações: MWD LEILOES: (63) 99966-4886 - 99243-6869, site: [www.leiloesmwd.com.br](http://www.leiloesmwd.com.br)

NOVA OLINDA - TO, 04 de maio de 2023.

JESUS EVARISTO CARDOSO  
Prefeito Municipal

**PARANÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 015/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ. Contratado: GEOTECH TOPOGRAFIA E AGRIMENSURALTDIA inscrita no CNPJ sob o nº: 41.946.009/0001-77. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de topografia georeferenciada, macro e micro parcelamento de lotes, Nº 015/2022, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 12 (doze) meses, sendo de 04 de maio de 2023 a 04 de maio de 2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2023 PROCESSO Nº: 131/2023  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ E FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL). FORNECEDORA REGISTRADA: WALLISON SOARES DOS SANTOS, CNPJ: 30.200.176/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato, para futuras e eventuais lavagens e higienização da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paranã e demais secretarias. (FME, FMAS e FMS).

VALOR TOTAL: R\$ 156.960,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 26.122.1014.2168, 20.122.1016.2171, 04.122.1002.2106, 04.122.1002.2104, 10.301.1004.2116, 10.302.1005.2128, 12.122.1010.2144, 12.361.1010.2197, 12.361.1011.2151, 08.122.1007.2130; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000/1.500.1002.000000/1.600.0000.000000/1.500.1001.000000/1.540.0000.000000/1.500.0000.000000/1.660.0000.000000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 28/04/2023.

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal

Deborah Teodoro Bessa  
Secretária Municipal de Saúde

Ardely Bomfim Teles de Farias  
Secretária Municipal de Educação

Márcia Cristina Martins Pereira de Souza  
Secretária Municipal de Assistência Social

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2023 PROCESSO Nº: 131/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO

CONTRATADA: WALLISON SOARES DOS SANTOS, CNPJ: 30.200.176/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato, para futuras e eventuais lavagens e higienização da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paranã e demais secretarias.

VALOR TOTAL: R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 26.122.1014.2168, 20.122.1016.2171, 04.122.1002.2106, 04.122.1002.2104 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 28/04/2023.

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2023 PROCESSO Nº: 131/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO

CONTRATADA: WALLISON SOARES DOS SANTOS, CNPJ: 30.200.176/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato, para futuras e eventuais lavagens e higienização da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paranã e demais secretarias.

VALOR TOTAL: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.301.1004.2116, 10.302.1005.2128; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1002.000000/1.600.0000.000000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 28/04/2023.

Deborah Teodoro Bessa  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2023 PROCESSO Nº: 131/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO  
CONTRATADA: WALLISON SOARES DOS SANTOS, CNPJ: 30.200.176/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato, para futuras e eventuais lavagens e higienização da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paranã e demais secretarias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.122.1010.2144, 12.361.1010.2197, 12.361.1011.2151; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1001.000000/1.540.0000.000000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 28/04/2023.

Ardely Bomfim Teles de Farias  
Secretária Municipal de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2023 PROCESSO Nº: 131/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÁ/TO

CONTRATADA: WALLISON SOARES DOS SANTOS, CNPJ: 30.200.176/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato, para futuras e eventuais lavagens e higienização da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paranã e demais secretarias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.122.1007.2130; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.660.0000.000000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 28/04/2023.

Márcia Cristina Martins Pereira de Souza  
Secretária Municipal de Assistência Social

#### PAU D'ARCO

##### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Pau D'Arco - TO através da secretaria Municipal de Transporte, Obras e Limpeza Urbanas, torna público que fará a realizar a TOMADA DE PREÇO PM-PD 002/2023, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de torre (farol na orla beira rio da cidade de Pau D'arco) a tendendo demanda da secretaria municipal de transporte, obras e limpeza urbana. O certame será realizado no dia 24/05/2023 às 07h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: [cplpaudarcoto@gmail.com](mailto:cplpaudarcoto@gmail.com). Mais informações: (63) 9988-1770.

Pau D'Arco - TO, 04 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA NETO  
Prefeito Municipal

**PEDRO AFONSO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

1ª Republicação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 158/2023

PROCESSO Nº 133/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.

Objeto: Futura e eventual contratação de prestação de serviços de HOSPEDAGEM, em atendimento as necessidades do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedro Afonso - TO.

Data de Abertura: 18 de Maio de 2023 às 16:00 horas.

Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: [cpl.pedroafonso@gmail.com](mailto:cpl.pedroafonso@gmail.com), o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso - TO, 03 de Maio de 2023.

Gilmar Martins Rocha  
Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. ATAIDES VIEIRA BORGES, CPF: 074.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de AGRICULTURA na Fazenda Triângulo 2 Barras, localizada na zona rural do município de Abreulândia (TO). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Auto Posto Novo Alegre LTDA, CNPJ: 02.738.276/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Licença de Operação, para atividade de comércio varejista de combustíveis, com sede localizada na Avenida Dr João de Abreu, nº 08, Centro, Município de Novo Alegre - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A CAMPOS BELOS LTDA, CNPJ: 46.XXX.XXX/0001-31, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Campos Belos, situada no Mun. de Sandolândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A FARTURA LTDA, CNPJ: 46.XXX.XXX/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Fartura, situada no Município de Sandolândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A RABO DE GALO LTDA, CNPJ: 46.XXX.XXX/0001-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Rabo de Galo, situada no Município de Sandolândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A TOCA DA CORUJA LTDA, CNPJ: 46.XXX.XXX/0001-03, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Toca da Coruja, situada no Município de Sandolândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Cássio da Silva Moraes, CPF: XXX.XXX.111-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade Pecuaría, com endereço à Zona Rural, Fazenda Santa Júlia, no município de Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Celso Amilton Rodrigues, CPF: xxx.812.xxx-00, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a atividade de Agricultura, na Fazenda Chapadinha matrículas nº 2037/2068, situado no município de Monte do Carmo/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 007/2005, CONAMA 237/97 e 273/00, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 26.689.867/0001-90, torna público que requereu à secretaria do meio ambiente de Palmas a Renovação de Licença Ambiental de Instalação, para seu empreendimento de Loteamento Imobiliário, localizado ao Sul do Bairro Novo Horizonte e ao Oeste do Bairro Irmã Dulce, com acesso a Rodovia BR-010, pela Av. "C, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 337/97, A LEI FEDERAL nº 9605/98 e a Lei municipal nº 1011/01 e Decreto Municipal 244/02. Que dispõe sobre Licenciamento Ambiental dessa atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa E. A. R. PEREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.275.539/0002-09, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, pedido de Licença para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, com endereço no Av. TEOTONIO SEGURADO, LOTE 41, QI. 04, S/N, LOTEAMENTO LAGO SUL, CEP: 77.062-155 na cidade de PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A ELIES DE AQUINO ARAUJO, proprietário da empresa ESPONJA LAVA JANTO, CNPJ: 47.202.757/0001-21, sob endereço: Rua 05, S/N, Bairro de Andreilina, município de Cristalândia. CEP: 77.490-000, torna público que requereu ao "NATURATINS", Processo de Licenciamento Ambiental para autorização do empreendimento LAVA JATO ficar em Operação, requereu também ao órgão Ambiental supracitado a DUI - Declaração de Uso Insignificante da água do poço. Ambos os processos de enquadram no Anexo I da Resolução COEMA-TO nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia S.A, CNPJ: 37.174.034/0006-17, torna público que requereu a FMA do Município de Palmas a Licença Prévia, de Instalação e Operação, para a atividade de Educação Superior - Graduação e Pós Graduação, no endereço 1102 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt-02, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa JERIBÁ MINERAÇÃO DE PEDRAS ORNAMENTAIS, EXTRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 25.355.031/0001-96, torna público o requerimento junto ao Instituto Natureza do Tocantins/NATURATINS, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a lavra de rocha ornamental, em Regime de Licenciamento de Extração Mineral de rocha ornamental e de revestimento, no município de Araguaçu/TO. O empreendimento segue as Resoluções CONAMA 01/86 e 237/97, que tratam sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Luciano Valadares Rosa, CPF: 809.XXX.XXX-72 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária no Imóvel Fazenda Esmeralda - Arraias/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Rodrigo Valadares Rosa, CPF: 619.XXX.XXX-91 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária no Imóvel Fazenda Capim Pubo - Arraias/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Luiz Carlos da Silva, CPF: ...861-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade Pecuária Extensiva, a ser desenvolvida na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, zona rural - Município de Divinópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. MARCO ANTONIO RODRIGUES PEREIRA, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para Obra Civil não Linear (Barramento), na Fazenda Santo Antônio, no município de Araguaínas - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MARCOS ANTONIO ACHCAR DE SOUZA, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Fazenda Cabeceira do Cocal, LT nº 12, Loteamento Palmeiras, município de Ponte Alta do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, MARQUES ALMEIDA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 40.677.563/0001-33, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na Fazenda Martalia, em São Salvador do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AMF Transportes de Cargas LTDA, CNPJ nº 37.\*\*\*.\*\*\*/0004-82, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Carvoaria, localizada no imóvel rural Fazenda Pau Brasil, Matrícula \*3, localizada no Município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O proprietário Neumar Inácio de Campos inscrito no CPF nº 094.3xx.xxx-00 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins Naturatins, a Licenças de atividade de bovinocultura de corte Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO), na propriedade Fazenda Matão da Capivara, município de Taguatinga-TO. O empreendimento enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Paulo Corazzi, CPF nº XXX.XXX.XX6-91, torna público que requereu junto ao NATURATINS a Licença Prévia (LP), Licença de instalação (LI) e Licença de operação (LO), para atividade de Agricultura de Sequeiro no imóvel Fazenda Goverlândia, situado no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Premium Comercio de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ: 09.217.206/0001-42, torna publico que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Araguaína - TO, a Renovação da Licença Municipal de Operação, para atividade de Posto de Combustível, localizado na Avenida José de Brito Soares, nº 1101, Bairro Anhanguera, Município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

RENATO DUCH, CPF nº 045.XXX.XXX-71, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO) e Outorga de Água para a atividade de Agricultura de Sequeiro de Grande Porte e Barramentos na Fazenda Campo Alegre, situada na Zona rural de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Ricardo Alexandre Lopes de Melo, CPF 9\*\*. \*\*2.\*01-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades de Bovinocultura, Autorização de Exploração Florestal e Outorga D'água (DUI) a serem instaladas na Fazenda Amapá II e III, município de Goiatins - TO. Os empreendimentos se enquadram na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resolução CONAMA 237/1997.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Tiago Filho Jorge da Silva, CPF: nº xxx.259.xxx-82, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Laço de Ouro, Município de Aragominas/TO. O empreendimento de médio porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor Amarildo Valdomiro Miranda, portador do RG nº X.XXX.370-6 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº XXX.XX3.469-72, proprietário do imóvel Fazenda Estrela Dalva, 2 Partes da Gleba 08, Parte do Lote 18 do Loteamento Soninho, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, para atividade Agricultura no imóvel citado acima, situado em Fazenda Estrela Dalva, 2 Partes da Gleba 08, Parte do Lote 18 do Loteamento Soninho, no município de Santa Maria do Tocantins - TO, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. PEDRO JOAQUIM DA SILVA, CPF nº 062.XXX.XXX-00, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças ambientais: LP (Licença Prévia), LI (Licença Instalação) e LO (Licença Operação), para a atividade de extração de AREIA, CASCALHO, SAIBRO e ARGILA com endereço na Rodovia TO - 070, Fazenda Beira Rio, parte desmembrada, Lote 12, loteamento Boa Esperança Município de Aliança/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 09/90 e 10/90, COEMA-TO nº 07/2015, que dispõe sobre Licença Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª Simone Marchetti Moresco, CPF: nº 008.1XX.6XX-81, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Agricultura, no Lote 90N, Município de Abreulândia/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

WAGNER LUIS GRATÃO, CPF: XXX.085.XXX-49, torna público que requereu a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA, da Renovação a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade PECUÁRIA DE CORTE, situado na Fazenda São José, localizada no município de Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL**

O presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei nº 3268/1957, e considerando o disposto da Resolução nº 2315/2022, de 12 de maio de 2022 (disponível no site: <https://portal.cfm.org.br>), torna público que do dia 05 de junho de 2023 ao dia 20 de junho de 2023, de acordo com horário de funcionamento do CRM-TO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, sito na Quadra ACSV SE 71, Avenida LO 15 (Palmas Brasil Sul), Lote 18, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, estará aberto, unicamente na secretaria deste órgão, o prazo para inscrição das chapas com vistas à eleição de Conselheiro Efetivo e Suplente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, Gestão 2023-2028, cujas eleições realizar-se-ão nos dias 14 e 15 de agosto de 2023, das 08:00 às 20:00 horas, exclusivamente por via eletrônica, conforme estabelecido pela Resolução em epígrafe e Comissão Eleitoral, que conduzirá todo o pleito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

Dr. Jorge pereira Guardiola  
Presidente do CRM-TO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL**

CONSIDERANDO que a LEI Nº 14.309, DE 8 DE MARÇO DE 2022, que alterou a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para permitir a realização de reuniões e deliberações virtuais pelas organizações da sociedade civil, assim como pelos condomínios edilícios, e para possibilitar a sessão permanente das assembleias condominiais, e tendo em vista a necessidade da Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente do SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SIMTROMET, CNPJ: 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecido na Rua Alagoas, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aurenly I, Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidos pelo ESTATUTO SOCIAL e pela Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA pelo presente EDITAL todos os ASSOCIADOS/FILIADOS E EMPREGADOS CONTRIBUINTES vinculados a esta entidade sindical laboral que integram o quadro de funcionários da empresa TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S/A, CNPJ nº 03.052.564/0003-28, pertencente a(s) categoria(s) Trabalhadores em TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS E LÍQUIDAS, MALOTES, que operam em todo o Estado do Tocantins, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 10 de MAIO de 2023, de forma virtual, através da Plataforma WhatsApp. A pauta de votação estará disponível impreterivelmente, das 19h00m às 21h00m do mesmo dia, através de Grupo fechado de WhatsApp, de associados/filiados e contribuintes, instituídos por este sindicato SIMTROMET, os Associados/Filiados e Contribuintes que saíram espontaneamente do grupo, deverão enviar mensagens via e-mail no endereço eletrônico: [sindicatodosmotoristas@gmail.com](mailto:sindicatodosmotoristas@gmail.com), com seu respectivo nome completo, CPF, função, data de nascimento e número de WhatsApp para serem incluídos novamente no grupo, para possibilitar que todos possam opinar e deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia:

1) Apresentação e deliberação acerca da proposta dos índices de reajustes e das demais Cláusulas para fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho, vigência 2023/2025, entre SIMTROMET e TRANS KOTHE;

2) Outros assuntos inerentes à categoria. Por se tratar de assembleia virtual a mesma não tem a necessidade de obtenção de *quórum* para seu início, sendo efetivada no horário informado, podendo por decisão da maioria dos presentes, autorizar o presidente a converter a reunião em sessão permanente.

A participação de todos é muito importante para o fortalecimento da categoria. Participe. Quem participa, delibera.

Palmas/TO, 4 de maio de 2023.

José Antônio de Carvalho  
Presidente do SIMTROMET

**REGULAMENTO INTERNO  
TERRA BOA AGRO**

A sociedade empresária **Terra Boa Agro**, estabelecida no endereço: Loteamento Fazenda Santo Antônio, s/n, lote 08-13 e 37-c, Gleba 06 3ª Etapa, Zona rural, Cariri do Tocantins – TO, CEP: 77.453-000.

Neste ato estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias:

**CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES.**

**Artigo 1 –** Constituirá atividade de armazenagem, para fins deste Regulamento Interno, sujeita ao disposto na Lei n.º 9.973, de 29 de maio de 2000, o exercício de guarda e conserva de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, próprio ou de terceiros, por parte da sociedade empresária subscritora.

Parágrafo único — Considera-se armazenagem de produtos de terceiros o exercício de guarda e conserva de produtos de terceiros, sem a transferência de sua propriedade.

**Artigo 2 –** Para fins deste Regulamento, considera-se:

- I. Sistema de armazenagem: o conjunto das unidades armazenadoras destinadas à guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico;
- II. Unidade armazenadora: edificações, instalações e equipamentos organizados funcionalmente para a guarda e conservação dos produtos a que se refere o inciso I;
- III. Depositário: é responsável pela guarda, conservação, pronta e fiel entrega dos produtos que tiver recebido em depósito.
- IV. Depositante: pessoa física ou jurídica, que entrega seus produtos ao depositário para guarda e conservação;
- V. Contrato de depósito: conjunto de direitos e obrigações que regulam a prestação de serviços pelo depositário ao depositante;
- VI. Fiel: pessoa física, idônea, formalmente indicada pelo depositário como responsável pela guarda e conservação dos produtos de que trata este Regulamento;
- VI. Regulamento Interno: conjunto de normas, regras e procedimentos operacionais estabelecidos pelo depositário, visando assegurar o funcionamento e a qualidade dos serviços por ele oferecidos.

**CAPITULO II – DO OBJETIVO.**

**Artigo 3 – TERRA BOA AGRO**, estabelecida no endereço: Loteamento Fazenda Santo Antônio, s/n, lote 08-13 e 37-c, Gleba 06 3ª Etapa, Zona rural, Cariri do Tocantins – TO, CEP: 77.453-000, doravante designada **DEPOSITÁRIA**, receberá, em depósito para guarda e conservação, produtos agrícolas do Estado de Tocantins, podendo dar recibos ou emitir títulos especiais que os representem, de acordo com o Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, e demais disposições vigentes, na sua unidade estabelecida no Município de Cariri, Estado de Tocantins.

**Artigo 4 –** A **DEPOSITÁRIA**, acessoriamente, praticará todas as operações e serviços relacionados com o depósito e consignação de mercadorias e executará quaisquer outros serviços que não sejam contrários à legislação vigente.

**CAPITULO III – DO DEPÓSITO E DA RETIRADA.**

**Artigo 5 –** O depósito dos produtos na unidade armazenadora será feito mediante a celebração de contrato de depósito, cujas cláusulas serão fixadas por livre acordo entre as partes e que conterà, obrigatoriamente, o objeto, o prazo de armazenagem, o preço e a forma de remuneração pelos serviços prestados, os direitos e as obrigações do **DEPOSITANTE** e da **DEPOSITÁRIA**, a capacidade de expedição e as condições de compensação financeira por diferença de qualidade e quantidade do produto objeto do depósito.

**Artigo 6 –** Somente depois de cumprido o estabelecido no artigo anterior, será concedido o depósito, cujo trabalho de recebimento, pesagem, verificação dos volumes e outros serviços relacionados aos recebimentos dos bens, ficarão a cargo do pessoal do armazém.

**Artigo 7 –** Os depósitos dos produtos agrícolas serão feitos de acordo com a ordem cronológica dos contratos e das solicitações.

**Artigo 8 –** Efetuado o depósito, o armazém entregará ao **DEPOSITANTE** um recibo assinado pelo fiel e pelo administrador, onde constarão os dados dos produtos, conforme contrato de depósito estabelecido no artigo 5.

**Artigo 9 –** Poderão ser recebidos em depósito e guardados a granel, no mesmo silo ou célula, produtos de diferentes depositantes, desde que sejam da mesma espécie, classe comercial e qualidade, conforme dispuser o contrato de depósito ou o Regulamento Interno do armazém.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, a **DEPOSITÁRIA** poderá restituir o produto depositado ou outro, respeitadas as especificações previstas no *caput*.

**Artigo 10 –** Quando o **DEPOSITANTE** pretender fazer retirada parcial do produto depositado, mediante simples recibo não negociável, requisitará por escrito ao administrador a entrega. Feita a retirada, serão lançadas as respectivas anotações no verso do recibo, e este será devolvido ao **DEPOSITANTE**, com cópia para a **DEPOSITÁRIA**.

**Artigo 11 –** Para a retirada de produtos depositados, contra “conhecimento de depósito” e “warrant”, é indispensável que os títulos sejam entregues primeiramente à empresa.

Parágrafo único: Nas retiradas parciais, serão extraídas as quantidades que permanecerem em depósito, dos novos títulos correspondentes.

**Artigo 12 –** Se o **DEPOSITANTE** houver transferido a outrem, por qualquer título, a mercadoria em depósito, ou parte dela, deverá requisitar por escrito a substituição do recibo com as modificações necessárias.

**Artigo 13 –** Para as retiradas de que tratam os artigos 10 e 11, será imprescindível que todas as despesas de depósito sejam pagas pelo **DEPOSITANTE**.

**Artigo 14 –** No caso de dúvidas sobre a exatidão das declarações ou sobre o conteúdo de qualquer volume, o fiel dos armazéns tem o direito de exigir a abertura dos envoltórios para verificação deste conteúdo. Essa abertura deve ser feita na presença do proprietário ou de seu representante legalmente constituído, mediante designação de hora, local e data.

Parágrafo primeiro — Se o interessado não comparecer, o fiel dos armazéns fará a vistoria perante duas testemunhas, lavrando um termo do que encontrar.

Parágrafo segundo — No caso de ser verificada falsidade nas declarações do **DEPOSITANTE**, a empresa **DEPOSITÁRIA** tomará as medidas cabíveis a fim de responsabilizar o seu autor.

**Artigo 15 –** O preço pela prestação dos serviços estabelecidos no contrato de depósito será cobrado de acordo com a tabela de tarifas devidamente arquivada no Registro do Comércio.

**Artigo 16 –** A empresa **DEPOSITÁRIA** poderá recusar o recebimento de produtos nas unidades armazenadoras, nos seguintes casos:

- I. Falta de espaço físico no armazém;
- II. Se os produtos a serem depositados danificarem os produtos que já estiverem depositados no armazém ou se forem de fácil deterioração;
- III. Se não estiverem bem acondicionados;
- IV. Se a unidade armazenadora não estiver equipada para receber tal espécie de produto agrícola ou se este não constar da sua tabela de tarifas;
- V. Se, pela natureza do produto, o prêmio de seguro exigido pelas companhias seguradoras, prejudicar as taxas cobradas pelos produtos já depositados; e,
- VI. Se o **DEPOSITANTE** se recusar a assinar o contrato de depósito previsto no artigo 5.

**Artigo 17 –** A empresa obriga-se a receber em depósito todos os produtos agrícolas constantes da sua tabela de tarifas, salvo os casos previstos no artigo anterior.

**CAPITULO IV – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.**

**Artigo 18 –** A **DEPOSITÁRIA** é responsável pela guarda, conservação da qualidade e da quantidade, e pela pronta e fiel entrega dos produtos que tiver recebido em depósito, na forma prevista no contrato de depósito.

Parágrafo primeiro – a indenização em caso de avaria e vícios provenientes da natureza e do acondicionamento dos produtos, somente ocorrerá mediante taxa previamente combinada por convenção com o **DEPOSITANTE**.

Parágrafo segundo — A **DEPOSITÁRIA** responderá por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, pelos furtos, roubos e sinistros ocorridos com os produtos depositados, bem como pelos danos decorrentes de seu manuseio inadequado, na forma da legislação específica.

Parágrafo terceiro — O presidente, os diretores e o sócio administrador da empresa, assumirão, solidariamente com o fiel **DEPOSITÁRIO**, responsabilidade integral pelas mercadorias recebidas em depósito.

Parágrafo quarto — Na forma do §5º do artigo 1º do Decreto n.º 1.102, de 21 de novembro de 1903, não poderão ser empresários, administradores ou fiéis de armazéns gerais os que tiverem sofrido condenação pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto.

Parágrafo quinto — Para a entrega do produto em depósito, o armazém tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do pedido.

**Artigo 19 –** As indenizações decorrentes do disposto no artigo anterior deverão observar o contido no contrato de depósito e a legislação vigente.

Parágrafo primeiro — As indenizações deverão efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal de qualquer das partes.

Parágrafo segundo — Mediante opção do **DEPOSITANTE**, as indenizações deverão ser realizadas em produto ou em espécie, neste caso em valor compatível com o de mercado à época em que for exigido o produto depositado, ressalvadas outras formas previstas no contrato de depósito.

Parágrafo terceiro — Independentemente das sanções cabíveis, o **DEPOSITÁRIO** também indenizará o **DEPOSITANTE** do valor integral dos ganhos obtidos com a venda e reposição, não autorizada, de produtos sob sua guarda.

Parágrafo quarto — A **DEPOSITÁRIA** não é obrigada a se responsabilizar pela natureza, pelo tipo, pela qualidade e pelo estado de conservação dos produtos contido em invólucros que impossibilitem sua inspeção, sendo o **DEPOSITANTE** inteiramente responsável pela autenticidade das especificações indicadas nas respectivas embalagens.

Parágrafo quinto — Fica a **DEPOSITÁRIA** obrigada a celebrar contrato de seguro com a finalidade de garantir, em favor do **DEPOSITANTE**, os produtos armazenados contra incêndio, inundações e quaisquer intempéries indicadas nas respectivas embalagens.

**Artigo 20** — Faculta-se ao armazém **DEPOSITÁRIO**, o direito à retenção dos produtos depositados, em montante suficiente para garantir o pagamento dos serviços estabelecidos no contrato de depósito, inclusive dos pagamentos de fretes, comissões, juros e demais despesas incorridas, desde que devidamente autorizado, por escrito, pelo **DEPOSITANTE**.

**Artigo 21** — O armazém **DEPOSITÁRIO** não se responsabiliza pela alteração na qualidade dos produtos depositados, proveniente da ação do tempo, nem pela diminuição de peso resultante de quebra natural, ou pela retirada de amostras, tudo na forma da lei.

**Artigo 22** — O armazém **DEPOSITÁRIO** não poderá:

- I. Estabelecer preferências entre os **DEPOSITANTES** a respeito de qualquer serviço, conforme artigo 8º, §1º, do Decreto n.º 1.102, de 21 de novembro de 1903.
- II. Abater o preço marcado na tarifa em benefício de qualquer **DEPOSITANTE**;
- III. Empréstimo ou fazer, por conta própria ou alheia, qualquer negociação sobre os títulos que emitir.
- IV. Exercer o comércio de produtos idênticos aos que se propõe receber em depósito, e adquirir, para si ou para outrem, produtos expostos à venda na sua unidade armazenadora, ainda que seja a pretexto de consumo particular, salvo se certificado junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, nos termos dos artigos 11 e seguintes, do Decreto n.º 3.855, de 03 de julho de 2001.

## CAPÍTULO V – DO PRAZO DO DEPÓSITO, DO ABANDONO DO PRODUTO E DA VENDA EM LEILÃO PÚBLICO.

**Artigo 23** — O prazo máximo para o depósito dos produtos será de 6 (seis) meses, contados da data da entrada dos produtos no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre as partes, desde que o produto não seja de fácil deterioração.

**Artigo 24** — Quando o produto for de fácil deterioração, o armazém poderá limitar o prazo de depósito no tempo que julgar conveniente.

**Artigo 25** — Vencido o prazo de depósito, e caso o produto não seja retirado pelo **DEPOSITANTE** ou seu representante legal, considerar-se-á abandono do mesmo e a **DEPOSITÁRIA** comunicará o **DEPOSITANTE** através de carta registrada com aviso de recebimento, concedendo-lhe um prazo de 8 (oito) dias, improrrogáveis, para a retirada do produto contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos.

Parágrafo primeiro – Se após a confirmação do comunicado o **DEPOSITANTE** não retirar o produto, estará caracterizado o abandono definitivo, sendo procedida a sua venda em leilão público, depois de preenchidas todas as formalidades impostas pelo artigo 10 do Decreto n.º 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Parágrafo segundo – Efetuada a venda e deduzidos do produto os créditos especificados no artigo 26, parágrafo 1 do citado Decreto, será o saldo não reclamado, no prazo de 8 (oito) dias, depositado judicialmente por conta de quem pertencer.

## CAPÍTULO VI – DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS.

**Artigo 26** — A **DEPOSITÁRIA** emitirá comprovante de depósito com numeração sequencial em que constem, no mínimo, os seguintes dados: a identificação do **DEPOSITANTE** e da **DEPOSITÁRIA**, a especificação do produto, seu peso líquido e bruto, sua qualidade, a forma de acondicionamento, o número de volumes ou fardos, o endereço onde se encontra depositado, o valor dos serviços de armazenagem e a periodicidade de sua cobrança.

**Artigo 27** — O comprovante será restituído à **DEPOSITÁRIA** por ocasião da entrega da mercadoria, ou quando de sua substituição por outros títulos que venham a ser emitidos.

**Artigo 28** — O **DEPOSITANTE** que pretender “conhecimento de depósito” ou “warrant” sobre os produtos agrícolas depositados na unidade armazenadora da **DEPOSITÁRIA**, fará o pedido por escrito.

**Artigo 29** — No período, o **DEPOSITANTE** declarará seu nome, profissão, domicílio, quantidade e espécie do produto, seu peso, estado dos envoltórios e todas as marcas e indicações próprias para estabelecer a identidade e bem assim o valor para efeito de seguro incêndio.

**Artigo 30** — Verificada a exatidão de todas as declarações feitas pelo **DEPOSITANTE**, sobretudo aquelas relativas à quantidade, natureza e peso do produto, serão expedidos os títulos: “conhecimento de depósito” e “warrant”.

**Artigo 31** — Os produtos sobre os quais tenham sido emitidos títulos, de acordo com o artigo 30 do presente Regulamento Interno, serão segurados contra incêndio, cuja apólice será emitida em nome do armazém, pagando o **DEPOSITANTE** ao armazém a respectiva taxa e seguro constante da tabela de tarifas.

**Artigo 32** — Os títulos serão assinados por um administrador ou procurador, e pelo fiel do armazém, seu substituto ou quem de direito.

Parágrafo único — O **DEPOSITANTE** ou terceiro por este autorizado, quando receber o “conhecimento de depósito” ou “warrant”, dará recibo isolado ou passará no verso do respectivo talão.

**Artigo 33** — O produto depositado e sobre o qual tenha de ser emitido título, deverá estar livre de qualquer ônus. O armazém poderá, no entanto, adiantar o frete e demais gastos com o transporte, declarando no título as despesas e os juros a quem de direito.

**Artigo 34** — Havendo extravio dos títulos, roubo, perda ou tendo vencido o prazo, deverá ser observado o disposto no Decreto n.º 1.102, de 21 de novembro de 1903.

**Artigo 35** — Quando autorizado pelo **DEPOSITANTE**, a **DEPOSITÁRIA** é obrigada a prestar informações acerca da emissão de títulos representativos do produto de propriedade daquele, seja quando souber da existência de débito que possa onerar o produto, ou quando o produto estiver em fase de venda.

Parágrafo único — Nas situações previstas no *caput* deste artigo, a **DEPOSITÁRIA** encaminhará ao **DEPOSITANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia das informações prestadas.

## CAPÍTULO VII – DA VERIFICAÇÃO DOS ESTOQUES E CONDIÇÕES DE ARMazenAGEM.

**Artigo 36** — O **DEPOSITANTE** tem o direito de acesso ao local de depósito para verificar as condições de guarda e conservação dos produtos entregues em depósito, assim como o exame da documentação a eles pertinente, inclusive a prevista no parágrafo único do artigo 12 do Decreto n.º 3.855/01, de 03 de julho de 2001.

Parágrafo 1 — A **DEPOSITÁRIA** é obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos técnicos do Ministério da Agricultura e do abastecimento ou de seus conveniados, devidamente identificados e quando no exercício de suas atividades, a todas as instalações da unidade armazenadora, bem como o acesso a toda documentação pertinente para exame.

Parágrafo 2 — Os técnicos encarregados da verificação a que se refere o *caput* deverão apresentar identificação funcional que os credenciem para a tarefa.

**Artigo 37** — A pessoa interessada em examinar produtos depositados na unidade armazenadora deve:

- I. Munir-se de autorização, por escrito, do **DEPOSITANTE**, visada pela administração da empresa armazenadora, e tratando-se de produto acondicionado em sacos, a autorização deverá indicar precisamente a quantidade de amostras a retirar, declarando-se em saquinhos ou nas latas usuais.
- II. O comparecimento na unidade armazenadora deve ser nas horas de expediente normal.
- III. Efetuar a retirada em companhia do fiel do armazém ou funcionário autorizado por aquele.
- IV. O exame será o mais franco possível, sem prejuízo do produto depositado. Se, porém, o interessado quiser examinar volume por volume, ficará sujeito à tarifa pelos serviços que forem executados.

**Artigo 38** — O funcionamento do armazém obedecerá ao horário do comércio local, podendo ser prorrogado nos períodos de safra ou sempre que houver necessidade, desde que respeitadas as disposições legais.

## CAPÍTULO VIII – DO PESSOAL E SUAS OBRIGAÇÕES.

**Artigo 39** — A administração da empresa terá um fiel geral para a sua unidade armazenadora, sob compromisso arquivado na Junta /comercial, e os demais ajudantes e funcionários que forem necessários.

**Artigo 40** — O fiel terá sob sua guarda e fiscalização a unidade armazenadora da empresa, abrindo e fechando nas horas determinadas e conservando em seu poder as chaves, sendo de sua responsabilidade a guarda dos produtos agrícolas, na forma da lei. Compete-lhe também dirigir os serviços dos auxiliares da unidade armazenadora e cumprir as ordens dadas pelo administrador.

**Artigo 41** — O administrador e o fiel da unidade armazenadora serão nomeados pela diretoria que lhes fixará os valores do salário ou pró-labore, a serem pagos mensalmente.

Parágrafo 1 — O administrador será o chefe de todos os serviços da unidade armazenadora, e incumbe-lhe fazer executar as disposições deste Regulamento.

Parágrafo 2 — Os demais funcionários poderão ser contratados pelo administrador.

**Artigo 42** — O contabilista terá a seu cargo a escrituração e aos seus cuidados, os livros e demais papeis, devendo observar as informações dadas pelo administrador.

**Artigo 43** — Os empregados respondem perante a empresa, pelas faltas cometidas.

#### CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

**Artigo 44** — A **DEPOSITÁRIA** deverá manter registros específicos das operações de comercialização dos produtos de terceiros, de acordo com os normativos e regulamentos expedidos pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

**Artigo 45** — O armazém cobrará pelos serviços prestados na unidade armazenadora, de acordo com os valores definidos na tabela de tarifas devidamente arquivada no órgão competente.

**Artigo 46** — Será facultado ao armazém antecipar o pagamento de fretes, carretos, seguros e impostos, incidentes sobre o transporte das mercadorias destinadas à sua unidade armazenadora por conta dos **DEPOSITANTES**.

**Artigo 47** — A resolução de litígios decorrentes da execução dos serviços contratados deverá ser arbitrada, preferencialmente, na forma em que dispõe a Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996.

**Artigo 48** — As omissões deste Regulamento e do Contrato Social serão disciplinadas pelo disposto no Decreto Federal n.º 1.102, de 21 de novembro de 1903 e pelas Leis e Regulamentos expedidos posteriormente.

Cariri do Tocantins – TO, 15 de Março de 2023.

**MARCELO DOMINICI FERREIRA**  
CPF 265.751.068-03



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

#### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRA BOA AGRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26575106803	MARCELO DOMINICI FERREIRA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/04/2023 14:02 SOB Nº 17200787645.  
PROTOCOLO: 230215912 DE 20/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305088801. CNPJ DA SEDE: 50343984000181.  
NIRE: 17200787645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2023.  
TERRA BOA AGRO LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

#### TARIFA REMUNERATÓRIA TERRA BOA AGRO

**Terra Boa Agro Ltda**, sociedade empresária, estabelecida no endereço: Loteamento Fazenda Santo Antônio, s/n, lote 08-13 e 37-c, Gleba 06 3ª Etapa, Zona rural, Cariri do Tocantins – TO, CEP: 77.453-000.

Tabela de Preços dos serviços relacionados à atividade de Armazém Geral:

1. Recebimento, padronização e secagem = 3,5% (três e meio por cento) do volume depositado ao valor de mercado do estado do Tocantins vigente na data do depósito conforme o produto depositado.

2. Armazenamento por tonelada de grãos ou cereais por um período de 15 dias = R\$ 0,80 (oitenta centavos)

a. Carência de 30 dias após a data de recepção, após a carência, a cobrança será de acordo com o item 2.

Cariri do Tocantins – TO, 15 de Março de 2023.

**MARCELO DOMINICI FERREIRA**  
CPF 265.751.068-03



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

#### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRA BOA AGRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26575106803	MARCELO DOMINICI FERREIRA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/04/2023 14:02 SOB Nº 17200787645.  
PROTOCOLO: 230215912 DE 20/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305088801. CNPJ DA SEDE: 50343984000181.  
NIRE: 17200787645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2023.  
TERRA BOA AGRO LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**SÁUDE PARA QUEM  
CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS  
DO TOCANTINS CONTAM COM  
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO  
AOS NOVOS TEMPOS**

